



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
Programa de Pós-Graduação em História



MÁRCIA CARNEIRO MONSORES

**A QUESTÃO DA AUTONOMIA
ES CRAVA A PARTIR DOS
PROCESSOS CRIMINAIS DE RÉUS
ES CRAVIZADOS NA VILA DE
SANT'ANNA DO PIRAÍ (1839-1888)**

MÁRCIA CARNEIRO MONSORES

**A QUESTÃO DA AUTONOMIA ESCRAVA A PARTIR DOS PROCESSOS
CRIMINAIS DE RÉUS ESCRAVIZADOS NA VILA DE SANT'ANNA DO PIRAI
(1839-1888)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História (PPGH) do Centro de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Estado Rio de Janeiro (UNIRIO) como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre em História.

Orientadora: Mariana de Aguiar Ferreira Muaze

Rio de Janeiro

Maio/2022

Catálogo informatizado pelo(a) autor(a)

M755 Monsores, Márcia Carneiro
A questão da autonomia escrava a partir dos processos criminais de reus escravizados na Vila de Sant'Anna do Pirai (1839-1888) / Márcia Carneiro Monsores. -- Rio de Janeiro, 2022.

105

Orientadora: Mariana de Aguiar Ferreira Muaze.
Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação em História, 2022.

1. Escravidão. 2. Réus escravizados. 3. Autonomia. 4. Mobilidade. 5. Redes de solidariedade. I. Muaze, Mariana de Aguiar Ferreira, orient. II. Título.

AGRADECIMENTOS

Nessas poucas linhas quero expressar minha eterna gratidão à minha orientadora Mariana Muaze. Sempre paciente e confiante não permitiu que eu desanimasse da escrita. Agradeço a Keila Grimberg por aceitar participar da banca. Ao Thiago Campos muito obrigada pelas orientações na qualificação. A amiga Daniela Yabeta que sempre acreditou na possibilidade de me tornar uma professora de História desde 2011, minha gratidão.

Ao nosso amigo, guardião e cuidadoso das fontes primárias do Arquivo Municipal de Pirai José Maria Lemos. Não existem palavras para expressar o quanto ele foi importante nesta pesquisa. Sempre disponível, solícito e interessado em me ajudar registro aqui minha imensa gratidão.

Agradeço aos meus companheiros de mestrado Vinícius, Wilson, Alice e Mari. Vocês me acolheram nesse Rio de Janeiro e cuidaram de mim com muito carinho.

Aos meus familiares que participaram comigo desta dissertação ouvindo meus relatos sobre os processos crimes, tendo paciência quando vinha a irritação nos momentos de dificuldades. Ao Marcelo que sempre me apoiou, meu especial muito obrigada. Esmeralda, Lara, Davi e Romulo que direta ou indiretamente estavam ao meu lado quando batia o desânimo e me ajudavam sempre. Especialmente agradeço a minha mãe que me ensinou a valorizar a escola e fez de tudo para eu chegar até aqui.

Por fim, este projeto contou com apoio financeiro, por um ano, da Fundação Capes, sem o qual a conclusão da pesquisa não se concretizaria.

“Em nós, até a cor é um defeito. Um imperdoável mal de nascença, o estigma de um crime. Mas nossos críticos se esquecem que essa cor, é a origem da riqueza de milhares de ladrões que nos insultam; que essa cor convencional da escravidão tão semelhante à da terra, abriga sob sua superfície escura, vulcões, onde arde o fogo sagrado da liberdade.”

Lima Barreto

RESUMO

Esta dissertação aborda a autonomia, a mobilidade e a rede de solidariedade dos réus escravizados nas fazendas cafeeiras da Vila de Pirai , século XIX 1839-1888, a partir dos processos criminais. Foi utilizado para cruzamento de fontes com os processos criminais, os inventários, testamentos, depósito, ações de liberdade e o livro de nascimentos, óbitos, batismos e casamentos que envolviam os réus pesquisados.

Palavras chaves: escravidão; réus escravizados; autonomia; mobilidade; redes de solidariedade.

ABSTRACT

This dissertation addresses the autonomy, mobility and solidarity network of enslaved defendants on coffee farms in Vila de Pirai, 19th century 1839-1888, based on criminal proceedings. In order to cross sources with criminal proceedings, inventories, wills, deposit, freedom actions and the book of births, deaths, baptisms and marriages involving the defendants surveyed were used.

Keywords: slavery; enslaved defendants; autonomy; mobility; solidarity network.

LISTA DE FIGURAS

FIGURA 1 - Trecho do mapa de Conrado Niemeyer com destaque para a região de Pirai, 1848.....	15
FIGURA 2 – Ilustração de Joaquim músico feita por Mozart Couto com base na descrição contida no anúncio de sua fuga no jornal Correio Mercantil e Instrutivo, Político, Universal.....	95
FIGURA 3 – Assinatura de Joaquim músico	96
FIGURA 4 - Registro fotográfico do armazém da estação ferroviária da Bella Vista, local de trabalho de Joaquim músico, em 26/12/2021. Pirai. Rio de Janeiro.....	97

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – Perfil de proprietários de acordo com posse de escravizados em Pirai - 1810/1888.....	18
TABELA 2 – Comparativo entre Vassouras e Pirai por perfis de planteis.....	21
TABELA 3 – Quatro municípios com maior população escravizada na província do Rio de Janeiro / Censo 1850.....	23
TABELA 4 – Tipos de negócios em 1850 – 1882.....	30
TABELA 5 – Profissões no período de 1850 – 1882.....	31
TABELA 6 – Total de processos crimes em Pirai 1830-1888.....	36
TABELA 7 – Relação de escravos músicos avaliados no inventário de Rita Clara de Moraes Breves (1868).....	70

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – Desenvolvimento dos Plantéis ao longo das décadas em Piráí (1810-1888)	19
GRÁFICO 2 – Perfis dos plantéis em Piráí. Tipos de proprietários (1810-1888).....	20
GRÁFICO 3 – Perfis dos plantéis em Vassouras. Tipos de proprietários (1821-1880)....	20
GRÁFICO 4 – Percentual de cativos por perfil de plantéis. Vassouras (1821-1880).....	22
GRÁFICO 5 – Percentual de cativos por perfil de plantéis. Piráí (1810-1888).....	22
GRÁFICO 6 – Municípios com maior população escravizada em relação ao total da província.....	24
GRÁFICO 7 – Total de escravizados e livres em 1850.....	25
GRÁFICO 8 – Dados da população escravizada e livre em 1850.....	26
GRÁFICO 9 – Evolução da população escravizada e livre entre 1840, 1850 e 1872.....	27
GRÁFICO 10 – Dados da população de Piráí entre 1840/1879.....	28
GRÁFICO 11 – Composição da população de profissionais livre em Piráí entre 1850 até 1882.....	32
GRÁFICO 12 – Tipos de processos crimes em Piráí (1837-1888).....	34
GRÁFICO 13 – Homicídios e Agressões por Réus.....	35
GRÁFICO 14 – Percentual de instrumentos de crimes Piráí. 1830 / 1888.....	37
GRÁFICO 15 – Instrumento de crime. Piráí 1830 / 1888.....	37
GRÁFICO 16 – Escravos da Fazenda Pinheiros.....	88
GRÁFICO 17 – Classificação dos escravos pardos na Fazenda Pinheiros.....	89

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	11
Capítulo 1 – A Freguesia de Sant’Anna do Pirai na segunda escravidão: um breve olhar na formação da vila e na sua população de livres e escravizados – 1817-1888.	14
1.1 Processos crimes: quem é réu, quem fala, quem ouve, quem escreve; diferentes vozes num documento oficial	33
Capítulo 2 – Mobilidade e autonomia no cotidiano dos cativos a partir do conteúdo processual na Vila de Sant’anna do Pirai – Século XIX – 1844/1887.....	44
2.1 - Na noite de sábado e madrugada de domingo (agosto de 1866), na venda de Domingos Leitão “... existiam outros escravos e todos compravam ao mesmo tempo.” ..	47
Capítulo 3 – O pardo Joaquim músico, sua trajetória como escravizado na Vila de Pirai entre 1856-1881.	67
3.1 – Processo crime contra o escravo pardo Joaquim músico o mestre da banda de música da fazenda do pinheiro – Freguesia de Sant’anna do Pirahy - 1856.....	71
CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:.....	99

INTRODUÇÃO

O objetivo deste trabalho é tratar da autonomia escrava enfatizando aspectos como mobilidade e redes de solidariedade na Vila de Sant'Anna do Pirá durante o oitocentos. Para tanto, elegemos a análise dos processos criminais onde houvesse réus escravizados, pois acreditamos que, nesta documentação oficial, através da fala dos escravizados relatada através do filtro do escrivão que ouve e transcreve, podemos vislumbrar a vida dos homens e mulheres escravizados que vêm à tona através dos depoimentos das testemunhas (homens livres), dos próprios réus e “informantes” (escravizados).

Do total dos processos existentes no Arquivo Municipal de Pirá, 59 processos criminais tiveram escravizados como réus entre 1839/1887. Analisando os documentos escolhidos, elaboramos uma tabela com elementos descritores dos processos, fazendo com que detalhes relevantes aflorassem dos depoimentos e dos exames de corpo de delito dos escravizados (vítimas). Na fase inicial dos processos onde são tomados os depoimentos, observamos relatos mais detalhados o que permitiu percebermos o cotidiano desses escravizados sendo eles réus ou informantes ou vítimas. Sua organização para o trabalho nas roças ou na casa grande; os lugares por onde transitavam; seus espaços de convivência com homens livres e cativos e a construção de uma rede de solidariedade revelaram que esses indivíduos não “eram triturados até a alma pelo engenho do cativo” (Slenes, 2011). Nos exames de corpo de delito realizados nos escravizados vítimas, trazem a descrição das roupas e da aparência física desses escravizados revelando a humanidade desses indivíduos. Essas observações nos conduziram a acrescentar, como elementos descritores, na planilha dos processos, dados mais detalhados sobre o crime como: o local e hora do crime e o que motivou o crime e um campo com pequeno resumo sobre o processo crime. Entre os 59 processos planilhados, selecionamos 07 processos em que a autonomia escrava aparecia mais latente, mais relevante, para analisarmos e os mesmos fazem parte do capítulo 2, e 1 processo crime, o do escravizado Joaquim músico, ficou para o capítulo 3, pois para este acaso conseguimos cruzar o processo com outros documentos permitindo-nos construir uma longa trajetória de busca por autonomia e liberdade. Um olhar atento ao cotidiano dos escravizados requer conhecer um pouco do ambiente, do local em que estavam inseridos. Assim, cuidamos de falar um pouco da vila de Pirá no capítulo 1 mostrando seus estabelecimentos comerciais, população e forte relacionamento com a escravidão.

O primeiro capítulo faz pequeno panorama da vila de Sant'Anna do Pirai, no século XIX. É o período em que se torna uma grande produtora de café na região do Vale do Paraíba fluminense, viabilizada por uma estrutura escravista de produção que se fortaleceu nos anos de 1840, durante o período do tráfico ilegal de escravos. A estrutura de plantations cafeeiras escravistas lá implementada proporcionou lucros não só com o comércio do café, mas também com o tráfico de africanos para escravização. A conformação dos Impérios Agrários escravistas na região favoreceu a consolidação da chamada “segunda escravidão”. Segundo Sales (2008), a vila de Pirai entre os anos de 1840 a 1884 tinha uma população de cativos superior ao de homens livres. Esta população cativa estava fortemente concentrada no espaço rural, nas fazendas produtoras de café, que se utilizavam de um sistema escravista extremamente violento, onde as tensões se rompiam em conflitos extremos que ultrapassavam os limites privados e chegavam à justiça como os crimes registrados no judiciário.

Para escolhermos os 06 processos crimes que compõem o capítulo 2, consideramos o tipo de crime cometido e o contexto em que esses cativos se tornaram réus. Temos crime por fuga e formação de quilombo; furto de café e espancamento; não pagar dívida do jogo de búzios dentro da senzala; homicídio do feitor por ser “mau e castigar sem motivo”; disputa para comprar um bilhete de rifa; praticar feitiçaria nas senzalas vizinhas. Os depoimentos contidos nestes processos informam sobre a relativa autonomia e mobilidade dos escravizados, que procuram meios de ter pecúlio para comprar na venda, jogar búzios, comprar rifas, terem roça própria, furtar café para vender e pela rejeição ao comando de um feitor que não cumprisse o que fosse direito de costume. Nos diferentes motivos que levaram esses cativos ao tribunal do júri é possível perceber suas rotinas de vida, a violência da escravidão e as estratégias utilizadas para sobreviverem.

No capítulo 3 traçamos a trajetória de vida do pardo Joaquim músico que faz parte do plantel da fazenda dos Pinheiros propriedade José de Souza Breves e Rita Clara de Moares Breves. Sua história me encantou, do crime de assassinato que foi acusado em 1856 foi absolvido por unanimidade considerando a falta de provas. Se a justiça não o condenou quis seu senhor lhe impor a sentença de andar a ferros no pescoço e a serviço de roça, isolando-o em outra fazenda de sua propriedade. No ano de 1880, conquistou sua liberdade utilizando a rede de solidariedade que construíra na vila de Pirai da “segunda escravidão”. A história de Joaquim músico é forjada na violência da escravidão e ele com

resiliência e utilizando diferentes estratégias soube valer a sua vontade terminado seus dias na vila de Pirai.

Ao relatar essas experiências de vidas dos cativos, nosso objetivo é retirar das letras de um documento oficial o que não foi dito, o que foi falado e escrito pelo outro. Dar voz aos desapropriados de história, permitindo que sejam vistos como sujeitos de sua história.

Capítulo 1 – A Freguesia de Sant’Anna do Pirai na segunda escravidão: um breve olhar na formação da vila e na sua população de livres e escravizados – 1817-1888.

Em 1811, o povoado de Santana do Pirai contava com população de três mil habitantes. Naquele ano, o bispo d. José Caetano concedeu ao povoado a designação de freguesia curada e, em 1817, Pirai foi elevada à condição de freguesia perpétua. A ascensão de freguesia para Vila de Sant’Anna do Pirai reivindicada por seus moradores, cafeicultores e comerciantes locais só ocorreu em 06 de dezembro de 1837, através da Lei provincial nº 96 do Governo da Província, que integrava a vila de Sant’Anna do Pirai à comarca de Vassouras. Fizeram parte da comissão provisória nomeada pelo Presidente da Província os cidadãos coronel José Gonçalves de Moraes (Barão do Pirai), Silvino José da Costa (genro do Barão do Pirai), Felisberto Ribeiro Franco (comerciante da vila de Sant’Anna do Pirai), Raymundo de Souza Breves (cafeicultor, proprietário da Fazenda Bela Aliança, primo de José de Souza Breves e de Joaquim José de Souza Breves, o Rei do Café) e Manoel de Barros Vianna (comerciante da vila de Sant’Anna do Pirai), que assumiram o compromisso de edificar a casa da câmara, a cadeia e o júri¹.

Em sua emancipação a Vila de Sant’Anna do Pirai fazia limites geográficos com Vassouras, Itaguaí, São João Marcos, Barra Mansa e Valença; sendo constituída pelas freguesias de Sant’Ana do Pirai, Nossa Senhora das Dores, São João Batista do Arrozal e em 1879 foi criada a freguesia de São José do Turvo. Além da delegacia principal de Pirai, a vila contava com seis subdelegacias: no Arraial de São João dos Thomazes, no Arraial Nossa Senhora da Conceição do Rumo, na Barra do Pirai, em São João Batista do Arrozal, em Nossa Senhora das Dores e em São José do Turvo. Inserida geograficamente no Vale do Paraíba fluminense (o médio Paraíba), no oitocentos ela foi progressivamente ocupada e impulsionada pela implementação e manutenção das grandes *plantations* destinadas a produção de café com mão de obra escravizada. Juntamente com outros municípios da Província do Rio de Janeiro a Vila de Pirai neste período se destaca como importante produtora de café colaborando para que “o Brasil dominasse o mercado mundial de café durante praticamente todo o século XIX” (Muaze, 2015).

¹ INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Sinopse Estatística do Município de Pirai Estado do Rio de Janeiro, 1948. Rio de Janeiro, p. 3-4.

Vejamos no mapa abaixo² a localização da vila de Pirai, a sede do município, a Freguesia das Dores e do Arrozal; o Arraial dos Thomases e dos Mendes. Observamos o rio Paraíba do Sul recortando toda a extensão da vila e o seu afluente rio Pirai que dá nome a cidade. Esses lugares de Pirai são ocupados por escravizados, livres e libertos que os utilizam e transitam por eles formando um tramado tecido social. Será nesse espaço geográfico que nos debruçaremos para perceber as relações de poder, as diferentes formas de resistência a este poder, a construção de redes de solidariedade, as escolhas para sobreviverem a partir da observação do cotidiano desses escravizados.

FIGURA 1

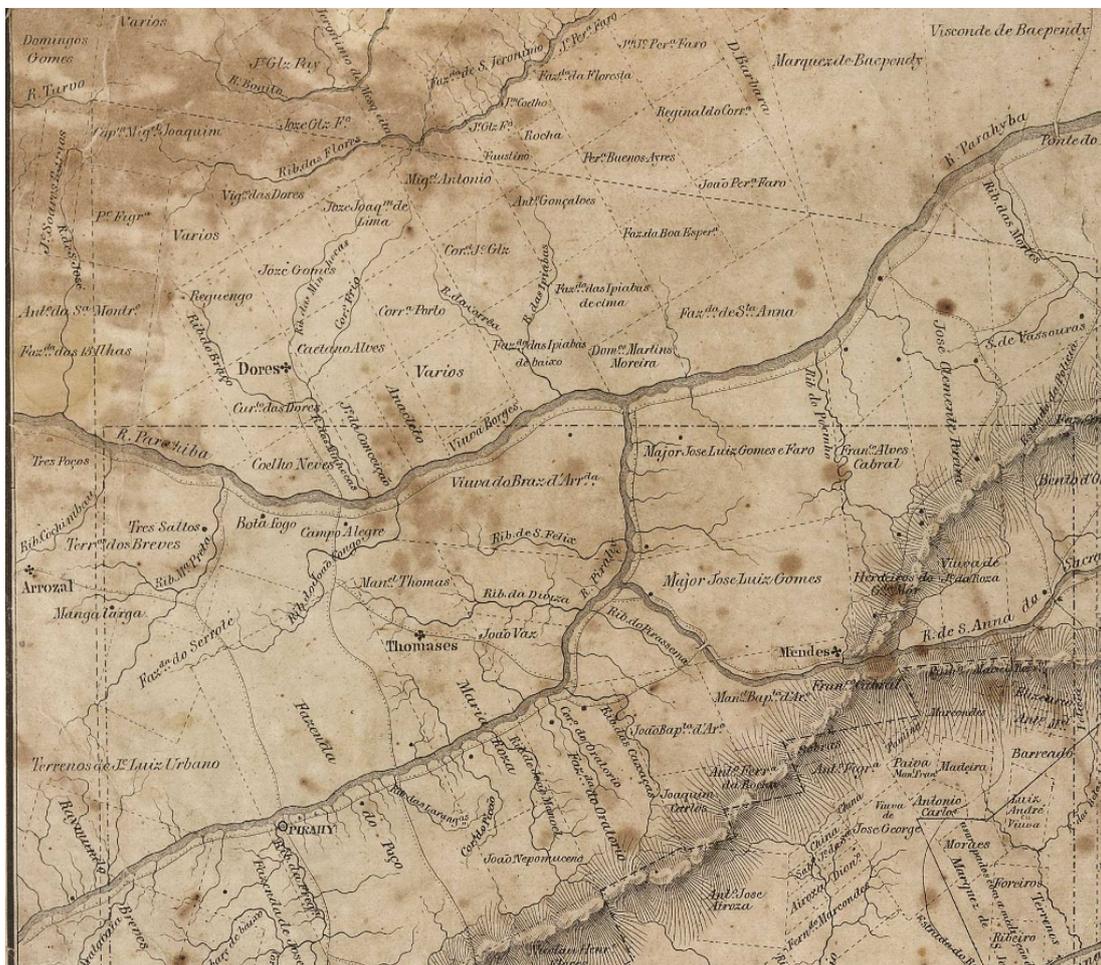


Figura 1 Fonte: Trecho do mapa de Conrado Niemeyer com destaque para a região de Pirai, 1848.

² Acedido: http://objdigital.bn.br/objdigital2/acervo_digital/div_cartografia/cart326127/cart326127.jpg em 04/04/2021.

Ao florescimento do regime escravista caracterizado pela organização de grande *plantation* no mundo, durante o oitocentos, se destacam três regiões escravistas: o Sul dos Estados Unidos com produção de algodão, Cuba com cana-de-açúcar e o Brasil no Vale do Paraíba com o plantio de café. A grande demanda mundial por esses produtos primários no mercado internacional possibilitou um desenvolvimento nestes nunca visto (Marquese; Tomich, 2015). Diferente da escravidão colonial, no Brasil esse sistema foi estruturado a partir das plantations já existentes em fins do setecentos alimentadas pela mão de obra escravizada de negros e pelo tráfico Atlântico de africanos, especialmente no Vale do Paraíba com o plantio do café; “Portanto, uma escravidão renovada, uma segunda escravidão, conforme conceito cunhado pelo historiador norte-americano Dale Tomich (1988).” (Muaze; Salles, 2020). Para Muaze; Salles a segunda escravidão no Brasil³ apresenta as seguintes características:

Seu *modus operandi* se diferenciava da escravidão colonial por suas conexões com os Estados, a formação de classes senhoriais de caráter regional e mesmo nacional, a modernidade tecnológica, principalmente com investimentos em ferrovias e máquinas de desenvolvimento agrícola, os bancos nacionais e estrangeiros, e o compromisso com a alta produtividade. Assim, durante a segunda escravidão, os centros escravistas emergentes se constituíram como partes fundamentais do mercado industrial e de sua cadeia produtiva, impulsionando a expansão e a reprodução do capitalismo no mundo. Desse modo, o conceito de segunda escravidão traz como princípio e proposição fundamental assinalar e investigar as relações historicamente intrínsecas, mesmo quando contraditórias, entre o desenvolvimento do capitalismo e da escravidão no século XIX.

Dentro do contexto da segunda escravidão, nosso recorte temporal (1837-1888) buscará vislumbrar no município de Pirai a partir dos inventários *post mortem* a distribuição da propriedade escrava para compreender melhor a sua posse. Abordar a composição demográfica da Vila de Pirai tanto dos indivíduos livres e dos cativos em relação aos seus vizinhos de limites geográficos e a posição que Pirai ocupa na província. Inicialmente utilizaremos como referência o censo realizado em 1850 na Província do Rio de Janeiro para entendermos a distribuição da propriedade escrava. Cruzando os dados do censo de 1850 com informações obtidas no Almanak Laemmert deteremos nosso olhar sobre a população livre. Quem são os moradores desta Vila? Que profissões exercem dentro das freguesias? Em quais freguesias e lugares estão atuando? Que tipo de comércio se desenvolveu entre 1850/1860/1865/1870/1879/1882 na Vila de Pirai? Quais profissionais faziam parte desta sociedade agrária? Consideramos relevante a abordagem

³ MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. A segunda escravidão e o Império do Brasil em perspectiva histórica [recurso eletrônico]. São Leopoldo: Casa Leria, 2020. p 19-20.

desses aspectos para contextualizarmos e para entendermos melhor o local onde essa população escravizada construía suas relações com os livres, como teciam suas redes de sociabilidades, sua rotina e mobilidade nos espaços físicos da vila de Piraí, possibilitando vislumbrar o cotidiano destes em escala micro. Os sujeitos de nosso objeto de análise serão escravos réus entre 1837/1888 presentes nos processos criminais na vila de Piraí. A partir da análise de 59 processos crimes em que os réus são escravizados tentaremos perceber como as relações senhor/escravizados/livres se davam dentro e no entorno desses impérios agrários⁴.

Em Piraí podemos dar como exemplo de império agrário o complexo de fazendas que pertenciam ao Comendador José de Souza Breves que em 1860 era proprietário de nove fazendas sendo seis em Piraí. Seu império agrário abrangia propriedades em Mangaratiba, litoral da província do Rio de Janeiro, até Piraí. José de Souza Breves e seu irmão mais novo Joaquim de Souza Breves tiveram sua fortuna construída pela cafeicultura e pelo tráfico ilegal de africanos. Os dois irmãos figuram entre os maiores produtores de café do Brasil. A fundação da freguesia de Sant'Anna do Piraí, em 1817, ocorre por vontade e empenho da família Breves e da família Moraes.

As duas famílias se entrelaçam em arranjos de casamentos endogâmicos como estratégia para manutenção e crescimento da riqueza construindo uma grande parentela, ocupando postos na administração pública, influenciando na política local e nacional. A partir de dois inventários do Arquivo Municipal de Piraí (AMP) constatamos os arranjos endogâmicos entre essas famílias. Em 1868 falece Rita Clara de Moraes Breves, filha do Barão de Piraí o senhor José Gonçalves de Moraes, casada com seu tio materno o Comendador José de Souza Breves, no seu inventário consta 1.337 escravizados; em 1886 com a morte de seu irmão o Comendador Joaquim José Gonçalves de Moraes casado com sua prima Cecília Pimenta de Almeida Breves foram arrolados 1.250 escravizados. Os irmãos Rita Clara de Moraes Breves e Joaquim José Gonçalves de Moraes, além de bens valiosos em ouro e prata mantinham, cada um, em sua escravaria uma banda de música composta por escravizados; uma demonstração de riqueza e ostentação. A família Moraes e Breves são parte constitutiva da vila de Piraí e do Império do Brasil e estão presentes em muitas fontes que trataremos adiante.

⁴ Trabalharemos aqui com o conceito de império agrário utilizado por Mariana Muaze e Ricardo Salles que considera o patamar de 350 escravos se tratando da bacia do Paraíba fluminense. <http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/804>

Para vislumbrarmos a distribuição da propriedade escravizada na vila de Pirai no oitocentos, recorreremos ao Arquivo Municipal de Pirai para obter informações das fontes primárias que foram digitalizadas neste arquivo através do projeto “O Vale do Paraíba em Fontes Primárias” iniciado em agosto de 2013 com coordenação de Mariana Muaze e Ricardo Salles. Os documentos iniciais que foram catalogados, restaurados e digitalizados são inventários *post mortem*, testamentos, processos crimes e ações de liberdade. Foram digitalizados no Arquivo Municipal de Pirai 631 inventários entre os anos de 1810/1888.

Adotamos para a Vila de Pirai a classificação proposta por Salles (2008) para tipificar os proprietários de acordo com o número de escravizados que possuísse para Vassouras: sendo mega proprietário com 100 ou mais escravizados, grande proprietário com 50 a 99 escravizados, médio proprietário com 20 a 49 escravizados, pequeno proprietário com 5 a 19 escravizados e mini ou micro proprietário com 1 a 4 escravizados. Pretendemos assim oferecer um panorama geral com a tabela abaixo.

TABELA 1

PERFIL DE PROPRIETÁRIOS DE ACORDO COM POSSE DE ESCRAVIZADOS EM PIRAI - 1810/1888						
ANO	MEGA	GRANDE	MÉDIO	PEQUENO	MINI	SEM ESCRAVOS
1810/1819	0	0	2	0	0	0
1820/1829	0	0	3	1	0	1
1830/1839	5	4	9	10	10	3
1840/1849	6	8	19	24	9	9
1850/1859	5	3	28	30	15	9
1860/1869	10	11	21	25	19	10
1870/1879	4	13	22	35	40	45
1880/1888	1	5	13	12	16	26
TOTAL	31	44	117	137	109	103

Tabela 1: Fonte: Arquivo Municipal de Pirai

Dos 631 inventários planilhados no Arquivo de Pirai temos 541 com descrição para tipo de proprietário, 90 inventários sem a descrição sobre o tipo de proprietário. Esta

documentação chegou ao arquivo por convênio do Museu da Justiça com o arquivo e se encontrava no cartório de Pirai. Ao separar, catalogar, restaurar e digitalizar observamos muitos documentos incompletos e outros com poucas condições de restauro. Provavelmente prejudicou a recuperação na íntegra desses documentos, o que justifica os 90 inventários sem informações sobre os proprietários totalizando um percentual de 14,26%. Essas informações foram retiradas do banco de dados elaborado pelos bolsistas de iniciação científica que fizeram parte do projeto O Vale do Paraíba em Fontes Primárias.

Observemos que entre 1810 e 1829 temos poucos registros de inventários. Os mega e grandes proprietários aparecem a partir de 1830 tendo seu ápice na década de 1860. Com relação ao médio proprietário seu crescimento é constante até 1870 tendo um declínio em 1880 quando cai de 22 para 13 proprietários. Vejamos abaixo a evolução da posse de cativos de acordo com tipos de proprietários.

GRÁFICO 1

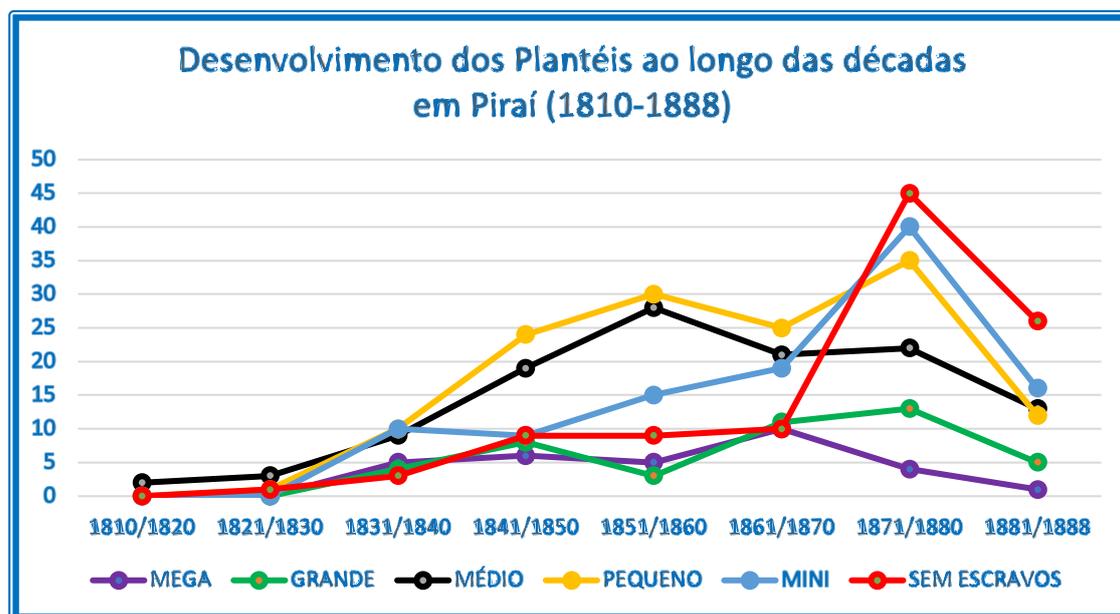


Gráfico 1 Fonte: Planilha de inventários do Arquivo Municipal de Pirai – março/2021

Em dados porcentuais, os mega e grandes proprietários aparecem com menor percentual, estão em menor número, porém possuem uma maior concentração de cativos nestas propriedades. Dos 541 inventários observamos 31 classificados como mega e 44 como grandes proprietários de escravizados entre 1810-88, representando 14% dos donos

de escravizados em Pirai. Os médios (22%), pequenos (25%), mini (20%) e os sem escravizados (19%), estes variam em número de 103 a 137 proprietários.

Observando esses dados aplicados a Vassouras por Salles (2008), os percentuais são parecidos com os de Pirai. Nos inventários de Pirai o recorte temporal é de 1810-1888 em Vassouras o recorte é de 1821-1880; acreditamos que esta pequena diferença em anos entre Vassouras e Pirai, se relacionado com a informação incompleta dos 90 inventários constantes na planilha do Arquivo Municipal de Pirai pode trazer luz a diferença em percentuais quando comparamos os perfis dos planteis entre Vassouras e Pirai.

O gráfico 2 e o gráfico 3 foram construídos para melhor comparação da posse de escravizados entre Pirai e Vassouras, sendo as duas cidades muito próximas e fronteiriças.

GRÁFICO 2

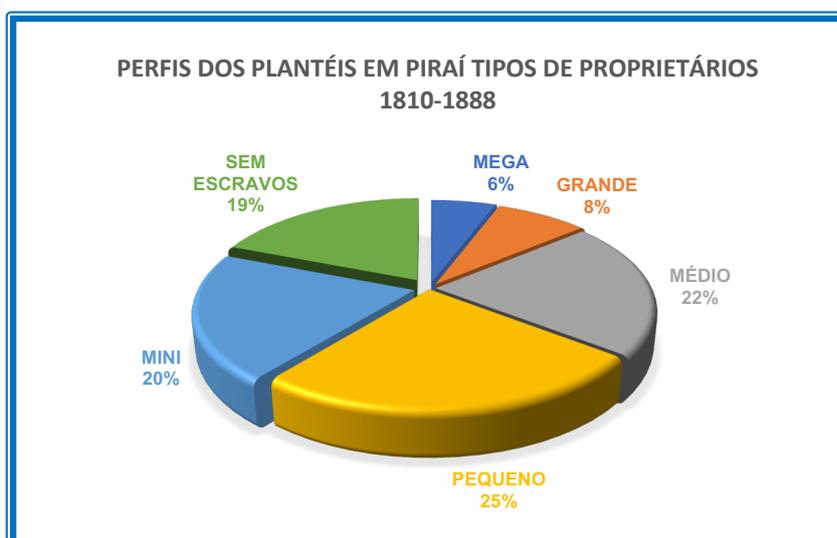


Gráfico 2 Fonte: Planilha de inventários do Arquivo Municipal de Pirai – março/2021

GRÁFICO 3

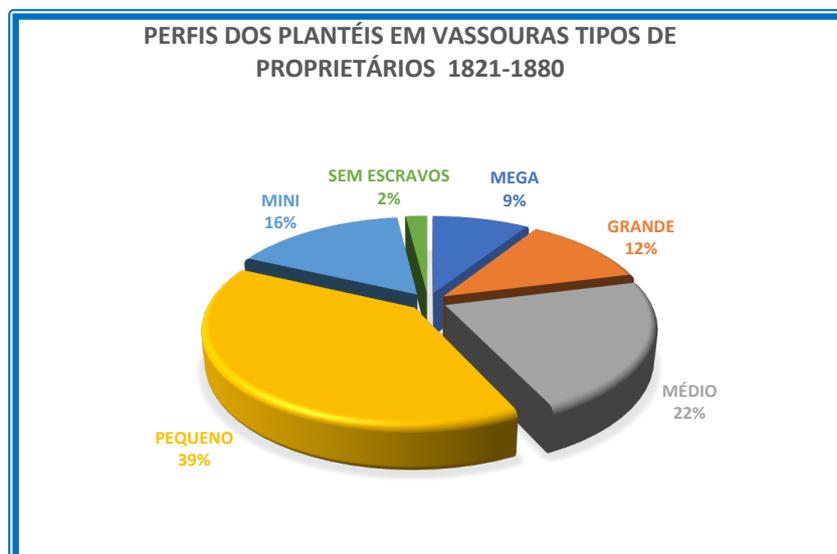


Gráfico 3 Fonte: E o vale era o escravo. Ricardo Sales, 2008, p 156.

Nos dois gráficos acima conseguimos visualizar os proprietários nos dois municípios vizinhos, Vassouras e Pirai em relação a posse de escravizados. Em Vassouras os mega e os grandes proprietários somam 21% apresentando uma diferença de 7% a mais quando comparados com os mesmos proprietários de Pirai. Para os médios proprietários os dois municípios apresentam o mesmo porcentual. Nos inventários dos proprietários que não possuíam escravizados o porcentual de Pirai indica 19% e para Vassouras os mesmos representam 2%. Confesso que essas diferenças me inquietam e precisaria estar presente no arquivo de Pirai em busca de respostas, o que é impossível diante da realidade que estamos vivendo.

TABELA 2

COMPARATIVO ENTRE VASSOURAS E PIRAI POR PERFIS DE PLANTEIS		
TIPO	PIRAI 1810-1888	VASSOURAS 1840-1884
MEGA	6%	9%
GRANDE	8%	12%
MÉDIO	22%	22%
PEQUENO	25%	39%
MINI	20%	16%
SEM ESCRAVOS	19%	2%

Tabela 2: Fonte: Salles, 2008.

Com relação a concentração da posse de cativos observada por Salles (2008) nos inventários de Vassouras, há uma inversão notável em termos porcentuais indicando que somente os mega proprietários, representados em 9%, detinham a posse de 48% dos cativos de Vassouras e se somados aos grandes proprietários esse número chega a 70% dos cativos. Vejamos o comparativo entre Vassouras e Pirai através dos gráficos abaixo.

GRÁFICO 4

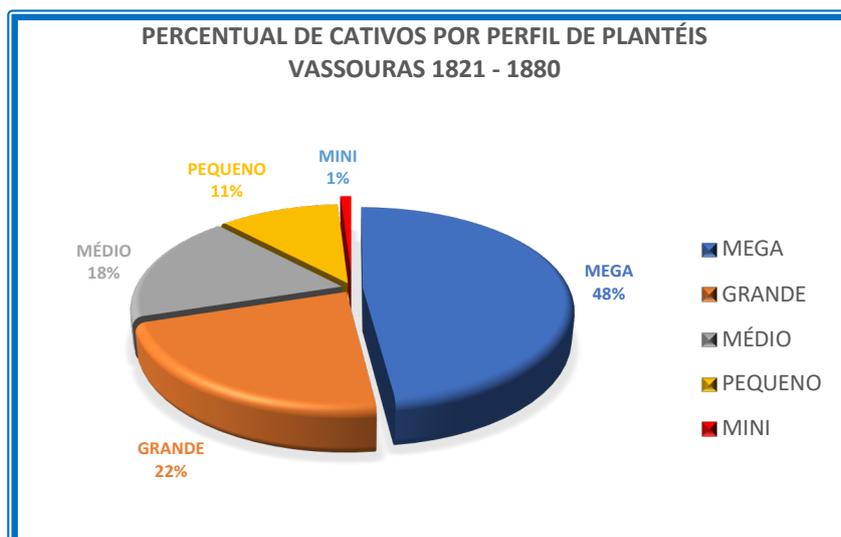


Gráfico 4 Fonte: E o vale era o escravo. Ricardo Sales, 2008, p. 157

GRÁFICO 5

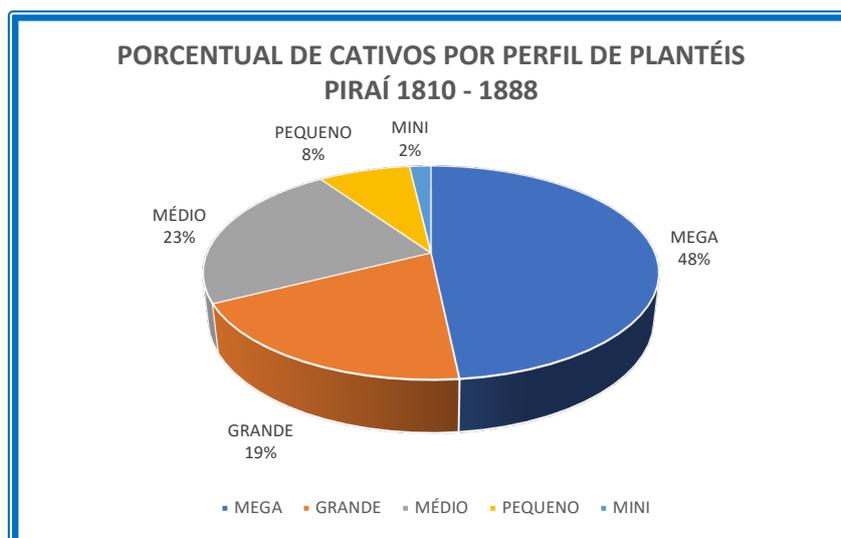


Gráfico 5 Fonte: Planilha de inventário do Arquivo Municipal de Pirai- março/2021

O gráfico 5, construído a partir dos dados dos inventários de Pirai que estão na planilha do AMP informam a semelhança entre Vassouras e Pirai quanto a concentração da posse de cativos entre os mega e grandes proprietários. Para pensar nesta população de cativos utilizaremos os dados do censo de 1850 com objetivo de contextualizar o município de Pirai no oitocentos em relação aos seus vizinhos de fronteira geográfica.

No censo de 1850 realizado na Província do Rio de Janeiro⁵ o município de Pirai ocupava a quarta colocação entre os 28 municípios da Província do Rio de Janeiro em quantidade de escravizados. Em primeiro Campos com 37.747 escravizados; em segundo sua vizinha Valença com 20.119 e em terceiro Vassouras com 19.210 escravizados sendo município de fronteira com Pirai que contava com 19.090 escravizados. Notemos que o município de Campos se destaca em maior quantitativo de escravizados, 17.628 cativos a mais do que Valença que ocupa a segunda colocação. Este município não entrará em nossa pesquisa. Valença, Vassouras e Pirai tem números mais próximos. Vassouras possui 120 escravizados a mais que Pirai, a diferença na relação Pirai para Valença apresenta um total a mais de 1.029 escravizados.

Em relação ao município de Valença com 20.119 escravizados, Pirai possui aproximadamente 5,12% a menos que Valença; em relação ao município de Vassouras essa diferença cai para menos de 1% (0,63%). Estes números indicam a relevância de Pirai em relação a propriedade escrava e ao uso dessa mão de obra especificamente na produção de café.

Na tabela abaixo é possível visualizar em quantidade a população escravizada em ordem crescente de posse.

TABELA 3

QUATRO MUNICÍPIOS COM MAIOR POPULAÇÃO ESCRAVIZADA NA PROVÍNCIA DO RIO DE JANEIRO/ CENSO 1850	
LOCAL	TOTAL DE ESCRAVIZADOS
CAMPOS	37.747
VALENÇA	20.119
VASSOURAS	19.210
PIRAÍ	19.090
DEMAIS MUNICÍPIOS (24)	197.388

Tabela 3 Fonte: Recenseamento da Província do Rio de Janeiro 1850

No gráfico abaixo, notamos que os percentuais de Valença, Vassouras e Pirai são próximos e que se somados passam em 7% do percentual de Campos. Os municípios

⁵ Recenseamento da Província do Rio de Janeiro feito em 1850: Arquivo Estatístico da Província do Rio de Janeiro. 1ª publicação – Niterói Tip. de Amaral & Irmão.

Valença, Vassouras e Pirai somados correspondem a 20% do total do Rio de Janeiro, um número relevante em termos de propriedade escrava.

GRÁFICO 6

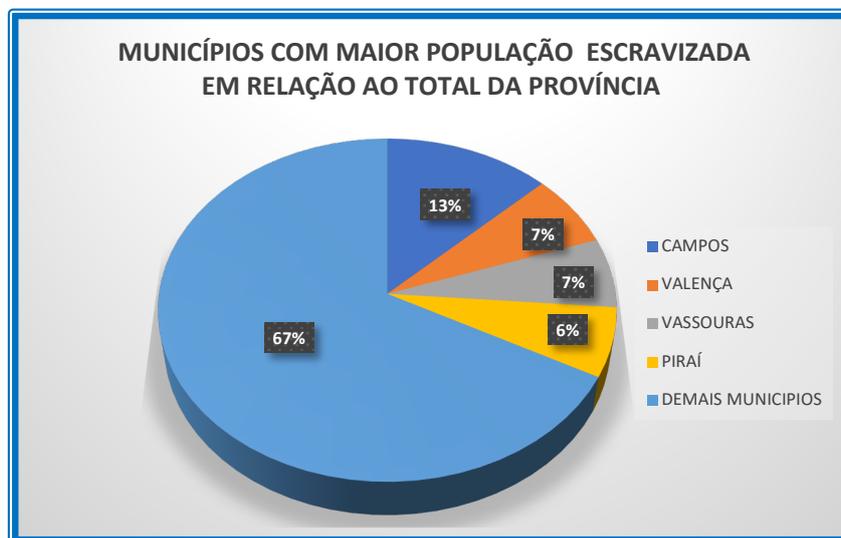


Gráfico 6 Fonte: Recenseamento da Província do Rio de Janeiro 1850

Este documento nos contém dados sobre o número de livres: brancos, indígenas, pardos e pretos e de escravizados pardos e pretos. Despertou minha atenção e minha curiosidade para saber quem são esses livres! Eles aparecem nos processos criminais como lavradores, comerciantes, farmacêuticos, enfermeiros, médicos, costureiras e outros. O censo informa um quantitativo de quase 7.000 livres em Pirai! Essa população livre também interage com os escravizados. Mais adiante abordaremos essa população que faz parte da sociedade de Pirai no oitocentos.

Observemos no gráfico abaixo os números de livres e escravizado pensados em relação a Pirai e seus vizinhos fronteiriços em 1850.

GRÁFICO 7

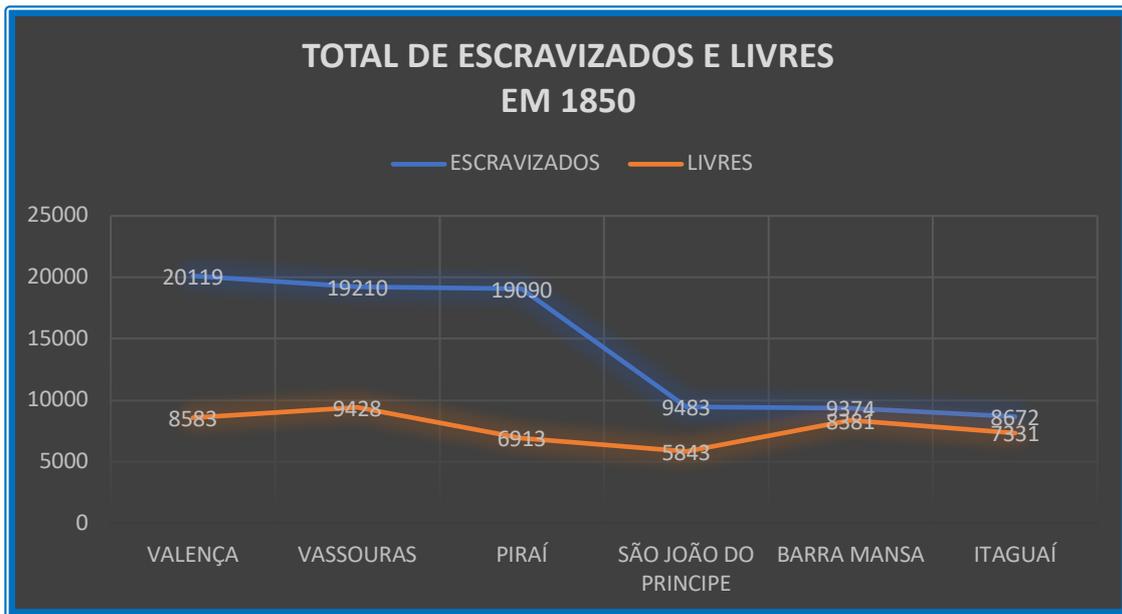


Gráfico 7 Fonte: Recenseamento da Província do Rio de Janeiro 1850

Podemos observar que os municípios de Valença, Vassouras e Pirai tem números próximos de escravizados; São João do Príncipe, Barra Mansa e Itaguaí com uma quantidade menor que a metade do total individual dos três primeiros. O que faz desse espaço geográfico um lugar privilegiado para a observação das relações sociais dos escravizados no sentido horizontal com seus pares e no vertical com aqueles que exerciam o poder de mando a quem estavam subordinados podendo ser livres ou escravizados como por exemplo os feitores de roça. Imaginemos Pirai com todo esse contingente populacional escravizado juntamente com os municípios vizinhos? Podemos falar em mega senzala? Onde as tensões resultantes do exercício do domínio pela violência irão eclodir? Provavelmente o que escapar ao controle da classe senhorial será registrado nos processos criminais.

Observamos que o número de livres em Vassouras, Pirai e Valença corresponde a menos da metade dos escravizados. Considerando que a população escravizada está distribuída pelas fazendas quem exerce o controle e o poder de polícia sobre estes são seus proprietários. A vila de Pirai apresentava em 1840: 11.186 escravizados, em 1850: 19.090, em 1856 :23.862, em 1872: 13.475; em 1884 :11.054 (SALLES, 2008 p.259). Em 44 anos essa população de cativos não esteve abaixo de 10.000. Estudando os processos criminais percebemos que esta população transita pelas freguesias da vila de Pirai e são sujeitos réus e testemunhas nestes documentos. Isso nos leva a refletir sobre o

número de sub delegacias existentes em Pirai no oitocentos. Além da delegacia da freguesia da Vila existia as subdelegacias das freguesias da vila em Arrozal, em Dores, e no Turvo e sub delegacias em Thomases, Rumo e Barra do Pirai que eram povoados; temos uma delegacia e seis subdelegacias. Se houve necessidade da criação de três subdelegacias em povoados é por que havia incidência de crimes nestes lugares que a justificava e que a tornava mais um instrumento de controle social tanto para os escravizados como para os livres que migravam para Pirai em busca de oportunidade para trabalho. O gráfico abaixo expõe em porcentagem a relação entre a quantidade de escravizados e a quantidade de livres entre Pirai e os municípios vizinhos de acordo com censo de 1850.

GRÁFICO 8

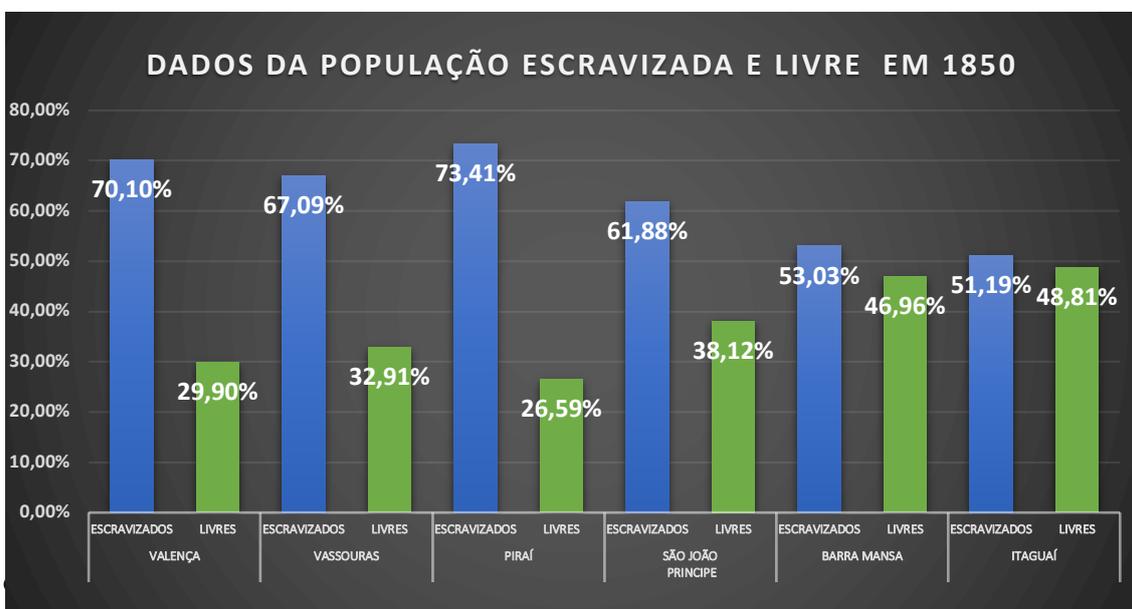


Gráfico 8 Fonte: Recenseamento da Provincia do Rio de Janeiro de 1850.

Comparando a diferença entre o número de escravizados e o de livres nesses municípios, observamos que em Barra Mansa e Itaguaí há um porcentual menos entre as duas populações, respectivamente 6% e 3% a menos entre os livres. Os municípios que apresentam um porcentual maior em relação aos escravizados e aos livres são em ordem crescente: Pirai com 46,82%; Valença com 40,2%; Vassouras com 34,18% e São João do Príncipe com 23,76% a mais em população escravizada.

De acordo com Sales (2008, p. 200), construímos o gráfico abaixo que expõe a evolução das duas populações nos anos de 1840, 1850 e 1872. Será objeto de nossa reflexão o município de Pirai e a representação da população de livres neste período.

GRÁFICO 9

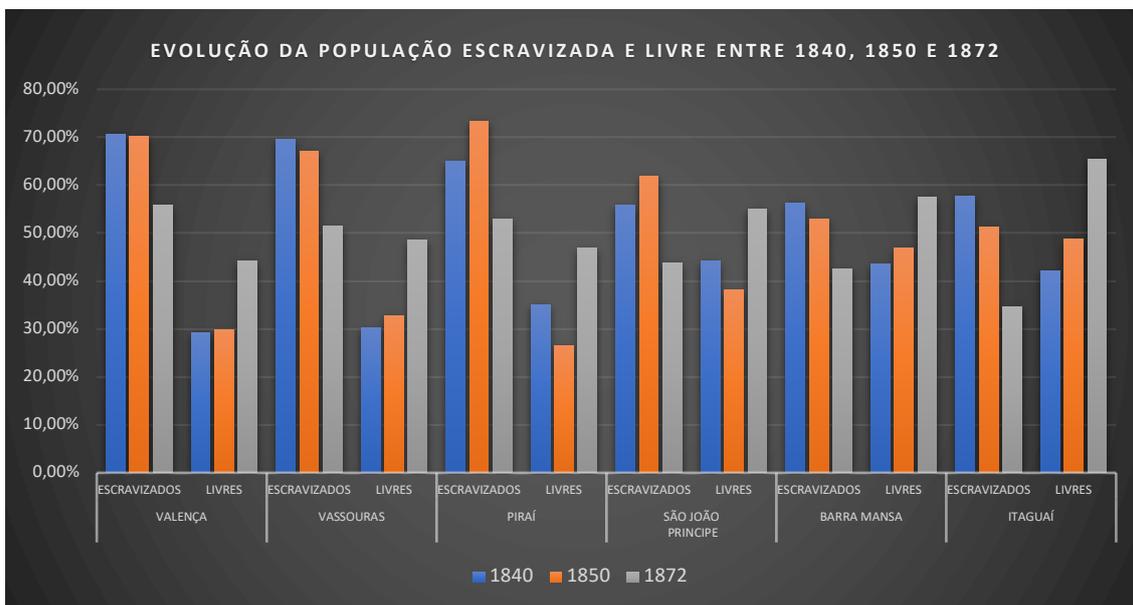


Gráfico 9 Fonte: *E o vale era o escravo*. Ricardo Sales, 2008, p. 258,259.

Os números trazidos pelo censo de 1850 para esses municípios nos informa que os livres em Valença, Vassouras e Pirai estão respectivamente em números inferiores aos escravizados em 6%, 2% e 7%; ocorrendo o inverso em relação aos livres em São João do Príncipe, Barra Mansa e Itaguaí estando em maior número que os escravizados.

Observando o gráfico acima temos Valença, Vassouras, Pirai com percentuais muito próximos em relação aos escravizados e São João do Príncipe com percentual um pouco abaixo. Em relação aos livres vemos Valença e Vassouras apresentando percentuais com pouca diferença. Se comparamos esses dois municípios com São João do Príncipe notamos que esta população de livres neste último se apresenta sempre em número maior. Pirai difere desses três municípios nas décadas de 1840 e 1850, apresentando percentuais semelhantes entre Valença e Vassouras. Na década de 1870 Pirai entra na faixa dos que apresentam 40% dessa população; apresentando um percentual um pouco menor em relação a Vassouras e um pouco maior em relação a Valença, os três municípios na casa dos 40%.

Ao me debruçar sobre as fontes que utilizo para compor este capítulo, principalmente sobre a formação e constituição da vila de Pirai fui atraída por uma categoria de indivíduos que não havia pensado existir, e com frequência, nos diversos lugares que compõem esta vila. Eles estão inseridos como livres, porém não se trata do

vendeiro, do sitiante, do agregado, do tropeiro. Não pretendemos abordar nesta pesquisa “a existência de homens destituídos da propriedade dos meios de produção, mas não da sua posse...” ou de “... uma “ralé” que cresceu e vagou ao longo de quatro séculos: homens a rigor dispensáveis, desvinculados dos processos essenciais à sociedade.” (FRANCO, 1997, p. 14).

Essa população livre na vila de Pirai que cresce entre 1855 e 1872, se mantendo estável até a década de 1880, conforme o gráfico 10 abaixo, é composta por diversos e diferentes tipos de indivíduos, brancos livres, libertos, indígenas e estrangeiros.

GRÁFICO 10

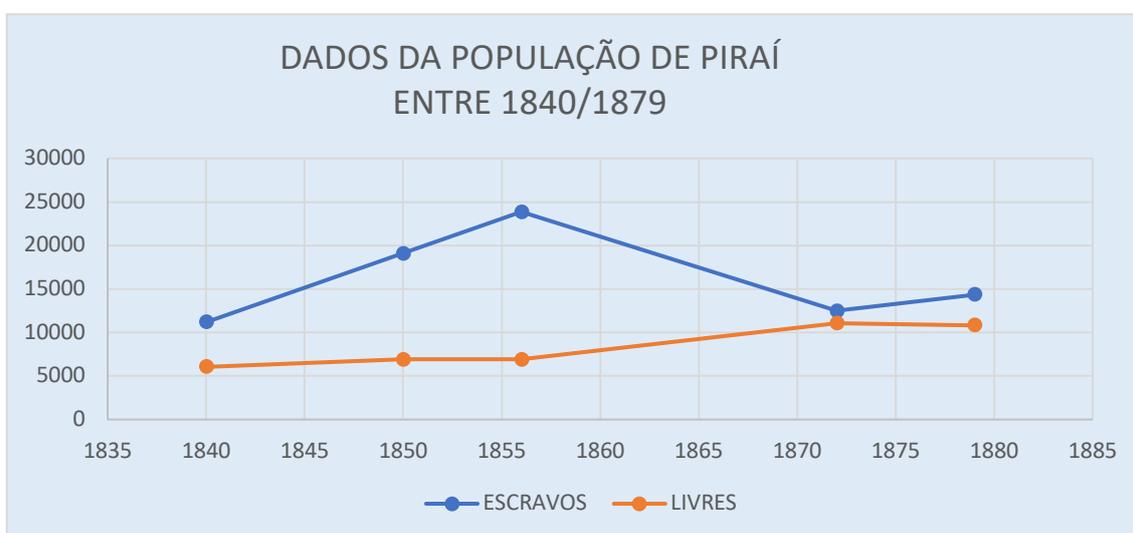


Gráfico 10 Fonte: *E o vale era o escravo*. Ricardo Sales, 2008, p. 259

Observando o gráfico acima Sales (2008) há um crescimento da população escrava até 1856, a partir desse ano a população escravizada sofre uma queda, porém sempre em maior número que a população de livres. Na primeira década do oitocentos, quando o povoado de Pirai ascende a condição de freguesia, sua população era de 3.000 habitantes, no censo de 1850⁶ realizado na Província do Rio de Janeiro sua população de livres sobe para 6.913 e em 1879 para 11.038 livres⁷. Em 39 anos (1811/1850) a população de livres tem um aumento de 130%; entre 1850/1879, em 29 anos ela passa para 11.929 livres indicando um aumento próximo de 100%. Junto com o aumento populacional de livres a população escravizada se eleva consideravelmente em razão da demanda por mão de obra barata para sustentação da produção cafeeira. Ao pensarmos o

⁶ ARQUIVO ESTATÍSTICO DA PROVINCIA DO RIO DE JANEIRO – 1ª Publicação, Niterói, 1851.

⁷ ALMANAQUE LAEMMERT DE 1879

município de Piraí nos quadros da segunda escravidão e como constituída por impérios agrários nos perguntamos quem são os indivíduos citados como livres que fazem parte desta sociedade piraiense? O censo de 1850 divide a população livre em brancos, indígenas, pardos e pretos.

Nos inventários temos o registro de agregados, de meeiros, dos jornaleiros, dos comerciantes, das compras realizadas nas casas de secos e molhados, dos remédios comprados na farmácia ou botica e de todos os objetos que são usados no cotidiano do inventariado. Um objeto despertou minha curiosidade: os sapatos. Eram relacionados como “em bom estado” ou “usado” ou “sem salto”. Se tinha sapato tinha sapateiro! E tinha o escravizado nesta função! Porém este escravizado sapateiro atendia seu senhor, e quem atendia os livres? Existia para os livres um sapateiro, um ferreiro, um marceneiro, um pedreiro, um seleiro, um carpinteiro, uma parteira, uma costureira ou um retratista?

A vila de Piraí no oitocentos é um dos maiores produtores de café do Brasil e atrai para si diversos e diferentes profissionais que irão satisfazer ou atender às exigências da elite local. Consultando o Almanak Laemmert nos foi possível identificar na Vila e nas suas freguesias os tipos de comércios existentes, os profissionais que classificamos como artesãos, os negociantes com comércio, profissionais especializados como advogados, médicos, farmacêuticos, boticários, enfermeiros, de agentes dos correios, colégios e professores, escolas de música, retratista, a existência de hotéis, de fábricas, de olaria, fabricante de engenho, de capitalistas e fazendeiro de café.

Delimitamos os anos de 1850, 1860, 1865, 1870, 1879 e 1882 do Almanak Laemmert para levantamento da população livre em Piraí para uma melhor projeção entre as décadas em que houve um crescimento desta população conforme o gráfico 10. Sistematizamos em dois grupos de indivíduos: por tipos de negócios e por tipos de profissão. Esses dois tipos de subdividem em outros grupos e mapeamos a presença deles em todos os locais da vila de Piraí. Na tabela abaixo este grupo está sistematizado a partir da sede do município como vila e em seguida as freguesias do Arrozal, das Dores, do Turvo, dos Thomases, do Rumo e do arraial da Barra do Piraí. Os tipos de negócios exercidos são: capitalistas, fazendeiros de café, fazendeiros proprietários, comerciantes negociantes, padarias, hospedarias, escolas e fábricas.

Entre os capitalistas, os fazendeiros de café, os fazendeiros proprietários e os comerciantes alguns desses indivíduos estão presentes em mais de um desses tipos de negócios. Os negociantes são citados como “negociantes de fazendas, ferragens, secos e molhados” e também são citados como fazendeiros de café ou fazendeiros proprietários.

A tabela 4 abaixo quantifica esses indivíduos localizando-os nas freguesias de Piraí. Provavelmente muitos fazendeiros, comerciantes, negociantes e capitalistas estão presentes em mais um desses tipos de negócios. Pretendemos refletir sobre os “outros” que fazem parte dos considerados livres além dos fazendeiros, dos agregados, dos sitiantes, dos meeiros.

TABELA 4

TIPOS DE NEGÓCIOS EM 1850 - 1882								
LOCAL	CAPITALISTAS	FAZENDEIROS DE CAFÉ	FAZENDEIRO PROPRIETÁRIO	COMERCIAENTES NEGOCIANTES	PADARIA	HOSPEDARIA	ESCOLAS	FÁBRICAS
VILA	23	696	58	189	9	21	2	4
ARROZAL	29	228	62	174	4	14	2	1
DORES	0	267	27	66	9	1	1	0
TURVO	0	292	38	68	4	3	3	1
THOMASES	0	66	0	19	2	1	0	0
RUMO	0	0	9	6	0	0	0	0
BARRA DO PIRAÍ	0	8	0	81	5	19	3	3
TOTAL	52	1557	194	603	33	59	11	9

Tabela 4 Fonte: Fonte: Almanak Laemmert 1850/1860/1865/1870/1879/1882

O registro de padarias, hospedarias, escolas e fábricas nos permite vislumbrar a constituição de núcleos de comércio e de escolas que existia em todo o município de Piraí. As padarias e hospedarias indicam haver em Piraí um fluxo de pessoas que pernoitavam na cidade. Em 1879 os irmãos Laemmert registram a presença de uma confeitaria na freguesia do Turvo. Uma confeitaria é um local mais requintado e imagino tenha sido mais frequentado pela elite da cidade. As escolas estão presentes desde 1847, nesta data encontramos o registro 2 professores e 1 professor particular no Almanak Laemmert; em 1850 temos 2 professores na vila e 1 professor no Arrozal. Em 1860 na vila há registro de escola pública para meninos e para meninas e professor de canto e piano; no Arrozal além de escola pública temos diretor de música e professor de música indicando a existência de uma escola de música; na freguesia das Dores, de São José do Turvo e no arraial dos Thomases registramos a presença de professores de instrução pública. Os professores de instrução pública e de música e canto estão presentes em todas as freguesias da vila de Piraí nos anos de 1850/1860/1865/1870/1879/1882. Com relação a existência de escolas de música, de professor de piano e canto em Piraí podemos pensar

que a música fazia parte da vida cultural deste município. A presença das duas bandas de música composta por escravizados, a banda de José de Souza Breves e a de Antônio Gonçalves de Moraes, comprovam a relevância que essa elite senhorial dava ao ensino da música.

As fábricas descritas pelos Laemmert aparecem a partir de 1860. São assim descritas: fábricas de charutos, fábrica de fumo, fábrica de cigarros, serraria à vapor, olaria, fabricantes de engenho de cana, fábrica de fogos de artifícios, os fabricantes de Potassa e os proprietários de barcas no rio Pirai. A presença das fábricas indicam a ideia de modernidade, a acumulação de riquezas com a produção cafeeira propicia o surgimento dessas fábricas de produtos de consumo não essenciais e de fábricas que produzam equipamentos de uso nas fazendas. A construção da ferrovia para escoamento do café impulsionou o surgimento de empresas ligadas a esta atividade: empresa de trolley, cocheiras para alugar cavalos e carros para transportar café.

Na tabela abaixo, apresentamos os profissionais especializados, os artesãos e os vendedores presentes nas freguesias e no povoado da Barra do Pirai pertencente ao município de Pirai.

TABELA 5

PROFISSÕES NO PERÍODO DE 1850 - 1882			
LOCAL	PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS	ARTESÃOS	VENDEDORES
VILA	78	103	16
ARROZAL	40	57	0
DORES	29	67	0
TURVO	19	93	0
THOMASES	2	27	0
RUMO	0	0	0
BARRA DO PIRAI	15	31	0
TOTAL	183	378	16

Tabela 5 Fonte: Almanak Laemmert

Consideramos profissionais especializados os indivíduos que possuíam uma formação específica vinculada ao conhecimento acadêmico. São eles: os médicos, médico cirurgião, enfermeiros, boticários, farmacêuticos, professores, advogados e bacharéis e

solicitadores, engenheiro civil, agrimensor, veterinários e guarda livros (espécie de contador).

O grupo dos artesãos, bem superiores em número, classificamos por ofício: barbeiros, alfaiates, sapateiros, seleiros, pedreiros, carpinteiros, marceneiros, pintores, ferreiros, ferradores, caldeiros, fogueteiros, funileiros, ourives, relojoeiros, cortadores de gado, mestre cozinheiro, mestre de obras, costureiras, parteiras, retratistas, jardineiros e padeiros. Os vendedores estão presente em número bem menor: vendedores de lenha e capim, vendedores de bilhetes de loteria e mascates.

Neste momento pretendemos registrar a presença desses indivíduos que fazem parte do tecido social em Pirai no oitocentos. Não é nossa intenção identificar quem são esses indivíduos; pretendemos pensar como era composto esse ambiente social que o escravizado estava inserido. Essa população livre composta de libertos, pardos, indígenas, estrangeiros e brancos não vive apartada da convivência com os escravizados. Nos processos criminais em Pirai observamos a presença desses indivíduos como testemunhas, como delegados, como juizes, como escrivão de polícia, como inspetores de quarteirões, como os profissionais da saúde no ato do corpo de delito.

O gráfico abaixo poderá demonstrar essa ocupação espacial desses profissionais nos diversos lugares, freguesias ou arraiais, que compõem a vila de Pirai nos anos de 1850/1860/1865/1870/1879 e 1882.

GRÁFICO 11

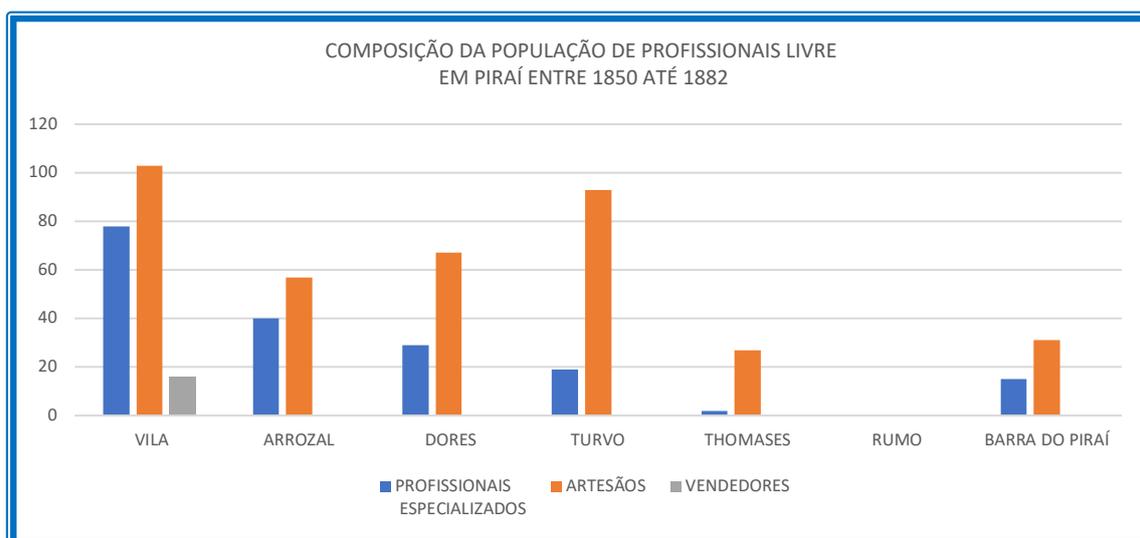


Gráfico Fonte: *Almanak Laemmert 1850/1882*.

Observemos que os vendedores estão presentes na vila, na sede do município, os artesãos, aqueles que exercem um ofício, estão em todos os lugares de Pirai em maior

proporção que os profissionais especializados o que se justifica, pois, esses profissionais ocupam uma posição diferenciada na hierarquia social em Pirai.

Essa população livre que buscamos evidenciar são citados apenas para contextualizarmos no tempo e no espaço a vida nesta cidade. Essa sociedade de livres que produziu mecanismos de controle social combinando o uso da violência e da força com outros mecanismos de dominação; os fazendeiros, os feitores, o judiciário, os sitiantes, os padres, os agregados, os comerciantes foram atores nesta sociedade escravista, neste cenário da vila de Pirai no oitocentos (Machado, 1987, p. 17).

Nossa proposta de pesquisa é pensar sobre essa cidade rural, a vila de Pirai, grande produtora de café no oitocentos, possuindo a quarta maior população de escravizados na Província do Rio de Janeiro em 1850 a partir dos processos criminais com réus escravizados, refletindo sobre o sistema funcional de controle social, no público e no privado, legitimado na escravidão através desses processos criminais. Considerar como os escravizados reagiam e utilizavam esse sistema de controle no seu cotidiano buscando uma relativa autonomia. Escolhemos os processos criminais para melhor observar e conhecer o universo social dos escravizados: que lugares acessavam e construía suas redes de sociabilidade, seus espaços religiosos, seus lugares de festa, os lugares onde se encontravam para encontros afetivos. Através desses processos criminais identificamos as massas anônimas, os subalternos, conhecemos o dia-a-dia dos implicados nos crimes, suas relações familiares e afetivas. Nesse documento oficial todos os sujeitos que formam o tecido social emergem, desde os que compõem o aparelho judiciário representando o Estado ao mais marginalizado trazendo seus saberes e sua concepção de mundo.

1.1 Processos crimes: quem é réu, quem fala, quem ouve, quem escreve; diferentes vozes num documento oficial

Ao reduzirmos essa lente de análise para o micro escolhemos trabalhar com os processos crimes existentes no Arquivo Municipal de Pirai, já digitalizados num total de 768 processos entre 01/12/1837 até maio/1888 quando ocorre a abolição dos escravos. Esses processos crimes chegaram ao Arquivo Municipal de Pirai nas mesmas condições dos inventários, das ações de liberdade e outras fontes. Alguns incompletos, outros muito deteriorados. Os processos estão descritos numa planilha idealizada pelo coordenador do

arquivo o José Maria Lemos e preenchida pelos alunos bolsistas de iniciação científica do projeto O Vale do Paraíba em Fontes Primárias coordenado por Mariana Muaze e Ricardo Salles e contém os seguintes elementos descritores: código do documento, data da autuação, cartório, comarca, tipo de ação, as partes (réu e autor da ação) e a observação que é um resumo do processo. Do total de 768 processos encontramos 276 por crimes de homicídio e agressão física e 61 por furtos e 57 processos sem informações. Dos 276 por crimes de homicídio e agressão física encontramos 53 processos em que os réus são escravizados; dos 61 processos por furto temos 6 processos com réus escravizados. Os processos com réus escravizados entre 1837/1888 totalizam 59 processos. O gráfico abaixo nos dará um panorama geral sobre os percentuais dos crimes.

GRÁFICO 12

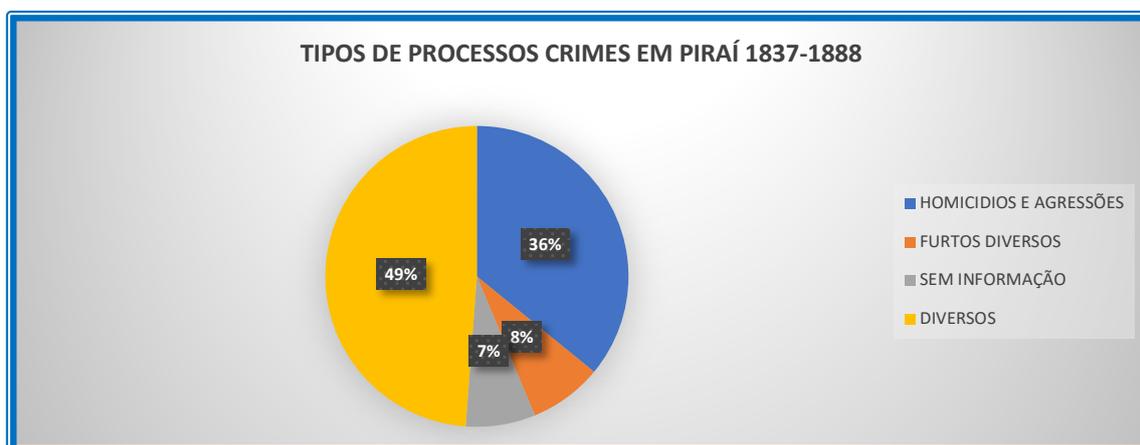


Gráfico 12 – Fonte: AMP -2021.

Considerando os percentuais apresentados no gráfico acima, dos 36% de crimes por homicídios e agressões 19,2% corresponde a crimes com réus escravizados. Os crimes de furto que ocorreram em menor quantidade atinge um pouco mais de 10% do total. Entre os processos sem informação (7%) não constam escravizados réus. Dos 276 crimes de homicídios e agressões, que corresponde a 36% do total geral de processos criminais, os 53 processos criminais correspondem a 19,2%.

GRÁFICO 13



Gráfico 13 Fonte: Arquivo Municipal de Pirai

Acreditamos que muitos crimes não chegaram ao judiciário, sendo resolvidos no ambiente da fazenda pelos proprietários fazendeiros que temiam perder a força de trabalho dos escravizados para as galés perpétuas ou a pena de morte; exerciam assim uma justiça paralela punindo os escravizados. Outro fator a ser considerado é a existência e as condições das fontes aqui examinadas; após a catalogação dos processos criminais existentes no Arquivo Municipal de Pirai, os que trabalhamos nesta pesquisa, o arquivo recebeu uma coleção de documentos vindo do município vizinho de Rio Claro no final do ano de 2020 em que constam vários processos criminais de Pirai no oitocentos. Esses dois fatores são relevantes para observarmos esses processos criminais não somente pela quantidade, mas pela qualidade das informações que eles nos fornecem.

Nos processos criminais existentes no Arquivo Municipal de Pirai temos o registro do primeiro processo em dezembro de 1837, porém o primeiro registro de um crime cometido por um escravizado, de acordo com a documentação existente neste arquivo ocorreu em 29/01/1839. Trata-se de um homicídio cometido por furto em 05/01/1839 por Domingos cabinda que atenta contra a vida de Bernardo Gonçalves Roda, genro de seu senhor, ao tentar furtar seus pertences e incendiar a casa deste⁸. Assim, tomaremos a

⁸ SAMPAIO, Thais Faria. “Ele não a domina” - Mulheres escravizadas na Pirai do Século XIX: espaço, família, trabalho. Dissertação de mestrado em História, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UNIRIO. Rio de Janeiro, 2021.

década de 1830 como início do recorte temporal e seguiremos até maio de 1888 finalizando este recorte, mês da abolição da escravatura no Brasil.

Os 59 processos comporão um banco de dados, em planilha, e ficará disponível para futuras pesquisas no arquivo municipal de Piraí. São processos por crime de morte, por furto, por ensinar feitiçaria, por tentativa de homicídio e por agressões físicas. Resolvemos para melhor quantificar os crimes usar duas categorias: homicídio (que engloba as tentativas de homicídio, as agressões físicas e os homicídios) e os crimes por furto. Os crimes por furto, em número menor, passam por furtos de animais, de café, de dinheiro, de documentos, de escravos. Vejamos na tabela abaixo a distribuição desses crimes por décadas.

TABELA 6

TOTAL DE PROCESSOS CRIMES EM PIRAÍ 1830-1888	
DÉCADAS	Nº DE PROCESSOS CRIMES
1830/1839	1
1840/1849	8
1850/1859	4
1860/1869	23
1870/1879	13
1880/1888	10
TOTAL	59

Tabela 6 Fonte: Arquivo Municipal Piraí

Notamos um crescimento de quase 5 vezes a mais entre a década de 1850 e a década de 1860. Esses crimes são cometidos com diversos instrumentos. Para melhor análise desses crimes classificamos esses instrumentos em quatro tipos: arma branca, instrumento contundente, arma de fogo e não informados. Como arma branca classificamos o canivete, a foice, a faca, o facão e a enxada; para instrumento contundente temos o cabo de relho, o bacachás, varas de café, o bacalhau, o porrete, o machado, o cacete, o pau; armas de fogo como espingardas. Decidimos classificar como não informados os crimes em que no exame de corpo de delito não foi possível definir que tipo de arma ocasionou o crime e para os crimes por furto onde não houve registro de instrumento causador de agressão. Os crimes de furto em sua maioria eram furtos de café,

de animais, de documentos, de alimentos e de escravos; o que geralmente não envolvia o uso da violência.

No gráfico abaixo apresentamos em porcentuais, a incidência dos tipos de instrumentos do crime por décadas.

GRÁFICO 14

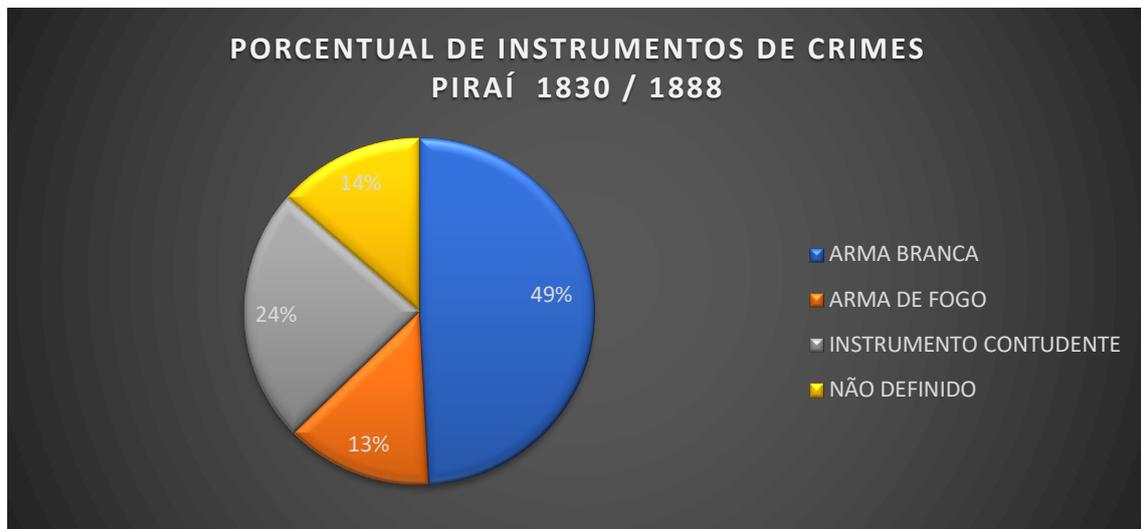


Gráfico 14 Fonte: Arquivo Municipal de Piraí

GRÁFICO 15

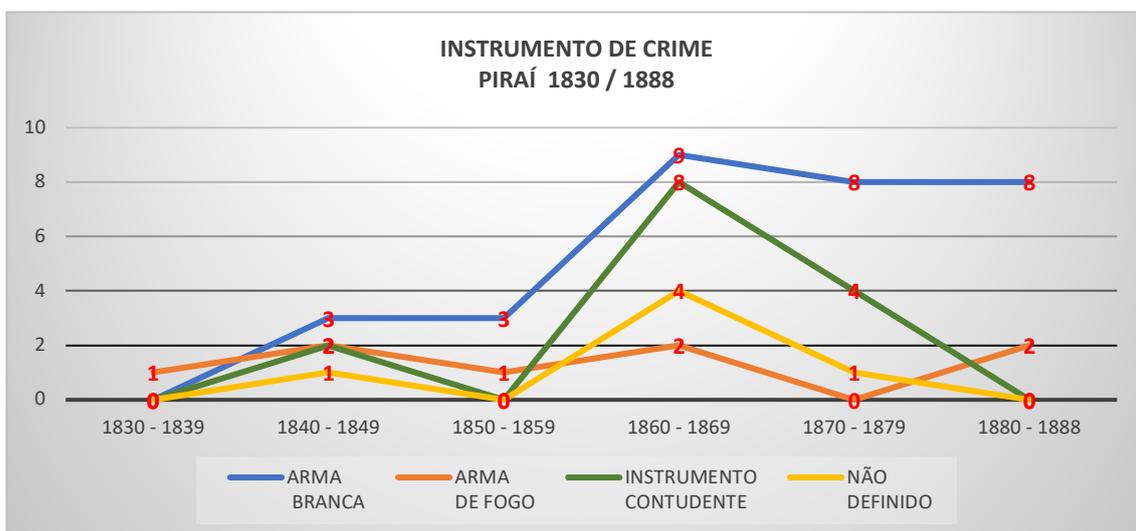


Gráfico 15 Fonte: Arquivo Municipal de Piraí

Mesmo sendo um documento de escrita oficial, que segue um modelo previamente estabelecido é possível pensar no cotidiano desses indivíduos escravizados, a organização para o trabalho nas roças e na casa grande, os lugares por onde transitavam, o

relacionamento com seus pares nas senzalas e a formação de grupos familiares ou não nos espaços de convívio. Segundo Machado (1987, p. 21), o processo criminal busca o conhecimento da verdade, constituído de linguagem jurídica com a intermediação de quem interroga, quem escreve e quem testemunha, revelando as “tensões sociais que o geraram e na multiplicidade de eventos que o qualificaram como ato social”.

Em dada a denúncia crime o delegado formula a autuação, determina a execução do corpo de delito (caso haja vítima), qualifica o réu, ouve as testemunhas e no caso de acatar a denúncia, encaminha para o juiz e o promotor para posterior julgamento do acusado que se torna réu. Esta primeira fase da autuação ocorre bem imediato ao crime e os testemunhos são bem detalhados, há uma descrição de local, da hora em que o crime foi cometido, que tipo de arma ocasionou o crime e o motivo do crime. O exame de corpo de delito compõe esta fase de averiguações; é executado por médicos, farmacêuticos, enfermeiros ou boticários. A presença desses profissionais, normalmente em grupos de dois ou mais, está condicionada a disponibilidade e existência destes na vila de Piraí. É um documento técnico que objetiva a resposta de 11 a 12 perguntas que irão esclarecer sobre a causa morte ou de limitação física, tipo de arma usada e características do ferimento e se a vítima for um escravizado qual o valor do prejuízo causado ao seu senhor. A violência do crime é descrita tecnicamente como por exemplo na morte por açoites são descritos a extensão, a profundidade, o local e a quantidade de ferimentos causados pelo instrumento usado e os vestígios dos remédios usados no tratamento (azeite de mamona, folhas de trombeta).

Em alguns exames os peritos descrevem o tipo físico da vítima e suas roupas. No caso de vítimas escravizadas homens temos essa descrição das roupas: “calça e camisa de algodão mineiro, japona de baetão, vestido de calça de riscado azul e camisa e ceroula de algodão branco, camisa de algodão americano branco e ceroula da mesma fazenda, vestido de paletó de pano preto e vermelho, camisa de algodão, calças de algodão velhas e remendadas, ceroulas de algodãozinho, camisa branca de morim com peito de chita e pano velho amarrado no rosto. Nas escravizadas mulheres há descrição de “lenço de chita amarrado no cabelo, fita com um pequeno breve no pescoço, camisa de algodão e saia de chita”. Observamos a predominância de algodão mineiro e o agasalho para o frio japonsas de baetão e paletó de pano. A fita com o pequeno breve ao pescoço é o registro da religiosidade africana no uso do breve (pequenino costurado de tecido contendo elementos de proteção contra doenças ou para afastar o mal dos homens).

Enquanto o corpo de delito nos informa tecnicamente sobre o crime, os depoimentos arrolados na investigação inicial são carregados de emoções e trazem à tona as tensões sociais do cotidiano dentro do ambiente rural da fazenda e seus arredores. Neste momento são descritos detalhes que antecederam o fato, os caminhos percorridos, o entorno e o local do crime, os eventos e as festas que os sujeitos da ação estão inseridos, o uso de bebidas, as rotinas de trabalho e as rotinas fora desse regime, as relações de amizades e familiares construídas dentro da fazenda onde mora ou com as fazendas vizinhas, e as idas e vindas às casas de negócios de toda a vila. Vinculado a esta “multiplicidade de eventos que o qualificam como ato social” percebemos no universo micro o que consideramos relevante para as diversas representações da resistência escrava. Pensamos não apenas na violência do crime, mas em toda rede de informação que nos chega e como a voz desses sujeitos ecoa trazendo a memória da liberdade e por ela lutando e resistindo se aparelhando do religioso, da parentela, da família e do afetivo.

No processo crime o réu está posto. No auto de qualificação é composto por perguntas prontas padronizados, teremos seus dados pessoais descritos: nome, idade, filiação, nacionalidade, naturalidade, profissão e de quem é propriedade; dependendo do escrivão nem todos esses dados serão informados ficando uma lacuna na tabela. O mesmo procedimento ocorre em relação às testemunhas e aos “informantes” designação esta usado para referir-se aos escravizados que se tornam testemunhas no processo; seus depoimentos tem peso jurídico, mas sua categoria é rebaixada pelo uso da palavra “informante”. Esses sujeitos réus que pouco se sabe de sua origem familiar, os “informantes”, as testemunhas lavradoras, os comerciantes, os meeiros se misturam aos senhores, aos curadores, aos advogados, e ao corpo de funcionários do judiciário para falarem de suas histórias, de suas vidas, de seu cotidiano. Estes que se encontram nas tabernas, nas vendas, nas festas de santos católicos, nas festas particulares promovidas pela elite senhorial, irão através de um documento criminal oficial nos informar sobre as dinâmicas sociais imbricadas que acontecem na vila de Pirai no oitocentos. Para MACHADO (1987, p 22), “Dessa forma, o que se busca é apreender nas entrelinhas do documento o testemunho do outro, ou seja, das massas anônimas que, apesar de marginalizadas do discurso institucional, nele se colocam de maneira sutil, mas indubitável”. As fontes criminais trazem à tona as relações de poder entre aquele que domina e o que é dominado, especialmente quando escolhemos para estudo os processos crimes em que os réus são escravizados, dando voz a estes e a seus pares enquanto

testemunhas no processo seja no sentido vertical (senhor/escravizado) ou no sentido horizontal (escravizado/escravizado).

Nem sempre encontramos um processo crime completo e em condições de leitura, aconteceu com essas fontes em Piraí a mesma situação já mencionado com os inventários. Temos documentos incompletos, fragmentados ou deteriorados. Mesmo incompletos merecem nossa atenção.

Temos o caso do processo nº 413, corpo de delito realizado no escravizado Valadão pedreiro, de José de Souza Breves, por levar bordoadas na cabeça dadas por Antônio carpinteiro que fugiu e o agrediu por tê-lo denunciado por furto de madeiras quando os dois trabalharam na casa de Guilherme Francisco Leal. Este documento tem 9 imagens, o que chama a atenção é a descrição do local do crime: Valadão, pedreiro, relata ter sofrido a bordoadas na cabeça por trás quando estava na venda de José do Cemitério na Rua Direita pelas 7 horas da noite em companhia da preta Catarina, que pertence a Antônio da Motta Veloso; e que tinha a testemunha de outras pessoas que estavam presentes nas outras vendas da mesma rua. Provavelmente Antônio carpinteiro ficou à espreita de Valadão, pois deu a bordoadas na cabeça deste por trás o que causou o fechamento da venda pelo José do Cemitério que não queria confusão em sua venda. A rua Direita é hoje, em Piraí, a rua Barão do Piraí no centro da cidade. O ano em que o crime ocorreu (09/07/1869) nesta rua já havia movimento de outras casas comerciais como relata Valadão; 7 horas da noite do mês de julho já é inverno e a noite já se fez. O que fazia Valadão acompanhado da preta Catarina? Seria rotina os dois frequentarem a rua movimentada da vila? A ida para a delegacia solicitar corpo de delito mostra que Valadão acionava meios de reparação.

Neste documento criminal, apesar de poucas imagens e sem conclusão da autuação percebemos a prestação de serviços para outros senhores; a movimentação dos escravizados em lugares de maior frequência de indivíduos livres ou não; o exercício do poder de Antônio carpinteiro sobre Valadão e o mais intrigante a presença da preta Catarina em companhia de Valadão numa venda à noite. A preta Catarina e Valadão seriam escravizados domésticos de senhores que moravam na Vila ou na área rural do município? A preta Catarina poderia ser da Vila, Valadão pedreiro, sendo seu senhor José de Souza Breves provavelmente residia na fazenda dos Pinheiros a residência principal de seu senhor fora da área urbana onde se encontrava com a preta Catarina na venda de José do Cemitério. Estariam os dois escravizados autorizados para frequentarem a venda? Vale pensar na ousadia de Valadão estar em companhia da preta Catarina em uma venda

às 7 da noite!! Teria Valadão buscado a justiça por uma proteção ou por ser uma “bordada na cabeça” uma agressão passível de prejuízo para seu senhor?

Não conseguiremos responder a estas perguntas, porém o olhar atento para o que esse documento oficial incompleto nos revela, é suficiente para refletirmos como as vozes dos subalternos é capaz de mudar nossa perspectiva de análise e pensar que esses conflitos sociais judicializados podiam ocorrer por querelas entre seus sujeitos nas relações sociais diárias, por tensões originadas nas relações de dominação e por conflitos em relacionamentos afetivos. De acordo com PAES (2019, p. 14), Valadão ao buscar a justiça, aciona o conceito de “personalidade jurídica” que é a percepção que os escravizados têm para adquirir direitos. “Essa personalidade jurídica era, sobretudo, limitada e precária, mas existia e não era incompatível com o fato de que os escravos eram sujeitos aos poderes inerentes ao direito de propriedade, com todas as barbaridades daí decorrente”⁹. Assim como Valadão outros escravizados recorrem a justiça através das ações de liberdade, dos depósitos, da proteção contra excessos de castigos e fugas.

Em outro denúncia, processo crime número 575, cuja vítima José Rodrigues Pereira, português, com aproximadamente 30 a 35 anos, separado da mulher, vivia com seu primo e era dado a embriaguez foi encontrado morto boiando no rio do Turvo, em 19/06/1878. O exame de corpo de delito e da autópsia “não puderam alcançar a verdade em vista do estado adiantado de putrefação do cadáver.” Na formação da denúncia o escravizado Germano, de Porfírio Martins de Carvalho é citado e acusado de ter discutido com José Rodrigues Pereira que o acusava de furtar café de seu senhor Porfírio Martins de Carvalho. Vinte testemunhas são ouvidas entre elas seis mulheres: Alexandrina Soares Louzada de Souza (viúva, negociante), Jerônima Maria de Freitas (parteira) e Delfina Maria do Espírito Santo (solteira, costureira), Joaquina Maria Soares da Silva (viúva, costureira), Maria Umbelina de Jesus (viúva, negociante) e Maria Rosa da Conceição (viúva, lavradora). Em seu depoimento Delfina relata detalhes da discussão entre Germano e José e acusa Germano de ter cometido o assassinato; afirma ter havido uma discussão entre os dois na ponte sobre o rio do Turvo e Germano andava com um cacete nas mãos tendo agredido José com este e jogou o corpo no rio do Turvo. O delegado acata a denúncia e conclui no relatório sendo a causa morte, descrita no exame de autópsia por afogamento estando embriagado e ter caído no rio ou ter sido jogado após

⁹ PAES, Mariana Armond Dias. *Escravidão e direito: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1860-1888)*. Alameda, São Paulo, 2019, p. 13.

desentendimento com Germano. O que convenceu o delegado fora o depoimento de Maria Delfina. Justifica que Maria Delfina “é a única que com firmeza e positividade” descreve o ocorrido naquela noite de tempestade e trovoadas. Rafael da Silva Paula em seu depoimento confirma que ouviu de Maria Delfina a mesma narrativa sobre o suposto crime e que apesar de Maria Delfina ter “problemas de intelecto” ela há muito tempo tem “intervalos lúcidos que se prolongam por muito tempo”.

O processo é encaminhado para o promotor público que convoca seis testemunhas homens e duas mulheres Jerônima a parteira e Delfina a costureira. Porfírio contrata um advogado para defender Germano, o Comendador Joaquim Manoel de Sá. O réu é qualificado e as testemunhas são ouvidas. Para surpresa nossa Maria Delfina tem seu depoimento contestado pelo advogado do réu alegando “a testemunha não podia ser acreditada por não merecer imputação os seus ditos, meretriz, dada ao uso imoderado de bebidas alcoólicas sofrendo muitas vezes de acesso de alienação mental como se provara e se atesta sua fisionomia em presença do juiz que a interroga...” Imagino a fisionomia de Delfina Maria tendo revelada sua profissão e suas mazelas diante do juiz! O advogado ainda desqualifica seu depoimento comparando-o com os depoimentos das outras testemunhas consideradas pessoas de bem. Joaquim Manoel de Sá contesta todos as informações de Delfina que acuada concorda com os argumentos do advogado. As outras testemunhas mudam o depoimento concordando com o advogado. Germano é interrogado e diz que as duas mulheres o acusam por sentirem raiva dele. Simples assim para Germano que tem sua denúncia não acatada.

Germano escapa da justiça por uma manobra de seu curador e defensor alegando falta de provas anulando o depoimento de “uma”, mulher meretriz. Uma manobra de seu proprietário para impedir uma possível perda financeira que a justiça lhe causaria.

Entre os 59 processos criminais com réus escravos que utilizo nesta pesquisa em muito pouco temos três testemunhas mulheres livres; aparecem os escravizados e escravizadas testemunhando como “informantes”. A condição de “informante” é usada para marcar sua condição servil. As mulheres livres viúvas quando acionam a justiça são representadas por procuradores e os escravizados na condição de réus, ou em qualquer reivindicação de direitos no judiciário só o fazem com a tutela de um curador que os represente.

De todo o conjunto de processos criminais digitalizados no Arquivo Municipal de Pirai selecionamos 59 processos com escravos réus. Destes 59 processos, 6 são crimes por furto, 53 são crimes por homicídio, tentativa de homicídio e lesões corporais, temos

1 processo em que o réu escravizado é acusado de praticar feitiçaria. Nosso recorte temporal será de 1839 a 1888. Pesamos em trabalhar com 5 processos: 1 de furto, 3 de homicídios e 1 de feitiçaria nos próximos capítulos. A abordagem para estes processos será fundamentada na micro história. Buscaremos a relevância do relato de hábitos do cotidiano dos escravizados como a presença destes em lugares públicos, sua rotina dentro do ambiente rural, a descrição do seu ambiente doméstico, a construção de família, suas especializações profissionais, seus relacionamentos afetivos e suas práticas religiosas.

Capítulo 2 – Mobilidade e autonomia no cotidiano dos cativos a partir do conteúdo processual na Vila de Sant’anna do Pirai – Século XIX – 1844/1887

Na madrugada de domingo 19 de agosto de 1867, o lavrador Manoel Antônio da Silva Lomba, de 38 anos, casado, natural de Portugal e morador no povoado dos Thomazes na Vila de Pirai foi brutalmente espancado e “esbordado” às 4:00 horas da madrugada, quando se dirigia para a estação de trens da vila de Sant’Anna do Pirai, a fim de efetuar uma remessa de café do avô de sua mulher, o Capitão Manoel Gonçalves Pereira.

Este ato de espancamento deu origem ao processo criminal de número 004.02.01.359¹⁰. Os réus processados e julgados foram os escravizados: Antônio, de 30 anos, casado, trabalhador de roça, brasileiro e nascido na freguesia da vila; Pompeu, de 38 anos, solteiro, trabalhador de roça, natural da África e morador na fazenda de seu senhor; Benedito, de 20 anos, solteiro, trabalhador de roça, nasceu na fazenda de seu senhor onde mora. O que a análise desta fonte nos mostrou através dos depoimentos e dos interrogatórios será tratado com mais atenção e cuidado mais adiante. Pesquisando em outras fontes cartoriais do Arquivo Municipal de Pirai (AMP), especialmente nos inventários *post-mortem*, encontramos, no ano de 1875, oito anos após o espancamento sofrido pelo Sr. Lomba, a abertura do inventário,¹¹ em 14 de julho de 1875, da finada Maria Rosa da Conceição, esposa do Capitão Manoel Gonçalves Pereira, proprietário dos escravizados réus acima. O Sr. Lomba aparece nesta fonte como curador do viúvo e inventariante do mesmo. Quatro meses após o falecimento de sua esposa Maria Rosa da Conceição, o Capitão Manoel Gonçalves Pereira falece, em 10 de novembro de 1875. Apesar do casal de falecidos terem gerados cinco herdeiros, sendo quatro filhos homens e uma filha mulher, é o Sr. Lomba quem assume como inventariante dos bens do casal.

Em 1867, no auto de perguntas feitas ao escravizado Antônio no processo crime do espancamento do Sr. Lomba, quando perguntado a este se conhecia o senhor Manoel Antônio da Silva Lomba respondeu que sim: “que era seu senhor moço, por ser casado com uma neta do senhor dele”. Perguntado se Lomba mora na casa de seu senhor e se tem alguma ingerência nas fazendas dele, respondeu “que não mora em casa de seu

¹⁰ Processo crime 004.02.01.359 de 1866, caixa 31, 263 imagens, Vila de Sant’Anna do Pirai, AMP.

¹¹ Inventário número 004.01.114.330 de 1875, 479 imagens, Vila de Sant’Anna do Pirai, AMP.

senhor, porém que frequenta a casa dele, que acompanha os carros de café ao porto, vigia a fazenda de fora, o que procura fazer por ordem de seu senhor; posto que não manda a ele [respondente], nem a seus parceiros”. A fazenda de fora que Antônio se referiu trata-se de outra propriedade do Capitão Manoel Gonçalves Pereira e, pelos depoimentos, o café que foi preparado para venda foi colhido nesta fazenda.

Percebemos que, apesar do casal falecido ter gerado cinco filhos, o Sr. Lomba desfrutava de certo prestígio naquela família conforme relatado no depoimento do escravizado Antônio em 1867, visto que controlava as remessas de café produzidas na fazenda de fora, propriedade do Capitão Manoel, e foi o inventariante do casal de finados. Assim, retomamos ao inventário aberto em 1875 e encontramos a avaliação de apenas uma escravizada com preço de quatrocentos reis. Nesta fonte, não encontramos nenhum registro dos escravizados que espancaram o Sr. Lomba, mas um fato nos chamou a atenção, os herdeiros do casal recorrem ao Tribunal da Relação, questionando as prestações de contas apresentadas pelo inventariante. Eles não concordaram com o valor partilhado dizendo terem sido lesados pelo inventariante, alegando a improcedência de algumas dívidas apresentadas pelo Sr. Lomba.

Ao observarmos este processo crime de 1867 e o inventário do capitão e sua mulher em 1875, percebemos uma animosidade entre os escravizados do capitão e os filhos do falecido em relação ao senhor Lomba. O escravizado Antônio em seu depoimento cita que o Sr. Lomba é encarregado da administração da fazenda de fora “posto que não manda a ele respondente, nem a seus parceiros”. Ele falava por ele e por seus parceiros da rejeição ao comando deste senhor em seu espaço de vida. O mesmo movimento de rejeição foi registrado pelos herdeiros no inventário através do recurso ao Tribunal da Relação exigindo lisura do Sr. Lomba. Isso nos fez pensar que este senhor não desfrutava de uma boa reputação entre os herdeiros e quiçá entre os escravizados, que o espancaram em 1867. Não será nossa intenção estender a análise ou julgar o perfil do caráter do Sr. Lomba e sim as informações que o processo crime de 1867 traz à tona em relação à dinâmica das relações sociais entre escravizados e homens livres, percebidos nos espaços que esses grupos sociais acessavam, de forma autorizada ou não: os caminhos internos e externos à fazenda, as matas e capoeiras, as senzalas da propriedade ou das fazendas vizinhas, as vendas, etc.

Este capítulo pretende, a partir do processo crime de espancamento do Sr. Lomba e de outros processos que foram escolhidos e planilhados em banco de dados, trabalhar os temas da autonomia, da resistência, da mobilidade e da acomodação presentes e

recorrentes no cotidiano dos escravizados. Através desses processos crimes queremos dar visibilidade aos símbolos e às práticas que os escravizados utilizam em busca de uma “margem de autonomia”¹², dentro de um sistema injusto, punitivo e violento, que era o sistema das plantations no Vale do Paraíba contexto da segunda escravidão. Para ter uma roça de milho, um galinheiro, algum dinheiro para ir a venda do Leitão comprar aguardente, açúcar, carne seca e um lenço para a namorada; para poder ir brincar o jongo e jogar os búzios nas noites de sábado para a madrugada de domingo nas senzalas das fazendas vizinhas, ou outras benesses que aparecem nos 59 processos analisados, os escravizados enfrentaram a autoridade do Sr. Lomba e de muitos outros homens livres. No caso do Sr. Lomba, os acusados não cumprindo sua ordem porque os impediria de furtar o café. Mas, há nos processos casos de intercorrência motivadas por sair à noite com sua mulher para visitar parentes em outra fazenda, fugir, se acoitar e gozar de liberdade por dois anos nos arredores da mesma fazenda, escapar e pedir apadrinhamento, participar das festas dos santos católicos de seus senhores, praticar cultos de matriz africana, denominados na acusação como “feitiçaria” nas senzalas próximas, comprar bilhete de rifa e muitas outras atitudes que demonstram a busca dos escravizados por autonomia.

Assim, como o tocar do sino marcava a hora de reunião na frente da senzala para ir à roça e a hora do recolhimento no final do dia, o tempo das brechas de autonomia também aparecem e era percebido nos depoimentos dos escravizados através das experiências vividas: “depois da ceia”, “a hora das Aves Marias” ou “o primeiro cantar do galo na madrugada”. Segundo Thompson (2013, p 268 e 269), essa percepção e condicionamentos relacionados com os ritmos naturais como marcadores do tempo, o que ele denomina como “relógio da natureza”, orientava as sociedades camponesas em suas tarefas de trabalho, atividades domésticas e de descanso. Esse tempo sem o cronometro do relógio, o “relógio da natureza”, marcado por símbolos materiais e práticas religiosas era muito bem aproveitado estrategicamente pelos escravizados nos depoimentos, por sua imprecisão, facilitando a integração das falas com seus pares. Mas, também, vê-se que eram utilizados para acessarem e marcarem encontros nos caminhos e espaços que lhes permitia uma mobilidade espacial, bem como na construção de redes de sociabilidade, perceptíveis nos processos criminais.

¹² MACHADO, Maria Helena P.T. Em torno da autonomia escrava: Uma nova direção para a história social da escravidão. Revista Brasileira de História, São Paulo, v.8 nº16, p.143-160, março.88/agosto.88.

Para Machado (1988 p. 146), os escravizados, ao buscarem os espaços de autonomia, interagiam dentro do sistema escravista contestando as diversas e diferentes situações vividas ora por acomodação, no sentido de buscar outros caminhos sem conflito direto com seus senhores, ora com demonstração de força e energia no enfrentamento físico, nas fugas e na prática de sua religião como demonstração de resistência ao sistema escravista, mesmo que isso lhes custasse a vida. Assim, esses indivíduos escravizados reescreveram suas histórias, se reinventaram social, economicamente e culturalmente deixando esses registros em documentos oficiais como os processos criminais, as ações de liberdade e os pedidos de depósito.

Voltemos agora ao processo criminal do espancamento do Sr. Lomba pensando o que pode nos revelar sobre a dinâmica das relações entre os escravizados, seus senhores e homens livres na vila de Pirai no oitocentos, cotejando-o com as informações trazidas em outros processos crime com escravizados réus relacionados no banco de dados gerado por esta pesquisa (Anexo 1).

2.1 - Na noite de sábado e madrugada de domingo (agosto de 1866), na venda de Domingos Leitão “... existiam outros escravos e todos compravam ao mesmo tempo.”

Na madrugada de 19 de agosto de 1866, domingo, Manoel Antônio da Silva Lomba dirigia-se a casa do fazendeiro Capitão Manoel Gonçalves Pereira a fim de acompanhar os carros de café para embarque na estação de trem em Sant’Anna do Pirai. Na estrada, perto de umas piteiras, fora surpreendido por alguns escravizados que lhe aplicaram uma “manguára”¹³. O senhor Lomba foi espancado violentamente e acusa, inicialmente, Lourenço e Basílio, escravizados de Mathias José da Conceição, o crioulo Benedito, o pardo Pompeu e Antônio, estes escravizados do Capitão Manoel Gonçalves Pereira. Benedito, Pompeu e Antônio viviam em outra fazenda do Capitão, administrada por seu filho Antônio Gonçalves Pereira.

Lourenço, 30 anos, qualificado como natural de Cabinda na África, carpinteiro, solteiro, reside com seu senhor há 3 anos. Basílio, 20 anos, natural dos Thomases,

¹³ Termo usado por André Moçambique se referindo ao espancamento sofrido por Lomba. Processo 004.02.01.359, imagem 58. Caixa 31 – AMP. No dicionário Bantu esta palavra significa pau, cacete. André Moçambique ao usar esta palavra provavelmente queria dizer que o Lomba tomara umas pauladas.

localidade pertencente à Pirai, pardo, brasileiro, de roça, solteiro, reside com seu senhor desde que nasceu, filho de Carolina já falecida. Lourenço e Basílio saíram na noite de sábado da fazenda de seu senhor sem autorização e se dirigiram para a senzala da fazenda do Capitão Manoel Gonçalves Pereira para dançarem o jongo. Chegando na dita fazenda “estiveram na senzala do crioulo Bernardino onde já haviam muitos outros escravos com o fim de se divertirem no jongo como era de costume, porém, não havendo dança nesta noite, ele informante [Bernardino] e o dito Lourenço se retiraram antes do galo cantar e foram a venda de Joaquim Leitão, onde compraram um pouco de fumo e um lenço e seu parceiro Lourenço também um lenço e um pouco de açúcar e que dali se retiraram para a casa de seu senhor, onde chegaram antes do galo cantar.”¹⁴

No depoimento do escravo Bernardino¹⁵ crioulo de 35 anos, casado com Carolina, escravo do referido Capitão, consta o seguinte relato: “Perguntado se na noite de sábado para domingo, dezenove do corrente, ele informante [Bernardino] esteve em sua senzala, se só ou acompanhado de uns parceiros e se também algum escravo de fora? Respondeu que sim, que a princípio esteve só com sua mulher Carolina, que depois chegaram dois negros fugidos do senhor Carneiro Leão, que se retiraram depois que obtiveram carta de padrinho e mais tarde chegaram Basílio e Lourenço, escravos de Mathias José da Conceição, que vinham da venda de Joaquim Leitão trazendo Lourenço um saco com carne seca, sabão e uma garrafa de aguardente e uma moeda de prata de 1.000 réis.”

O saco citado por Bernardino fora encontrado no lugar do espancamento de Lomba por José Gonçalves Pereira, que o entregou ao delegado de polícia. Este saco contendo produtos comprados pelos escravizados foi usado como prova para tentar incriminar Basílio e Lourenço porém, o que esse objeto nos revela é a possibilidade que esses indivíduos tinham de desfrutar de uma relativa autonomia para ter dinheiro e sair para comprar na venda o que lhes agradasse.

Durante o interrogatório de Bernardino, o saco mencionado lhe foi apresentado para ser identificado como sendo o mesmo que Lourenço trazia quando visitou a sua senzala. Bernardino continuou sua resposta revelando mais detalhes sobre o ocorrido naquela noite:

declarou que não podia asseverar que era este o [saco] que viu com Lourenço por ter visto de noite e não poder distinguir cujos pretos ali se demoraram a jogar o búzio. Visto não haver tambor para dançar (o jongo), que foi [este] o especial motivo que lá os levou, que de seus

¹⁴ Interrogatório do escravizado Basílio, Processo crime 004.02.01.359, imagens 45,46, caixa 31 – AMP.

¹⁵ Interrogatório do escravizado Bernardino, Processo crime 004.02.01.359, imagem 76, caixa 31 – AMP.

parceiros chegaram Pompeu e Geremias, Adão e Antônio crioulo ficou na porta espiando para dentro, a ver se ali estaria um negro de Manoel Cardoso, que havia fugido e que depois logo se retirou aí essa diligência, ficando os mais como já disse jogando o búzio e agregando-se. Mas o seu senhor moço Antônio, filho de João Gonçalves Pereira, que indo a senzala dele informante com o fim de vender fumo, ficou também brincando com eles, jogando os búzios e que depois que Antônio (crioulo) prendeu o preto de Cardoso atrás do chiqueiro, os que estavam jogando ouviram o barulho e se retiraram. Logo que Basílio e Lourenço saíram, pouco depois cantou o galo a primeira vez.¹⁶

Pensemos o quanto a senzala de Bernardino estava movimentada naquela noite de sábado e madrugada de domingo! Contando seus parceiros, temos Basílio, Lourenço, Pompeu, Adão, Geremias e Antônio e, segundo Basílio, “já haviam muitos escravos com o fim de se divertirem com o jongo”. Presente também estavam seu senhor moço (homem livre), que ali fora vender fumo a estes. Além de três negros fugidos! De acordo com esse processo criminal, estavam presentes na fazenda do Capitão Manoel Gonçalves Pereira escravizados de seu plantel, os de propriedade de Mathias José da Conceição, dois escravizados fugidos do senhor Cardoso Leão (que foram pedir apadrinhamento) e um escravizado em fuga de Manoel Cardoso, que foi capturado. Tomando a fazenda do Capitão Manoel como ponto de referência estavam, nesta noite, escravizados de três propriedades e proprietários distintos na fazenda do Capitão. Além desses escravizados identificados no processo criminal, Basílio e Lourenço citam em seus depoimentos que havia muitos outros escravizados na senzala de Bernardino, que eles nem conheciam. Imaginemos a distância percorrida, à noite, por esses indivíduos de seus lugares de origem até a fazenda do Capitão Manoel. Basílio e Lourenço saíram da fazenda onde moravam, passaram na rua do sítio do Lomba, pela casa do vendeiro Joaquim Leitão (onde funciona sua venda) até chegarem na senzala de Bernardino. Segundo Joaquim Leitão, em seu depoimento, sua venda está “duas distâncias da ponte sobre o rio Pirai nesta vila até a casa da Câmara Municipal”¹⁷, hoje seria aproximadamente o correspondente a 10 quilômetros. A sua venda ficava no entroncamento da rua que ia para a fazenda do Capitão Manoel e da rua que ia para o sítio do Lomba, sendo que quem vinha da fazenda de Mathias da Conceição também passava pela venda de Joaquim Leitão. Foi relatado por Basílio e Lourenço a existência de outro caminho mais longo em direção da fazenda do Capitão, era o caminho do açude, onde morava Franco. Segundo Vladimir Honorato

¹⁶ Interrogatório do escravizado Bernardino, Processo crime 004.02.01.359, imagem 78 e 79, caixa 31 – AMP.

¹⁷ Depoimento de Joaquim Lomba. Processo crime 004.02.01.359, imagem 84, caixa 31 – AMP.

de Paula (2015, p. 430), as casas de negócios localizadas nas áreas rurais de Pirai, eram situadas dentro das propriedades rurais, nas margens das estradas ou nas casas de seus proprietários, que aproveitavam o trânsito de pessoas para o escoamento da produção do café para a estação de trem na vila. Esses comerciantes atendiam aos tropeiros e carreiros, que passavam e aos escravizados das redondezas. A venda de Joaquim Leitão é um exemplo deste tipo de comércio, pelo depoimento de Bernardino este comércio funcionava na casa do Joaquim, nas margens da estrada, no caminho por onde escoava o café até a estação de trem. A venda de Joaquim Leitão e a senzala de Bernardino, na madrugada de sábado para domingo, se interligam, serviram como locais de interação, de trocas culturais, do exercício da liberdade no comprar produtos e para transitar por espaços orientados por pontos de referências como açudes, piteiras, porteira e vendas, como consta nos depoimentos. Uma mobilidade entre vizinhos que não consideravam os limites geográficos demarcados pelas propriedades senhoriais. Uma mobilidade, que aproximava escravizados em torno de uma herança cultural comum, mas que também permitiu negócios entre livres e escravizados. Mas, foi através de um crime – o espancamento do Sr. Lomba – que percebemos condutas de resistência dos escravizados em relação a quebra de regras, de seus direitos, seus costumes acordados e não respeitados, ao reagirem de forma agressiva por se sentirem lesados na economia moral a que estavam acostumados¹⁸. O Sr. Lomba, em seu depoimento, alega ter sido espancado por impedir que “... o café fosse parar todo nas vendas.” Entre os três réus – Pompeu, Antônio carreiro e Benedito - o Antônio carreiro era genro do administrador Serafim, ficaram os dois sob as ordens do Sr. Lomba e sem acesso ao transporte do café. Esse desvio da produção de café ficou evidente em razão do espancamento do Sr. Lomba, que gerou o processo criminal. Segundo Machado (1987, p. 44,45,46), grande parte dos processos sobre furtos de produção agrícola incidiam sobre os receptadores das mercadorias, homens livres. Os senhores preferiam adotar medidas caseiras evitando a esfera jurídica e os escravizados arrolados como coautores ou testemunhas evidenciavam “a problemática dos furtos da produção agrícola numa complexa rede de percepções e direitos, que a mão de obra escrava alimentava em relação a seu trabalho e produtividade.” (p. 45).

¹⁸ THOMPSON, E. P. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. 7. Ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2013, p. 203.

Observando os detalhes dos depoimentos neste processo criminal, a mobilidade dos escravizados que começa após a ceia de sábado e vara a madrugada de domingo, quando “o galo cantou a primeira vez”, pensamos na possibilidade de construção de uma vizinhança que extrapolava os limites demarcados geograficamente pelos limites das fazendas a que pertenciam, o que é conceituado como “vizinhança escrava” pelo historiador Anthony Kaye. Pesquisando o distrito de Natchez, no Mississippi, verificou que:

(...) os escravos definiam precisamente a vizinhança, bem como lavouras adjuntas, pois este era o domínio de todos os laços que constituíam suas rotinas diárias. Os escravos trabalhavam, visitavam e frequentavam “bailes”, celebrações de Natal e outras festividades – casamentos, cerimônias religiosas e rezas nas fazendas adjacentes. (...) As vizinhanças abarcavam os laços de parentesco, a prática do Cristianismo, a geografia da sociabilidade, o campo de trabalho e da disciplina, as bases da solidariedade, o terreno da luta. Para os escravos, as vizinhanças serviam como um lócus de todos os laços que moldavam os contornos de sua sociedade (Kaye, p. 4).¹⁹

O espaço geográfico rural das fazendas de Pirai, especificamente a fazenda do Capitão Manoel Gonçalves Pereira e seus vizinhos, fazia parte da “vizinhança escrava” dos escravizados arrolados no processo. Possuíam uma espacialidade conhecida, dominada e escolhida pelos escravizados. Nela se refletiam suas vivências e trocas culturais caracterizando a “vizinhança escrava” não somente como espacial, mas também uma vizinhança social e cultural, onde conheciam os caminhos a serem percorridos até as vendas, fazendas, caiporas, mas também onde se dançava o jongo ou se jogava os búzios. Dentro de um sistema escravocrata sustentado pela vigilância, pela violência e uma organização espacial bem marcada pelos senhores sobre seus planteis, existia como concorrente à vizinhança escrava uma vizinhança senhorial. Os senhores procuravam conhecer a vizinhança dos escravizados, para melhor negociar com eles e controlá-los. O exemplo dessa vigia senhorial está na presença do senhor moço Antônio, neto do Capitão Manoel Gonçalves Pereira, na senzala de Bernardino negociando com os escravizados a venda de fumo. O moço Antônio fora até a senzala vender fumo, jogou os búzios, vigiou seus cativos, viu a presença de outros escravizados, tomou ciência de tudo que acontecia naquela senzala durante à noite. Deixou explícito seu poder de negociar e a autonomia relativa dos escravizados.

¹⁹ Tradução nossa. Texto original:

Retomemos os depoimentos dos escravizados envolvidos no processo afim de observarmos, na construção de suas narrativas, uma intenção de proteção entre os parceiros do jongo e do jogo de búzios. Entre o depoimento de Basílio e Bernardino existe uma contradição, que este trata logo de justificar: Basílio afirmou que passara na venda de Joaquim Leitão quando voltava da senzala de Bernardino e este declarou que Basílio e Lourenço vieram da venda com um saco, que foi achado no local onde o Lomba foi espancado. Ao ser confrontado pelo delegado Bernardino, percebendo que poderia incriminar Basílio e Lourenço ou outros dos seus parceiros de jongo. Assim, alegou que não poderia afirmar ser o mesmo saco, por “ter visto de noite”. Ele usou o escuro da noite como argumento, como uma estratégia de proteção individual ou coletiva para proteção desse grupo de parceiros escravizados, que o visitava com frequência aos sábados para o jongo ou jogo de búzios, a fim de também garantir a mobilidade e a autonomia sobre seu tempo livre à noite.

No depoimento de Pompeu,²⁰ quando perguntado sobre a presença de Basílio e Lourenço na senzala de Bernardino, ele afirma que: “alguns sábados tanto Basílio, Lourenço, como André, parceiro deles, costumam ir à casa de seu senhor para dançar, porém, que neste último sábado, não havia tambor e, por isso, ele respondente não os viu lá e só os encontrou na porteira pra cá da venda de Joaquim Leitão, na madrugada de domingo ainda noite.” Pompeu também citou que os dois, Basílio e Lourenço, “traziam seu saco nas costas vazio.” No interrogatório de André Moçambique²¹, parceiro de Basílio e Lourenço, responsável por colocar os negros na senzala para dormir, declarou que nesta noite adormecera sem o fazer, o que deu motivo para que eles fugissem e voltaram na madrugada, cerca de meia noite. Provavelmente André Moçambique sabia que Basílio e Lourenço iriam dançar o jongo na senzala de Bernardino pois ele também frequentava o jongo. André Moçambique defende Basílio e Lourenço alegando serem “escravos de pouca força e medrosos”. E, quanto ao saco encontrado, o escravizado declarou que, na fazenda, só existe um saco de algodão e sem marca alguma. Ainda acrescentou que seus parceiros não possuem saco algum. Se André Moçambique falou a verdade, não sabemos. O fato é que seu depoimento contribuiu para inocentar Basílio e Lourenço. Em 16 de outubro de 1866, Mathias José da Conceição entrou com termo de recurso alegando serem

²⁰ Auto de qualificação do preso Pompeu, Processo crime 004.02.01.359, imagem 31, caixa 31 – AMPA.

²¹ Interrogatório de André Moçambique, Processo crime 004.02.01.359, imagem 56, 7,58 e 59, caixa 31 – AMP.

seus escravos inocentes, o juiz acatou o recurso ficando Basílio e Lourenço livres da prisão.

Benedito²², um dos indiciados no crime contra Lomba, descreveu ele mesmo sua trajetória noturna no sábado. Ele relatou os caminhos entre as fazendas, o sítio do Lomba e a venda de Joaquim Leitão. Benedito acusou Basílio e Lourenço pelo espancamento de Lomba, sustentando a acusação até no julgamento. O depoimento de Benedito é o único com relato em horas, Diz ele: “que terminara seu serviço no sábado seriam oito horas, pouco mais ou menos, e se recolhera a sua senzala para dormir e que de 3 para 4 horas da madrugada se levantara e fora para a fazenda de Silvino Coelho de Avelar a procura da preta Antônia com quem tem relações.” Acreditamos ser a referência em horas uma opção do escrivão, visto em todo o processo crime nenhum escravizado utiliza dessa forma para expressar o tempo. Benedito afirmou que, viu Basílio e Lourenço derrubarem o Lomba da besta e o espancaram. Ao ver seu senhor moço ensanguentado voltou para a fazenda de seu senhor, pois ficara com medo de ser acusado junto com os dois. Benedito relatou que antes de presenciar o espancamento, ele foi na venda de Joaquim Leitão “comprar alguns artigos que precisava para levar de presente a sua rapariga, a dita preta Antônia.”

Ao que parece a venda de Joaquim Leitão era bastante frequentada pelos escravizados. Afirmou Leitão em seu depoimento²³ que, não poderia afirmar ver Benedito naquela noite, pois, além de Basílio e Lourenço, estavam na venda mais 7 ou 8 pretos. Seu sobrinho Antônio Dias Barreiros o ajudava no balcão como caixeiro e relata em depoimento que “...na venda existiam outros escravos e todos compravam ao mesmo tempo.” Se o jongo e os búzios reuniram os escravizados para brincar, a venda do Leitão reuniu para gastar. Com dinheiro para comprar aguardente, fumo, açúcar, sabão, carne seca, lenço e presente para rapariga, pedir apadrinhamento, fugir, visitar parentes em outras senzalas no escuro da noite de sábado para domingo usufruindo de relativa autonomia e mobilidade espacial “esses escravos não eram seres anônimos, triturados até na alma pelo engenho do cativo, se tinham uma herança cultural própria e instituições, mesmo que imperfeitas, para a transmissão e recriação dessa herança, ...” Slenes (p. 142)²⁴.

²² Ibidem, imagem 38/44.

²³ Interrogatório a Joaquim Leitão. Processo crime 004.02.01.359, imagem 85, 86 e 87. Caixa 31 – AMP.

²⁴ SLENES, Robert W. Na senzala, uma flor – Esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, século XIX. 2ª edição corrigida. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2011, p. 142.

O Sr. Lomba nos revela através do auto de perguntas durante o julgamento, as tensões decorrentes do exercício do poder senhorial diante de uma fissura estabelecida com a imposição da vigilância no espaço de trabalho e de produção no sistema escravocrata. A remessa de café da fazenda de fora seria controlada pelo Sr. Lomba. Caberia ao administrador Serafim e ao Antônio carreiro obedecerem às ordens de Lomba. Segue abaixo a transcrição de parte desse depoimento:

Respondeu que tendo ele respondente tomado o interesse pela boa administração da casa do seu avô, Capitão Manoel Gonçalves Pereira ia amiudada vezes a casa dele ver os terreiros de café, serviço do engenho e outros, e que fora por isso que, no sábado 18 de agosto, fora pesar e encargar o café, que devia seguir na madrugada seguinte, isto na fazenda da Boa Vista. E, vindo à noite para a casa do dito seu avô para escrever a carta de remessa e outras providências a respeito. O que feito, perguntara ao administrador, o crioulo Serafim, se havia mandado buscar o carro de café que tinha ficado na Água Comprida, ao que lhe respondeu que não. E, por isso, ele respondente ralhou com o dito administrador por tal descuido, que daria lugar a que o café fosse todo parar nas vendas, ordenando-lhe que o fosse buscar. Que mais tarde vira o crioulo Antônio carreiro, que é genro daquele administrador, soltar o gado e, perguntando-lhe se tinha ido buscar o café, respondeu que não, que seu sogro havia mandado soltar os bois, o que deu lugar a que ele respondente ralhasse também com Antônio, dizendo-lhe que assim o café iria todo parar nas vendas ...

Notamos a ênfase do Sr. Lomba em afirmar seu poder de mando sobre os escravizados e deixar evidente as atitudes de desobediência dos dois escravizados envolvidos na remessa do café. A animosidade é recíproca em relação ao Antônio carreiro. Chamado para depor na fase de averiguação deste processo, Antônio carreiro declara que conhece o Sr. Lomba por ser casado com uma neta do senhor dele, que acompanha os carros de café ao posto, vigia a fazenda de fora, o que presume fazer por ordem de seu senhor posto que não manda a ele respondente nem a seus parceiros. O uso do verbo “presume” indica o não reconhecimento do comando de Lomba, por Antônio carreiro, em seu local de trabalho. Ele assim como Serafim, seu sogro e o administrador da fazenda de fora ignoraram uma ordem do Sr. Lomba. A transferência do poder da administração da fazenda provocou uma reação nos escravizados, que perceberam um aumento do controle e da vigilância, reduzindo o espaço de autonomia que desfrutavam e, por isso, resistiam.

Concluído o processo com as devidas penas de açoites e ferros ao pescoço aplicadas aos escravizados Antônio carreiro, Benedito e Pompeu, o Sr. Lomba, em 1867, um ano após seu espancamento, aciona a justiça com pedido de indenização aos filhos do

Capitão Manoel Gonçalves Pereira, alegando que o espancamento havia sido planejado pelos filhos do Capitão e seus escravos. Na ocasião, afirmava que já não mais administrava os negócios do Capitão Manoel, o que fez sem interesse, mas tal atitude despertou a aversão dos filhos e parentes do Capitão Manoel que viram nele um obstáculo “as suas injustas e desordenadas exigência e por tanto um rival.” Insatisfeitos com o Sr. Lomba estavam os escravizados e seus senhores moço. A hipótese do espancamento ter sido consentido pelos filhos e parentes do Capitão Manoel pode ser verídica ou invenção de Lomba para ganhar algum dinheiro dos herdeiros. O fato é que, ao tomar as rédeas da administração da fazenda, ele desagradou os escravizados ao interferir na rotina de remessa do café impedindo a oportunidade de pequenos furtos da produção e o acesso à relativa autonomia pela posse de dinheiro. Já os escravizados e os parentes do Capitão Manoel entenderam que, para continuarem desfrutando de algumas regalias, seria necessário afastar o Sr. Lomba e lhe aplicaram uma “manguara”. Lomba se afasta dos negócios do Capitão Manoel apenas temporariamente, pois, em 1875, se tornou testamenteiro do Capitão e sua mulher e enfrentou um novo embate com os membros da família que o acusaram de fraude.

Se o Sr. Lomba sobreviveu ao espancamento por se intrometer no espaço de trabalho dos escravizados, destino diferente ocorreu com o feitor Manoel Joaquim dos Santos, morto a porretadas pelos escravizados sob sua administração. O crime ocorreu em 19 de setembro de 1846,²⁵ no sítio do Fontes, propriedade do Barão de Piraí. Ao prestar queixa denúncia contra os cinco escravos envolvidos, o Barão de Piraí informa que “como estivera o dito sítio entregue só a seus escravos, sem pessoa alguma livre, assentou o denunciante de ali por um feitor homem livre, como de fato o fez, mandando para ali o assassinado, Manoel Joaquim dos Santos, que tomou a administração e a feitorização do dito sítio”.

No sítio do Fontes era cultivado roça de café e de milho; o feitor Manoel Joaquim assumiu a administração de três propriedades: do sítio Fontes, do sítio Caximbau e do sítio Thomazes. Os três pertenciam ao Barão de Piraí e estavam a pouca distância da fazenda dos Três Saltos, onde o Barão morava. Os três sítios estavam sem administrador e os escravizados estavam sob a liderança de Pedro Manoel, de 32 anos, de nação Benguela, casado e de roça, acusado de ter planejado e ajudado a executar o crime, junto com outros quatro escravizados. O motivo para a execução do crime foi “por ser muito

²⁵ Processo crime nº 004.02.01.147. Caixa 09. 149 imagens. Arquivo Municipal de Piraí – RJ.

mal o feitor para eles, que por qualquer coisa os surrava”. Para esses escravizados que trabalhavam num espaço com autonomia, sem feitor ou administrador direto, obedecendo a liderança de outro escravizado, o Pedro Manoel, que morava há mais de quinze anos no sítio do Fontes, aceitar e reconhecer outra liderança imposta por seu senhor significava a perda da autonomia sobre o tempo e o trabalho. A presença do feitor Manoel Joaquim foi percebida pelos escravizados como um rompimento de um estado de relativa liberdade que desfrutavam e, por isso, optaram por planejar a sua morte.

Consumado o crime no dia 19, o Barão de Pirai percebeu a ausência do feitor e designou o administrador geral de suas fazendas o senhor Gaspar dos Reis Silva, que fosse ao sítio do Fontes interrogar alguns escravizados sobre o desaparecimento do feitor Manoel Joaquim, três dias após sua morte. Pedro Manoel alega inocência e aponta os parceiros Bardo, Isidoro, Vidal e Apolinário como executores do crime. Os quatro parceiros acusados por Pedro Manoel e outros escravizados do sítio do Caximbau confirmam ter sido Pedro Manoel o mentor do crime e que este os havia prometido uma garrafa de aguardente, após executarem o feitor Manoel Joaquim, o que foi cumprido.

No depoimento da testemunha Joaquim Soares Moreira, feitor dos escravizados que se ocupavam em matar formigas na fazenda dos Três Saltos, declarou que, ao serem interrogados por Gaspar dos Reis Silva – o administrador geral das propriedades do Barão de Pirai -, os cinco escravizados assumiram o crime e concordam que o fizeram “com muito gosto” a convite de Pedro Manoel. Os três sítios estavam por conta dos escravizados, Gaspar dos Reis Silva não fiscalizava os sítios diariamente o que explica o envio de outro administrador. No testemunho de Justino Pereira dos Santos, quando perguntado se os réus escravizados eram capazes de cometerem assassinato, “respondeu que os julga capazes para fazerem muito mais.” Complementou seu depoimento alertando para a temeridade que foi manter um homem livre sozinho na administração de três sítios. As testemunhas Francisco Ferreira Leite, Laurindo Vitor José, Joaquim Soares Moreira e Gaspar dos Reis Silva concordaram com Justino Pereira dos Santos em relação à presença de um só pessoa para cuidar dos três sítios.

Quanto a afirmação de Justino Pereira dos Santos de que os escravos eram “capazes de fazer muito mais”, imaginamos o que queriam dizer com “muito mais”, além do assassinato de um homem livre. Quantos escravizados estavam alocados nos três sítios? Seriam esses escravizados capazes de convocar uma rebelião? Teria sido esse “muito mais” o motivo que levou o Barão de Pirai a contratar um administrador para os sítios? Além dos réus escravizados, foram ouvidos outros seis cativos como informantes,

totalizando onze escravizados citados neste processo. Nota-se que estes circulavam entre as propriedades e sim talvez pudessem se rebelar, pois os escravizados que foram ajudar a enterrar o corpo do feitor foram chamados na senzala do sítio do Fontes e os acusados denunciados pelo escravizado Conguinho²⁶ - também chamado de Casalangoma, de 60 anos, casado – estavam no sítio da Cachoeira (ou Caximbau), onde este criava galinhas.

A escravidão se manteve e se sustentou pelo uso da força violenta, da contenção da mobilidade dos escravizados através de uma vigilância intensa que insidia nos detalhes da rotina dos escravizados; haja vista as orientações registradas por escrito, em 1847, pelo Barão de Pati do Alferes, num “manual, sistematizando uma série de normas usuais sobre o tratamento dispensado à mão de obra escrava, em suas propriedades e que, certamente, deveriam servir de exemplo de habilidade e sabedoria a todos os senhores de escravos.” (Machado, 1987, p. 120, 121). Seguindo a mesma lógica de domínio, o Barão de Nova Friburgo deixou por escrito as *Instruções gerais para administração de fazendas*²⁷ com objetivo de controlar seus 2.183 escravizados distribuídos em suas propriedades. Os dois barões redigiram manuais muito semelhantes apresentando regras para administração das fazendas, que abarcavam as condutas dos administradores para o êxito na produção e para o controle e vigilância dos escravizados; orientações detalhadas sobre a organização do trabalho nas roças, sobre as rotinas dos escravizados, sobre o plantio de produtos agrícolas para alimentar o plantel e as benesses (ou regalias?) oferecidas aos escravizados para “distrá-lo da escravidão.” (Machado, 1987, P.121, 121). Estes dois manuais não foram únicos, existiram não só no Brasil, mas em Cuba, no sul dos Estados Unidos, e em outras áreas de plantation escravista, demonstrando como a administração regulada era vista pelos senhores como o segredo da alta produtividade desejada, como demonstrou Rafael Marquese (20XX).

No caso do feitor assassinado, Manoel Joaquim, pressupomos pela carta denúncia apresentada pelo Barão de Pirai que, os três sítios estavam sob a condução do administrador geral, o Sr. Gaspar dos Reis Silva, pois o feitor Manoel Joaquim exercia a função de administrador há pouco tempo. Não que eles nunca tivessem tido um

²⁶ Nota: Conforme relato do réu Apolinário, no dia do assassinato do feitor, Pedro Manoel os deixou no lugar da emboscada e foi atender ao chamado do feitor Manoel Joaquim para no sítio do Cantagalo para prender um preto velho de nome conhecido para ele por Casalangoma. Em outros momentos que essa prisão é referida o nome do preso é descrito como “preto Conguinho ou Antônio Congo” que são a mesma pessoa pela identificação nos interrogatórios.

²⁷ Mostra do redescobrimento: negro de corpo e alma. Instruções Geraes pa.a administração das fazendas – Areias. Organizador: Nelson Aguillar. Fundação Bienal de São Paulo. São Paulo. 2000, p. 108,109,110.

feitor/administrador, mas que ficaram sem administrador por algum tempo. Mas, quanto tempo é impossível de precisar pelas declarações do próprio Barão e do Sr. Gaspar, que passava visita aos sítios. Desta firma, pelo “muito mais” que os escravizados poderiam fazer e por ser temeroso apenas um homem branco comandar sozinhos os três sítios com tantos escravizados, nos perguntamos como esses cativos percebiam o espaço físico que ocupavam? E, se ficaram algum tempo sem o comando de feitor, por que não aproveitaram e fugiram? Que laços os prendiam àquele espaço geográfico? Retornando a noção de vizinhança escrava formulada por Anthony Kaye, pensamos:

Em meio às plantações de milho, junto às de algodão, o campo era um atalho com rios, enseadas, riachos; denso com bosques e recortado por pântanos e cavernas, dentre outros lugares selvagens. Lugares diferentes tinham diferentes usos e, portanto, diferentes significados. As lavouras e as Casas Grandes eram lugares de trabalho e luta. Os lugares selvagens eram bons para adoração e para a fuga. Os cursos d’água eram lugares de trânsito, entre os lugares de trabalho, entre trabalho e lazer, entre plantações da vizinhança. O significado de cada lugar poderia mudar dependendo da ocasião, das circunstâncias, do tempo ou da pessoa fazendo a compreensão. O que dava a ordem da paisagem para os escravos era seu próprio senso de lugar.” (P. 5)²⁸

Pedro Manoel vivia no sítio do Fontes há quinze anos, na época do crime tinha 32 anos, logo chegou àquele lugar com 17 anos, provavelmente vindo direto de África, pois declara no auto de qualificação ser casado e ser de nação Benguela. No sítio do Fontes ele trabalhou e construiu laços de família. No dia do crime, o feitor pediu que ele, Pedro Manoel fosse ao sítio do Cantagalo para prender um preto velho de nome Casalangoma, junto com o feitor. A companhia de Pedro Manoel junto o feitor para efetuar a prisão desse preto indica haver uma relação de confiança do feitor para com ele. Na mesma noite, o feitor foi emboscado e morto a porretadas no lugar escolhido por Pedro Manoel. Ele planejou, convenceu seus parceiros e ajudou a matar. Para enterrar o corpo, convenceu quatro escravizados para ajudar no sepultamento do assassinado. Desfizeram a cena do crime limpando todo sangue ali derramado, esconderam o cadáver no cafezal e na madrugada foram sepultá-lo. De acordo com os depoimentos dos réus escravizados, ele já havia tentado emboscar o feitor antes “que a mais de três semanas que o Pedro Manoel tinha projetado assassinar o feitor, tanto que já a vítima havia escapado da primeira tocaia, que ele lhe tinha preparado com outros escravos. Para esse fim, ele mesmo capitaneava no caminho do Chico Torres do que escapara por não ter aí passado.”

²⁸ KAYE, Anthony E. *Joining Places: slave neighborhoods in the old south*. Carolina do Norte: The University of North Carolina Press, 2007.

Pedro Manoel conhecia muito bem os lugares e os arredores do sítio do Fontes. Planejou a emboscada em dois lugares diferentes e contou com parceiros diferentes para executar os dois planos. Diante de um feitor que surrava e castigava, que prendia um preto de 60 anos que não era de roça e criava galinhas, ele decide pelo extremo em defesa de seu lugar de viver, de sua autonomia e mobilidade. Aquele espaço geográfico que ele conhecia tão bem lhe pertencia; o feitor Manoel Joaquim abalou em Pedro Manoel essa percepção. Aos 32 anos de idade, 17 anos vividos no sítio do Fontes e casado, Pedro Manoel viu seu ambiente de “trabalho e luta”, de “lazer e adoração” ser dominado pela violência dos castigos e pela disciplina excessivas de um recém-chegado. O castigo físico simbolizava o completo domínio do poder senhorial como meio para disciplinar o trabalho e exemplificar para a submissão²⁹.

Os réus escravizados imaginaram que limpando o sangue do local do crime e enterrando o assassinado com seu chapéu, que o crime não seria descoberto. Como um segredo é difícil de ser guardado, os agentes do crime foram denunciados pelo preto Casalangoma, o mesmo que tinha sido mandado castigar. Pedro Manoel e Vidal foram condenados à pena de morte por enforcamento; Bardo e Apolinário condenados às galés perpétuas. O Barão de Pirai recorreu da decisão ao Tribunal da Relação, porém a pena foi mantida.

Enquanto o castigo foi um dos motivos declarados para os escravizados do sítio do Fontes assassinarem o feitor Manoel Joaquim, em outro crime, o escravizado Reginaldo, pertencente ao Barão de Oliveira Roxo, fugiu do seu senhor sendo capturado em 1887, dois anos após a sua fuga, conforme inquérito instaurado na Comarca de Pirai³⁰. Durante dois anos Reginaldo se escondeu na Gruta do Patuá, onde construiu um rancho. Seu esconderijo era dentro da propriedade do irmão de seu proprietário, o Barão de Vargem Alegre. As duas propriedades eram vizinhas, portanto não muito longe de sua fazenda de origem. Reginaldo fora reconhecido pelos escravizados campeiros do Barão de Vargem Alegre, andando pela Grota do Patuá.

Não temos no processo crime os dados pessoais de Reginaldo. O fato de ter buscado esconderijo perto de sua fazenda indica o conhecimento que tinha dos caminhos e rotas que lhe garantiriam uma segurança e meios de sobrevivência. Esses caminhos e rotas eram conhecidos por outros escravizados e se, por dois anos, ele se manteve

²⁹ HUNOLD, Sílvia Lara. Campos de Violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra, 1988, P. 96

³⁰ Processo Crime nº 004.02.01.720. 109 Imagens. Arquivo Municipal de Pirai - RJ

escondido, provavelmente obteve ajuda e solidariedade de outros parceiros. Se esconderijo caiu e só foi capturado ou porque se deixou reconhecer ou porque a companhia de outro escravizado em seu esconderijo não lhe agradou. É justamente este ponto que analisaremos adiante.

Os escravizados campeiros alertaram o Barão de Vargem Alegre sobre o esconderijo de Reginaldo. Na madrugada de domingo, formaram uma diligência com 11 ou 12 escravizados e um cão, levavam como armas os seus cacetes. Na Gruta do Patuá, Reginaldo se entregou sem a menor resistência. Para surpresa dos escravizados, foram recebidos com tiros dados pelo escravizado Valério, que ali também estava escondido.

Valério, escravizado do acervo do Comendador Joaquim José Gonçalves de Moraes fugido da fazenda da Barra há mais de dois anos; era filho de Thomásia, tinha 40 anos, casado, roceiro, brasileiro nascido na Freguesia de Sant'Ana. As três fazendas citadas, a da Barra, a do Barão de Vargem Alegre e a do Barão de Oliveira Roxo eram próximas geograficamente. Reginaldo e Valério eram nativos da região, conheciam e dominavam esses lugares tecendo, através da mobilidade que desfrutavam como fugidos, uma rede de proteção. Percebiam que uma distância maior do seu lugar de viver acarretaria mais dificuldades para sobreviver; próximos de seus parceiros estariam mais protegidos inseridos numa “vizinhança escrava” já conhecida.

Enquanto Reginaldo se entregou pacificamente, Valério resistiu até ser imobilizado pelos oito escravizados e mordido pelo cão, que compunha a diligência. Possuía uma espingarda e uma pistola, disparou duas vezes contra a diligência e dera com o cano da espingarda na cabeça de um deles. Por fim, foi imobilizado pelas cacetadas que levou e pela mordida do cão na barriga. Valério afinal foi preso depois de grande resistência, lutou para não ser preso, ferindo com os tiros dois escravizados Manoel e Felipe. Foram encontrados no rancho onde moravam um balaio com mandiocas, sal, carne de porco e armas de fogo. O caso foi parar na justiça e tem um desfecho diferente.

Depoimentos foram tomados e todos os informantes e testemunhas foram unânimes em relação a fama de Valério: “sempre andava armado e roubando criações e mantimentos pelas fazendas vizinhas, sendo assaz conhecido pelas suas correrias.” Também há referências como: “constituindo-se o terror das vizinhanças”; “muito perverso e temido nas fazendas vizinhas, por ser muito ladrão e andar armado.” Não faltaram adjetivos para definir Valério e sua periculosidade.

O inquérito foi aberto e os exames de corpo de delito não apontaram grandes ferimentos, sendo todos considerados ferimentos leves, pois os tiros passaram de raspão

em Felipe e Manoel, e Valério não havia sofrido ferimentos graves. Seria um processo de tentativa de homicídio de um escravizado contra dois escravizados ocorrido em 29 de maio de 1887, um ano antes da abolição.

Segundo Machado (1987, p. 31, 32), a partir dos anos 1850 houve um aumento crescente de autuações dos crimes de réus escravizados à Justiça. Alguns fatores pressionaram os senhores a apresentarem seus escravos à Justiça: a crescente urbanização dos distritos cafeeiros, a opinião pública, um melhor aparelhamento do judiciário, as denúncias pela imprensa ou verbalmente dos abusos senhoriais, a fragilidade da escravidão se manifesta mais claramente. Machado afirma que:

O encaminhamento mais frequente do escravo criminoso à Justiça, no entanto, manifestou-se mais como tendência do que comportamento geral, atingindo sobretudo os setores mais profundamente colocados sob pressão e, por tal, mais realistas quanto ao futuro da escravidão. Seriam estes os grandes proprietários locais, os “barões do café”, enfim, aqueles homens que tinham por trás de si grande número de cativos e centenas de arroba de café, atraindo, portanto, a atenção da opinião pública.” (1987, p. 32)

Vejamos como a justiça respondeu à abertura de inquérito contra Valério, inicialmente este escravizado é apresentado como pertencente à viúva do Dr. Eugenio Rodrigues Torres. No decorrer dos depoimentos, a viúva do Comendador Joaquim José Gonçalves de Moraes alega e prova que Valério pertence ao espólio de seu finado marido. Valério agora é propriedade de um dos cafeicultores mais influentes da província do Rio de Janeiro. A partir desse momento, o delegado alegou não haver testemunhas sobre o ocorrido na Grota do Patuá, pois não estavam presente na captura de Valério nenhum homem livre que pudesse confirmar o depoimento dos escravizados. Supomos que a captura de Valério repercutiu muito na sociedade de Pirai e sua prisão foi motivo de alívio, pois se tratava de um escravizado que aterrorizava a população, manuseava bem uma arma, cometia furtos e fazia muito barulho. Seu proprietário cumpriu a lei apresentado a denúncia, porém interferiu indiretamente no andamento das investigações e a denúncia não foi acatada pelo juiz, que encerrou o processo por falta de provas, por não poder considerar os depoimentos dos escravizados que capturaram Valério.

Ressaltamos que a condição jurídica do escravizado no oitocentos não pode ser resumida a de “coisa”, pois, segundo Mariana Paes (2019), ao usarem o direito da ação jurídica como pelo depósito ou ações de liberdade através de um curador ele, o escravizado, se tornava sujeitos de direito com personalidade jurídica apesar de limitada e precária. Nos processos criminais eles são referidos como “informantes” e

representados por seus curadores, que poderiam ser também seus advogados de defesa e os homens livres reconhecidos por “testemunhas”. A condição de “informante” não era motivo de descrédito do seu depoimento, mas a marca de seu lugar na sociedade escravista como um ser inferior sempre tutelado por um curador. Colher os depoimentos de homens livres, as “testemunhas”, mesmo que estas não tivessem presenciado o crime, era a rotina de um inquérito policial. Especificamente neste processo de fuga do Valério, seu curador pede a suspensão do processo, justificando falta de provas por descrédito do depoimento dos “informantes”, por não ter sido considerado o testemunho de nenhum livre ouvido. Assim, alegou que na ação de captura de Valério não estava presente nenhum homem livre que pudesse confirmar o depoimento dos “informantes” e que o certo era que Valério havia dado os tiros na direção do cão e não nos componentes escravizados da diligência. Aceitando a petição do curador e advogado de Valério, desacreditando da fala dos escravizados, o juiz não acata a denúncia e encerra o processo por falta de provas. Para não causar prejuízo ao senhor e proprietário de Valério, ficou permitido que a justiça fosse feita no âmbito do poder senhorial.

A fuga de Reginaldo e Valério durou dois anos. Reginaldo buscando uma invisibilidade espacial e Valério aterrorizando a vizinhança. Se estiveram juntos desde a fuga não sabemos, mas o delegado classificou-os como quilombolas. De acordo com Reis e Silva (1989), as fugas representavam um ato extremo de resistência ao sistema escravista. O cativo ao abandonar o trabalho desafia diretamente a classe senhorial e o sistema de dominação “...é um desafio radical, um ataque frontal e deliberado ao direito de propriedade.” As fugas podiam ter caráter reivindicatório, quando não objetivavam uma ruptura com o sistema de dominação, podendo ocorrer por quebra de acordos entre senhores e escravizados em relação ao direito costumeiro – de ter lavoura, de ter o domingo livre, de ter tempo para seus batuques e outros – ou fugas-rompimento. Vejamos como Reis e Silva (1989) definem fugas-rompimento.

Pequenos quilombos, como o Buraco do Tatu, nas imediações de Salvador, ou quilombos em formação, como o de Manoel Congo, no Rio de Janeiro, dedicavam-se preferencialmente à **razzia** e são, ao contrário, infensos ao acordo. Localizados na periferia das cidades ou das áreas agrícolas, sobrevivem de assaltos às estradas e do saque às fazendas circunvizinhas, levando grande instabilidade às áreas em que atuam e provocando, frequentemente, forte reação repressiva (1989, p. 69).

No caso de Valério e Reginaldo, a fuga teve caráter de rompimento pelo tempo que ficaram afastados do trabalho, pelos assaltos de Valério às vizinhanças e pela sua

resistência ao ser capturado. Felipe, que fora atingido pelos tiros disparados por Valério, nos relata que Valério não havia pronunciado uma só palavra desde que fora detido. Acreditamos que essa atitude seja uma expressão de resistência, como a expressar seu descontentamento com sua captura. Não podemos deixar de pensar na condição de casado que Valério declara ser. Seria sua mulher fugitiva como ele ou morava na senzala? Seria livre ou escravizada? Teria ele um rancho para sua família? Morava com Reginaldo ou o visitava de quando em quando? Com certeza não vamos saber! Esse é o horizonte que o processo crime nos proporciona ao cotejarmos com o que ele nos informa para além do crime, reconstruir o cotidiano de suas vidas como seres humanos que eram. Ao optarem pela fuga, além de um ato de resistência, os cativos assumiam o protagonismo de suas vidas.

Além dos furtos, fugas, roças, mobilidade espacial e outros aspectos que os processos nos permitem vislumbrar acerca das diferentes camadas da autonomia escrava, falemos agora da participação dos escravizados nas festas católicas organizadas nos terreiros das fazendas. Em 13 de junho de 1880, dia de Santo Antônio, Fortunato Benguela, propriedade do Coronel Antônio Luís da Silveira, matou seu parceiro de senzala Lourenço com uma faca, após discussão por um garrafão de cachaça³¹. Neste dia, se comemorava na fazenda Paraíso o dia do seu padroeiro Santo Antônio. Como de costume, o proprietário da fazenda deixava seus cativos festejarem no terreiro o dia do santo com bebidas e tambores. Conforme relato do feitor, durante a festa, todos os escravizados estavam embriagados. Na casa grande, o coronel recebia alguns convidados. O crime ocorreu às três da tarde, o que nos fez presumir que a festa teria começado durante o dia. O feitor recebia a visita de seu pai em sua casa. Os escravizados estavam em dia de folga, era domingo, e com menor vigilância, foi-lhes permitido brincar com o tambor, fazer batuque, dançar o jongo, jogar os búzios e se embriagarem. Eles estavam no terreiro, muito envolvidos em suas brincadeiras, que não perceberam o desentendimento entre Lourenço e Fortunato, que culminou com a morte de Lourenço ao ser esfaqueado, caindo morto na porta da senzala. Um crime entre dois parceiros que moravam juntos na mesma senzala há mais de dois anos e com bom relacionamento. Tanto o acusado como os informantes e testemunhas declararam que a embriaguez dos dois levou ao desfecho de crime de assassinato. Fortunato foi condenado a 100 açoites e usar ferro ao pescoço por 1 ano. O uso rotineiro da aguardente pelos escravizados era

³¹ Processo crime nº 004.02.01.590. Arquivo Municipal de Pirai - RJ

orientação feita nos manuais para a boa administração das fazendas “As fazendas bem administradas devem ter canavial suficiente para poder dar todos os dias aos escravos um cálice de aguardente. ... no tempo chuvoso, ... se lançará por cada 20 escravos, uma garrafa de aguardente e uma libra d’assucar³².” Como se vê, a aguardente fazia parte da vida dos cativos, seja fornecida por seus senhores ou comprada na venda pelos cativos. Um vício de difícil controle, que motivava e impulsionava a mente dos escravizados na coragem ou ousadia para sobreviverem dentro de um sistema extremamente violento marcado pela dominação e exploração do trabalho. A aguardente os unia em suas festas, batuques e escapadas noturnas.

Em outro processo criminal³³, relata-se que em 25 de maio de 1885, o escravo Dionísio matou seu parceiro Izídio com facadas na fazenda Confiança, do Comendador Joaquim José Gonçalves de Moraes, os dois cativos pertenciam a este senhor. Relata Dionísio que na noite do crime, entre onze e meia noite de domingo, “sendo dia do Divino Espírito Santo, estando acendendo luzes ao Divino chegou na sua senzala o seu parceiro Izídio de quem era muito amigo... convidou-o para jogarem os búzios com quatro grãos de milho e a beberem aguardente que ele tinha em uma garrafa.” Dionísio, o réu, exercia a profissão de copeiro e alfaiate para seu senhor. Infelizmente, da vítima só os dados do exame de corpo de delito são informados. O desentendimento que levou a morte de Izídio foi uma dívida adquirida durante o jogo de búzios daquela noite. Izídio ficou devendo ao Dionísio um tostão e Izídio possuía uma nota de 500 reis que exibia na mão. Sob o efeito da aguardente, os dois discutiram e brigaram. Dionísio querendo fazer-lhe medo pegou uma faca e ao encontrar com Izídio vindo na direção da porta, ele “casualmente” esbarrou na faca e se feriu de morte. Dionísio costumava embriagar-se e, conforme relatou Antoninha crioula de 25 anos, mulher de Dionísio com quem tinha um filho: “quando se embriaga fica provocador”. Dionísio e Izídio eram amigos, a amizade azedou quando Dionísio diante dos 500 reis vislumbrou a possibilidade da posse de pecúlio. Este processo crime nos informa sobre com o que se podia jogar os búzios, neste caso foi jogado com caroços de milho (não sabemos as regras), mas envolvia aposta em dinheiro. Pensamos ser esse jogo de brincar, que era praticado nas senzalas para entreter, diferente do jogo de búzios adivinhatório vinculado ao culto de religião de matriz africana. De

³² Mostra do redescobrimento: negro de corpo e alma. Instruções Geraes pa.a administração das fazendas – Areias. Organizador: Nelson Aguillar. Fundação Bienal de São Paulo. São Paulo. 2000, p. 109.

³³ Processo crime nº 004.02.01.676 – Arquivo Municipal de Piraí. Piraí- RJ

qualquer forma, os escravizados possuíam algum dinheiro, frequentavam festas com brincadeiras e praticavam jogos de aposta.

Outro crime que se relaciona à posse de pecúlio foi o ocorrido em 10 de setembro de 1876³⁴, um sábado, e envolveu dois escravizados: Bernardo (réu) e Júlio crioulo (vítima) na fazenda Itaoca, em Dores do Pirai, às 19:00 horas. No dia do crime, os dois voltavam do “passeio” embriagados e discutiram “por um bilhete de rifa, que Bernardo queria comprar do preto Pedro seu parceiro e que Júlio se opôs a que ele realizasse essa compra e que altercando de palavras Júlio avançava para ele e agarrando nele respondente e puxando do canivete ele feriu Júlio.” Conforme o depoimento de Theophilo, filho do administrador, os dois queriam comprar o mesmo bilhete de rifa do preto Pedro. Mas que tipo de rifa era esta? Que objeto rifado seria capaz de provocar um desentendimento entre dois amigos? Ou seria a possibilidade “comprar”, que daria a sensação de poder? O fato de ter pecúlio para comprar a rifa indica que tanto Bernardo, quanto Júlio desfrutavam de algum espaço de autonomia. Saíram para passear e voltaram embriagados, entraram em luta corporal, que resultou na morte de seu amigo Júlio e na condenação de Bernardo a 50 açoites e a trazer ferros no pescoço por 2 anos. A análise deste crime mostra a possibilidade de ter pecúlio, bem como sua relativa mobilidade e autonomia.

Observemos agora o caso de Vitoriano, escravizado do Alferes Francisco José Afonso que, em 18 de novembro de 1844,³⁵ foi espancado por João de Medeiros Torres na senzala de sua fazenda. A queixa denúncia é registrada na subdelegacia do Arrozal, localidade pertencente a Pirai. O Alferes Francisco José Afonso aciona José de Medeiros Torres por causar ferimentos graves em seu escravizado Vitoriano, reclamando indenização. O juiz acatou a denúncia, porém João de Medeiros Torres foi absolvido, pois Vitoriano foi espancado por ensinar feitiçaria³⁶ aos seus cativos em sua senzala.

Em 03 de fevereiro de 1845, Francisco de Medeiros Torres, pai de João de Medeiros Torres recorreu à justiça contra Vitoriano e seu senhor, acusando o cativo de fazer feitiçaria e tentar seduzir seus escravizados para se aquilombarem. Vitoriano de torna réu por ensinar feitiçaria. Ele oferecia seus feitiços – a manganeses - para abrandar o coração de seus senhores por um custo de 4 mil reis. Segundo Silva (2021), Vitoriano transitava por outras senzalas fazendo a mesma oferta e levava uma carapuça “cheia de

³⁴ Processo crime nº 004.02.01.538. Arquivo Municipal de Pirai – Pirai – RJ.

³⁵ Processo crime nº 004.02.01.110. Arquivo Municipal de Pirai – RJ.

³⁶ SILVA, Miriam Paulo da. Feitiçaria e práticas mágicas: o processo criminal do cativo Vitoriano (Vila de Pirai, 1844). Monografia apresentada para conclusão de curso pela UNIRIO, 2021.

raízes, malacachetas, caramujo e um chifre de cabrito.” João de Medeiros Torres espancou Vitoriano por se sentir ofendido com as práticas de feitiçaria consideradas diabólicas e uma ameaça à moral católica e ao poder senhorial.

O cativo Vitoriano, percebeu uma oportunidade de conseguir algum pecúlio diante da violência do sistema escravista e prometia “abrandar o coração dos senhores”. O conteúdo processual nos informa que Vitoriano usufruía de relativa mobilidade espacial na área rural entre as fazendas vizinhas e transitava também na cidade, oferecendo remédios e a “manganaze” em troca de dinheiro.

Neste capítulo relatamos os diferentes caminhos e que os cativos escolhiam e conquistavam para garantir-lhes uma relativa autonomia e mobilidade. Os diferentes processos aqui abordados apontam aspectos da autonomia escrava: jogos, pecúlio, galinheiro próprio, festas, búzios, jongo, etc. Como estes processos também apontam uma mobilidade dos escravizados diferente do que os manuais orientavam aos fazendeiros e nas descrições de senzalas trancadas. O trânsito dos escravizados por diversos e diferentes lugares no ambiente rural das fazendas e área urbana da própria vila de Piraí. Negociando com homens livres e pobres referidos no primeiro capítulo, eles construíam e dominavam uma vizinhança escrava que buscavam uma relativa autonomia possível dentro de um sistema escravista extremamente violento e hierárquico. Em contra partida, os senhores exerciam a vizinhança senhorial buscando controlar esses espaços ou tirar proveito da relativa autonomia conquistada pelos escravizados acessando esses espaços.

No próximo capítulo apresentaremos a trajetória de vida de um escravizado músico, acusado de matar uma cativa, na luta para manter sua mobilidade e autonomia construindo uma rede de solidariedade entre escravizados e livres.

Capítulo 3 – O pardo Joaquim músico, sua trajetória como escravizado na Vila de Piraí entre 1856-1881.

Neste último capítulo, vamos analisar a trajetória do escravizado Joaquim músico. A escolha desta personagem se deveu pelo fato de ser possível obter diversas informações sobre sua vida através do entrecruzamento de diferentes fontes,³⁷ tendo como base o método nominativo,³⁸ mas, ao mesmo tempo, porque reconstituir a biografia deste homem é falar de sua luta por autonomia e liberdade, num ambiente rural das grandes plantations cafeeiras. É no contexto da segunda escravidão, na Vila de Piraí, que a vida de Joaquim músico se passou e ficou registrada em documentos oficiais sob a guarda do Arquivo Municipal de Piraí. O pardo Joaquim músico fez parte do plantel da fazenda dos Pinheiros, a propriedade principal e moradia do Comendador José de Souza Breves, possuidor de nove propriedades entre o Médio Vale do Paraíba e o litoral fluminense sendo seis dessas propriedades na Vila de Piraí, conformando um importante “império agrário” na região (Muaze, Sales 2017).

No ano de 1868, com a morte da esposa do Comendador José de Souza Breves, a senhora Rita Clara de Moraes Breves foi aberto seu inventário constando a avaliação de 1.319 escravizados existentes em todas as propriedades do casal³⁹. Buscando atender os ideais de ordem e civilização do Império, a família Breves ao mesmo tempo que concentrava uma imensa quantidade de escravos, também buscava seguir um *habitus* senhorial que incorporava a etiqueta e o refinamento a moda europeia, mas não abria mão da exploração da mão de obra escravizada⁴⁰. Através dos registros dos bens arrolados no

³⁷ Processo crime nº 004.02.01.222 de 31/01/1856 Joaquim músico. AMP-RJ.

- Inventário de Rita Clara de Moraes Breves nº 004.01.114.257 de 1868 – AMP -RJ.

- Inventário de José de Souza Breves – Museu da Justiça. 1876. Consulta em cópia transcrita disponível no AMP – RJ.

- Ação de depósito de Joaquim músico em 09/11/1880.

- Ação de liberdade dos escravizados Caetana e Goulart em 1884- AMP-RJ .

- Livro de nascimentos, óbitos, batismo e casamento das fazendas do comendador Joaquim José de Souza Breves – 1860/1886. AMP-RJ.

³⁸GINZBURG, Carlo. O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico. In: A Micro-História e outros ensaios. Rio de Janeiro: Bertrand/Difel, 1991, p. 169-178.

³⁹ Com referência aos números de escravizados Thiago Campos considera que o tamanho da escravaria era maior do que indica o inventário. CAMPOS, Thiago. “A força da escravidão ao sul do Rio de Janeiro: os complexos de fazendas e a demografia escrava no Vale cafeeiro na segunda metade do oitocentos.” In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2015, p. 305.

⁴⁰ MUAZE, Mariana. “Novas considerações sobre o Vale do Paraíba e a dinâmica imperial”. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2015, p. 66.

inventário de Rita Clara de Moraes Breves, em 15 de outubro de 1868, vislumbra-se uma série de investimentos em bens de prestígio que o casal havia feito em vida: piano, móveis importados, louças brasonadas, joias, etc. Dentre eles, destacamos a presença de uma banda de músicos composta por 10 escravizados. A existência e manutenção de uma banda de música era considerada pelos membros da classe senhorial como um elemento de distinção social, pois ao mesmo tempo que buscava conciliar civilização e escravidão, também procurava se destacar dentro do seu próprio grupo já que dispor de recursos para manter os custos de uma banca de música era para poucos. Não bastava “ser” alguém importante havia a necessidade de exteriorizar o poderio econômico, social e político dessa classe senhorial oitocentista (Muaze 2008).

Para entender melhor o uso da música como *habitus* senhorial escravista na vila de Pirai no oitocentos destacamos que, segundo Garcia (2016),⁴¹ a instalação da corte portuguesa no Rio de Janeiro em 1808 trouxe a presença da música nas práticas socio culturais na capital do Império estimulando a prática diletante⁴², a procura por professores particulares de música e a comercialização de instrumentos musicais. A família Breves, assim como os membros da classe senhorial do Império, acompanhou as transformações socio culturais da corte. A manutenção de bandas de música compostas por escravizados é uma evidência do quanto os grandes senhores procuraram trazer para o ambiente rural costumes europeus que haviam chegado à corte, incorporando comportamentos e práticas urbanas, buscando uma identificação com o ideal civilizatório europeu, apesar da presença da escravidão. Desta forma, no novo *habitus* da classe senhorial escravista, civilização e escravidão eram elementos complementares e não antagônicos (Muaze 2008).

A disponibilização de escravizados para comporem uma banda de música não foi algo comum entre os mega proprietários do médio vale do Paraíba. Na Vila de Pirai oitocentista, foram registrados em inventários a existência de três bandas de música composta por escravizados: uma pertencente ao casal José Breves e Rita Clara Breves e outras duas pertencente ao irmão de Rita Clara Breves o Sr. Joaquim José Gonçalves de Moraes. Nesta pesquisa, nos deteremos à banda de música do casal José de Souza Breves

⁴¹ GARCIA, Gilberto Vieira. In: Funções e Significados da música no Rio de Janeiro do século XIX: Corte, Império, capital e civilização. Anais do IV SIMPOM, 2016. Simpósio Brasileiro de pós graduandos em música.

⁴² Significado de diletante: amador de belas-artes, especialmente de música.
<https://www.dicio.com.br/diletante/> - Consultado em 26/04/2022

e Rita Clara Breves, porque o escravizado pardo Joaquim músico era membro e mestre desta banda.

Para que a banda soasse como deveria, era necessária a contratação de um professor de música particular, a compra de instrumentos e uniformes, além da dedicação e disponibilidade dos músicos para o aprendizado das músicas e os ensaios no cotidiano. Na fazenda estudada, os escravos que faziam parte da banda de música, eram considerados escravos domésticos, possuíam senzala distinta para moradia e as aulas de música eram ministradas em recinto próprio, como descrito no inventário de José de Souza Breves, em 1879. As bandas de música de escravizados eram uma atração nas festas particulares realizadas pela família Breves⁴³, além de recepcionarem as visitas de autoridades eclesiásticas à vila de Piraí, a exemplo do ocorrido com o bispo em Arrozal, participarem das festas em comemoração aos santos católicos e de missas comemorativas⁴⁴. A presença de bandas de música em diferentes eventos sociais, a existência de uma escola para formação de coro e de músicos, o investimento na formação de bandas de música com escravos na vila de Sant'Anna do Pirahy no século XIX pela classe senhorial desta freguesia, demonstra que o gosto pela música e sua prática nos diferentes ambientes sociais assumia significado de requinte (MUAZE, 2016, p. 84).⁴⁵

O pardo Joaquim músico, participava desses eventos com a banda de seu senhor até o ano de 1856, quando foi desligado da banda sob acusação de ter cometido crime de assassinato. Em 1868, 12 anos após seu afastamento, morre Rita Clara de Moraes Breves e o inventário é aberto contendo informações sobre as características dos escravizados músicos. Desta forma, vamos iniciar nossa narrativa e análise da busca de Joaquim Músico por autonomia e liberdade tentando entender qual o investimento senhorial

⁴³ Em 17 de novembro de 1854, o jornal Marmota Fluminense – Jornal de modas e variedade, edição nº 523, p.3⁴³ registrou com o título: “Dois dias na Fazenda do Pinheiro do Exmo. Sr. Comendador José de Sousa Breves” uma festa organizada pelo Comendador José de Souza Breves e sua mulher em comemoração ao aniversário de Adelaide Ilídia Ernestina da Silva.

Consultada no site: Biblioteca Nacional Digital Brasil. Rio de Janeiro. Disponível em:<hemeroteca digital. bn.br>. Acesso em: 7 maio 2019.

⁴⁴ Em 27/09/1876 o jornal religioso O Apóstolo emite nota sobre a visita do bispo em Arrozal, na sua coluna “Secção Particular” com o título “Visita episcopal na freguesia de São João Baptista do Arrozal”. O periódico religioso faz referência a presença da banda de músicos composta por escravos na recepção ao bispo e na procissão realizada na freguesia de Arrozal: “A banda de música que fez as honras da recepção, foi a mesma que esteve no Passa-Três, e é propriedade do comendador José Breves, constando toda ela de escravos músicos.” Consultada no site: Biblioteca Nacional Digital Brasil. Rio de Janeiro. Disponível em:<hemeroteca digital. bn.br>. Acesso em: 7 maio 2019.

⁴⁵ MUAZE, Mariana. “Novas considerações sobre o Vale do Paraíba e a dinâmica imperial”. In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2015, p. 84.

necessário para se ter uma banda. Assim, através das avaliações dos escravizados, compomos o quadro 1 com o objetivo de elencarmos os custos para a manutenção de uma banda de escravizados.

TABELA 7
 RELAÇÃO DE ESCRAVOS MÚSICOS AVALIADOS NO INVENTÁRIO DE RITA
 CLARA DE MORAES BREVES (1868)

Nome	Idade	Nac.	Cor	Est. Civil	Valor
Valeriano	28 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:800\$000
Fabiano	30 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:800\$000
Candido	28 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:800\$000
Benjamin	28 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:700\$000
Moisés	26 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:600\$000
Elias*	24 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	100\$000
Roque	25 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:000\$000
André	25 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:500\$000
Bruno	20 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:700\$000
Isaías	15 anos	Crioulo	Preta	Solteiro	1:400\$000

Fonte: Arquivo Municipal de Pirai (AMP).

Formada por 10 escravizados músicos, a banda da fazenda do Pinheiro foi avaliada em seu total por 14:400\$000 (quatorze contos e quatrocentos mil reis). No quadro acima o músico, Elias tem valor muito baixo no comparativo com seus pares por constar como doente dos pulmões e Roque com valor de um conto de réis por ser doente dos pés. Observando a avaliação dos escravos de roça arrolados no inventário de Rita Clara de Moraes Breves com a mesma faixa etária dos músicos, estes são avaliados entre 1:000\$000 e 1:100\$000, apenas um escravo de roça com 40 anos tem valor de 1:400\$000. Os escravos músicos e os escravos com ofício possuem valores próximos. Os carpinteiros entre 1:200\$000 e 1:600\$000, cozinheiros e pedreiros entre 1:600\$000 e 1:700\$000, enfermeiro e pajem 1:800\$000, ferreiro por 2:000\$000 e o escravo de valor superior um carpinteiro de 2:200\$000. O valor total da avaliação dos escravos músicos é superior ao que o casal Rita e José Breves possuía em objetos de prata (10:363\$000) e quase a metade de joias em ouro (30:000\$000), conforme autos de avaliação do inventário de Rita

Clara⁴⁶. Podemos pensar que possuir uma banda de música composta por escravizados reluzia tanto quanto ouro na classe senhorial escravista na vila de Pirai no oitocentos.

Foi nesse ambiente de poder, riqueza e ostentação que o pardo Joaquim músico soube construir uma rede de sociabilidade e estratégias de autonomia registrados a partir do processo criminal e outros documentos oficiais que possibilitaram traçar sua trajetória de vida. Desta forma, mesmo não constando no inventário de Rita Clara, podemos conjecturar, que Joaquim músico fosse um escravizado valioso quando o crime ocorreu, custando entre 1:800\$00 e 1:500\$00, como ocorria com os outros cativos de mesma idade e função. Contudo, como o pardo Joaquim músico sabia ler e escrever e era o mestre da banda de música da fazenda dos Pinheiros, em 1856, provavelmente era muito mais valorizado. A história de Joaquim músico começa deixar pistas para ser melhor investigada a escrita em 31 de janeiro de 1856, quando a escravizada Albina leva um tiro dentro da senzala vindo a óbito e Joaquim músico é acusado pelo assassinato.

3.1 – Processo crime contra o escravo pardo Joaquim músico o mestre da banda de música da fazenda do pinheiro – Freguesia de Sant’anna do Pirahy - 1856.

Em 30 de janeiro de 1856, a escrava Albina foi morta com um tiro na cabeça disparado por um buraco na parede da senzala onde ela se encontrava. Achado o corpo, foi feito o exame de corpo e delito, o escravo Joaquim músico foi indiciado como réu e o processo crime instaurado. Albina e Joaquim eram escravos domésticos da fazenda do Pinheiro, uma grande propriedade localizada em Sant’Anna do Pirahy do Comendador José de Souza Breves. Com habilidades pouco comuns para um escravo à época, Joaquim sabia ler e escrever, além de ser o mestre da banda de música da fazenda. Já Albina era escrava da casa, porém não há referência a que função ela desempenhava em nenhum dos documentos consultados, sendo provável que fizesse tarefas variadas do serviço doméstico, como era bastante comum.

Não será nossa intenção, ao analisar este processo crime sob a óptica investigativa, saber se o escravo Joaquim músico foi realmente culpado ou era inocente no assassinato de Albina. Tão pouco, neste momento, remontar a violência do crime. Pretendemos refletir sobre as relações de poder existentes entre os escravos e seus

⁴⁶ Inventário nº 004.01.114.257. Caixa 28. Ano 1868. AMP-RJ.

senhores, através do caso de escravo Joaquim músico, levantando suas relações com outros escravos e com homens livres. Além disso, nos interessa pensar a autonomia, a mobilidade espacial e a rede de solidariedade que Joaquim músico construiu na vila de Sant’Anna do Pirahy. Algumas datas e documentos são chave para entendermos a trajetória deste escravizado, acusado de assassinato, e depois liberto. O ano de 1856, quando da abertura do processo crime, 1879, ano de morte de José de Souza Breves, senhor de Joaquim Músico, que através de testamento libertou muitos dos seus escravos, inclusive, o próprio Joaquim músico aqui estudado. No entanto, José Breves antes de morrer condiciona a liberdade de Joaquim em razão da sentença do processo crime. Em 1880, Joaquim músico recorre à justiça através do depósito para garantir sua liberdade, neste documento ficou evidente a rede de solidariedade construída por Joaquim músico entre homens livres da vila de Piraí, demonstrando que a mesma não se limitou ao espaço das fazendas.

Retornemos ao processo criminal, onde se encontra a carta do Comendador José de Souza Breves comunicando ao subdelegado da Freguesia do Arrozal a morte de Albina:

Participo a V^a S^a que ontem pelas 10 horas da noite dispararam um tiro em uma escrava desta fazenda de nome Albina do qual morreu instantaneamente. O tiro partiu de trás da senzala por um buraco que havia na parede da dita senzala; achando-se a negra aquecendo fogo junto do marido o que comunico a V^a S^a para sua inteligência e providência. Deus guarde a V^a S^a. Fazenda do Pinheiro, 31 de janeiro de 1856.⁴⁷

A descrição de senzalas como tendo “um buraco na parede” também ocorreu em outro processo criminal⁴⁸. Nele, a escravizada Jacinta é assassinada por seu companheiro Benedito porque passava alimentos para Felipe por um buraco na parede: “quando Jacinta fazia café à noite chamava por Carlos, que morava de parede de meia e por um buraco mandava café para dar a Felipe.” Fazer buracos nas paredes das senzalas significa uma forma de se comunicar com os outros escravizados que habitavam os cubículos ao lado, mesmo depois das portas trancadas pelos feitores e prepostos. Pode ser vista como uma resistência cotidiana ao controle senhorial, dentro do espaço de convivência dos escravizados. A referência a “parede de meia” por Benedito indica que a conformação dessa senzala oferecia quartos separados para àqueles escravizados que formavam uma

⁴⁷ Processo Crime número 004.02.01.222 de 31/01/1856 p. 02. AMP – RJ – Grifos meus.

⁴⁸ Processo Crime número 004.02.01.390 de 16/03/1868 imagem 367 – AMP-RJ.

família. Tanto Albina e seu marido, quanto Benedito e Jacinta residiam em quartos separados, que possuíam buracos que permitiam uma comunicação com o exterior e com outros quartos da senzala. Fossem esses buracos para passar alimentos, para vigiar ou para matar, mas o fato é que serviam para diminuir o isolamento entre os escravizados permitindo uma comunicação relativa na hora do repouso ou mesmo o acesso a visão do que estava ocorrendo do lado de fora.

A escravizada Albina fora atingida por um tiro dado pelo buraco da parede, de fora para dentro da senzala “pelas dez da noite” horário que já estavam os escravizados recolhidos. No dia seguinte, 31 de janeiro de 1856, o subdelegado de Arrozal, emitiu as intimações para as testemunhas do crime comparecerem em juízo no dia 05 de fevereiro de 1856. Inicialmente são intimados cinco indivíduos livres⁴⁹: Francisco de Paula Cunha, natural de Portugal, solteiro, com 39 anos, administrador da fazenda do Pinheiro; Antônio Rodrigues de Souza, solteiro, com 25 anos, morador do Arrozal, “vive de lavoura”; Antônio Moreira da Costa, natural de Portugal, solteiro, com 33 anos, “vive de lavoura”; Silvano José Guedes Guerra, natural de Portugal, solteiro, com 24 anos, negociante em Arrozal e Estácio José de Faria, natural de Portugal, casado, com 28 anos, negociante em Arrozal. Começamos por analisar o depoimento do Francisco de Paula Cunha.

... e sendo inquerida sobre o fato constante da participação por ele mesmo feita em ausência do senhor comendador José de Souza Breves respondeu que apresentou-se no lugar do delito e aí vira a escrava [...] morta de um tiro. Sendo-lhe perguntado se sabia ou tinha certeza de quem fora o que deu o tiro, disse que não sabia, mas que indigitavam como perpetrador do atentado, o escravo pardo Joaquim músico, [...] perguntado de quem ouviu dizer [...] respondeu que por boca dos escravos da fazenda que ali estavam, sendo-lhe perguntado se sabia qual a razão por que estes escravos julgavam o escravo pardo Joaquim como perpetrador do atentado, disse que não sabia. Perguntado se o escravo Joaquim se achava na fazenda na noite que teve lugar o acontecimento, respondeu que não, que tendo-se tocado a recolher e dormindo ele fechado com os outros músicos no quartel, não compareceu a hora de fechar-se a porta, o que por mais vezes tinha acontecido, fazendo ele de vez em quando suas fugidas, com uma escrava do fazendeiro Gaspar dos Reis Silva por cuja causa, diversas vezes fora castigado. Perguntado a ele como administrador da fazenda não dera logo pronta providência para ser preso o assassino, disse que imediatamente fizera partir em diversas direções rondas, que recolhendo-se quase ao amanhecer, disseram nada ter visto, nada mais disse e nem lhe foi perguntado⁵⁰

⁴⁹ Depoimentos constantes no processo crime número 004.02.01.222, de 31/01/1856 contra Joaquim músico. AMP – RJ.

⁵⁰ *Ibid.*, p. 6-7.

Observamos pelo depoimento do administrador Francisco de Paula Cunha, que o comendador José de Souza Breves estava ausente na noite do crime e que os escravos da fazenda acusaram Joaquim de causador da morte de Albina, mas que ele administrador não sabia por qual motivo. Quanto à ausência de Joaquim na noite do crime, ele justifica relatando ser rotina essa atitude do escravo que não comparecia ao toque de recolher porque tinha ido visitar a senzala de Gaspar dos Reis Silva para namorar uma escrava com frequência.

Se Francisco de Paula Cunha sabia das fugidas noturnas de Joaquim e, se recaía sobre Joaquim a suspeita do crime, por que não deslocou a ronda em direção a esta fazenda para capturar Joaquim ou se certificar de sua ausência na fazenda de Gaspar? Seria esta atitude uma possibilidade de proteção? Uma chance para Joaquim fugir? Ou proteger quem realmente cometeu o crime? Por que o juiz não perguntou quais escravos mencionaram Joaquim como autor do crime? Mais adiante vamos perceber que o juiz procurou através dos depoimentos das outras testemunhas arroladas confrontar as decisões do administrador para a captura do assassino.

Antônio Rodrigues de Souza, arrolado como testemunha da morte de Albina não compareceu ao julgamento de Joaquim. No seu depoimento, ele confirmou as rondas organizadas pelo administrador, declarou que viu Albina morta na senzala e que fora os escravos que suspeitaram de Joaquim. Quando perguntado pelo motivo de os escravos acusarem Joaquim pelo assassinato respondeu que “... os escravos diziam que Joaquim andava amigado com a preta que foi morta”.⁵¹ Joaquim é suspeito por não se encontrar na fazenda na hora do crime e por já ter sido ou ser amigado com Albina, o que nos leva a supor que o juiz supunha ser aquele um crime por motivo passional. Por fim, o juiz não pergunta quais escravos denunciaram Joaquim, o que provavelmente lhe traria mais informações.

Antônio Moreira da Costa declarou que “sabe que houve um assassinato de uma escrava da casa, mas que não sabe de nada, só sim que lhe conta ter sido o pardo Joaquim também escravo e mestre de música, ...”. Seu depoimento confirma as rondas expedidas pelo administrador, porém que ele não sabe do resultado das ditas rondas: “... porque sendo empregado da casa, nesse dia veio dar conta do seu serviço a seu amo e que imediatamente voltou para o seu trabalho, que é distante da fazenda e que nada mais sabe.” Antônio Moreira da Costa demonstra no seu depoimento a intenção de não se

⁵¹ Ibid., p. 7.

comprometer, adota uma atitude de neutralidade e afirma que estava por ali de passagem. Faz referência a Albina como escrava da casa, a Joaquim como mestre de música e a si mesmo como empregado que deve contas ao seu amo e tem conhecimento do lugar que ocupa. Antônio Rodrigues de Souza e Antônio Moreira da Costa são portugueses que vivem de lavoura, provavelmente são agregados que trabalham para José de Souza Breves em suas terras. Os dois declaram que estavam na fazenda na noite do crime para prestarem contas ao José de Souza Breves e assim acabam justificando suas poucas informações.⁵² Silvano José Guedes Guerra era um negociante estabelecido na freguesia do Arrozal que, na noite do crime, se encontrava na fazenda do Pinheiro, “na casa de morada do senhor José de Souza Breves”, conforme sua declaração ao juiz. Em seu depoimento ele confirma que Joaquim foi acusado pelos escravos, pelos “músicos”. Os escravos músicos lhe contaram que: “entre eles (Joaquim e Albina) lhe contara ter certa amizade ilícita outrora e que no presente existia certa rixa que se supõe ocasionar o assassinato”.⁵³

O que causa estranheza é estarem na fazenda do Pinheiro dois agregados para prestação de contas e um negociante da freguesia do Arrozal enquanto o dono da casa, o senhor José de Souza Breves estava ausente, conforme depoimento do seu administrador. Outra testemunha, Estácio José de Faria, se declarou negociante da freguesia do Arrozal. Ao falar, esclarece que não estava presente na fazenda quando ocorreu o crime. Soube do assassinato em sua casa na picada dos índios e que foram muitas pessoas, uma “voz geral”, comentando ter sido o escravo Joaquim músico o autor do crime. Ele, Estácio José de Faria, não se lembrava das pessoas que supunham ser Joaquim o assassino de Albina.⁵⁴

Diante dos depoimentos, o pardo Joaquim músico foi indiciado como suspeito pelo assassinato de Albina por ter dormido fora na noite do crime e ter desaparecido posteriormente. A principal referência era que outrora houve relações amorosas entre Joaquim e a escrava Albina, o que gerou rixas entre os dois. Em 22 de março de 1856, Joaquim foi considerado pela justiça:

... autor do referido delito... e por isso obrigo a prisão e o livramento como incurso na penalidade do artigo 193 do código criminal em que o forneceu. Que o escrivão leve o nome do réu ao rol dos culpados, passe as precisas ordens para que seja capturado e faça remessa destes autos na forma da lei.⁵⁵

⁵² Ibid., p. 7, 8.

⁵³ Ibid., p. 8.

⁵⁴ Ibid., p. 9, 10.

⁵⁵ Ibid., p. 10

O código criminal do Império do Brasil publicado em 08 de janeiro de 1831, no capítulo II - Dos crimes contra a segurança individual – Seção I Homicídio,⁵⁶ especificava nos artigos 192 e 193, as circunstâncias agravantes e as penalidades decorrentes do crime de homicídio. O artigo 192 considerava as circunstâncias agravantes mencionadas no artigo 16 composto de dezessete citações consideradas como agravantes. No artigo 193, o que Joaquim foi enquadrado, trata do crime de homicídio sem circunstâncias agravantes citadas no artigo 192.

TITULO II

Dos crimes contra a segurança Individual

CAPITULO I

DOS CRIMES CONTRA A SEGURANÇA DA PESSOA, E VIDA

SECÇÃO I

Homicídio

Art. 192. Matar alguém com qualquer das circunstancias agravantes mencionadas no artigo dezesseis, números dois, sete, dez, onze, doze, treze, quatorze e dezessete.

Penas - de morte no grau máximo; galés perpetuas no médio; e de prisão com trabalho por vinte anos no mínimo.

Art. 193. Se o homicídio não tiver sido revestido das referidas circunstâncias agravantes.

Penas - de galés perpetuas no grão máximo; de prisão com trabalho por doze anos no médio; e por seis no mínimo.

Art. 194. Quando a morte se verificar, não porque o mal causado fosse mortal, mas porque o ofendido não aplica-se toda a necessária diligencia para removê-lo.

Penas - de prisão com trabalho por dois a dez anos.

O julgamento de Joaquim músico ocorreu em 17 de maio de 1857, um ano e quatro meses após a abertura do processo crime, e observaremos as manobras realizadas por seu senhor que provavelmente influenciou a decisão do júri. Vejamos. Em 11 de abril de 1856, o juiz municipal doutor José de Sá Cavalcanti Lins devolveu o processo crime contra Joaquim ao delegado determinando que se nomeasse um curador para o réu e que

⁵⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lim/LIM-16-12-1830.htm em 01/12/2019.

incluísse mais três testemunhas no processo, conforme determinado na segunda parte do artigo 266 do regulamento de 31 de janeiro de 1832. Além disso, pediu que se perguntasse a quarta testemunha “quais escravos músicos que lhe narraram o sucesso da morte e sejam inquiridos na forma que dispõe o artigo 89 do processo criminal na segunda parte.”⁵⁷

Assim, atendendo ao pedido do juiz municipal José de Sá Cavalcanti Lins, foi nomeado o curador do réu Sr. José Rodrigues Sarzedas e o delegado intimou mais três testemunhas:⁵⁸ Francisco José Ribeiro da Costa com 36 anos, casado, vive de lavoura e mora no Arrozal; Francisco Ferreira Lobo com 36 anos, casado, negociante e Francisco Antônio Alves, 48 anos, casado, vive do ofício de mestre de engenho, natural do Brasil.

Silvano José Guedes Guerra, 24 anos, negociante, solteiro, natural de Portugal e as três testemunhas citadas acima foram intimadas em 09 de maio de 1856. Francisco José Ribeiro e Francisco Ferreira Lobo declaram que ouviram dizer que foi Joaquim que cometera o crime, mas não viram e nem ouviram ninguém da fazenda do comendador Breves, que fora Joaquim o autor da morte da escrava Albina. Francisco Antônio Alves, o mestre de engenho, afirmou que apesar de se encontrar na fazenda ocupado com a fatura de seu engenho “não viu e nem sabe de particularidade alguma” e que algumas pessoas acusaram Joaquim e que ele, Francisco Antônio Alves, não se recordava quem eram as pessoas.⁵⁹ Percebemos que os depoimentos são combinados e não atribuem aos escravos do comendador Breves a desconfiança de que fora Joaquim o autor do crime. Observamos ainda nos depoimentos a intenção de amenizar, de abafar o escândalo e a repercussão que teve a acusação de assassinato sobre Joaquim músico.

Vejam os depoimentos dos escravos músicos da fazenda Pinheiro Valeriano e Benjamim três meses após o crime:⁶⁰

Valeriano, crioulo, idade de 18 anos,... disse que não se recorda de haver dito a essa testemunha [Silvano José Guedes Guerra] que fora o réu mestre Joaquim quem matara a preta Albina... pois que ele informante não sabe se foi mesmo seu mestre⁶¹ que fez a morte. ... que o seu mestre Joaquim dormia no mesmo dormitório com ele informante, porém que tendo relações com uma preta escrava de Gaspar dos Reis e Silva quase todas as noites saía do dormitório e ia a fazenda do dito Gaspar falar a mesma escrava e que também sucedeu na noite em que matara a escrava Albina. Perguntado se o seu mestre Joaquim tinha

⁵⁷ PROCESSO CRIME de Joaquim músico. Pirai, 1856. Arquivo Municipal de Pirai doc. Nº 004.02.01.222, p. 12.

⁵⁸ Ibid., p. 13, 14.

⁵⁹ Ibid., p. 16, 17, 18.

⁶⁰ Ibid., p. 19, 20.

⁶¹ Grifos meus.Ibdi.,

também relações com a preta Albina ou se tinha com ela alguma rixa respondeu que não.

Outro depoimento também foi colhido:

Benjamim, crioulo idade de 20 anos,... disse que não tem lembrança de que Silvano José Guedes Guerra estivesse na fazenda de seu senhor na noite em que foi morta a preta Albina, porém ainda que estivesse ele informante nada poderia ter dito sobre ter sido o seu mestre Joaquim que fez a morte por que ele informante não sabe quem foi que a fez. Perguntado se o seu mestre Joaquim dormia com ele informante e seus parceiros no mesmo dormitório e se na noite do assassinato ele estava dormindo com ele, respondeu que de fato o seu mestre Joaquim dormia com ele informante e seus parceiros, porém que na noite referida tinha saído para ir na fazenda de Gaspar dos Reis e Silva falar a uma escrava deste com quem tinha relações, o que costumava praticar em muitas outras noites, perguntado se o seu mestre Joaquim tinha relações com a preta Albina ou com ela tinha inimizade, respondeu que não.

Valeriano e Benjamim sustentam o mesmo discurso que Joaquim tinha por hábito ir à senzala da fazenda de Gaspar dos Reis e Silva para se encontrar com uma escrava deste, mas esta mulher nunca fora ouvida como “informante” durante o processo. Transcorridos três meses após o assassinato de Albina, parece que acusar Joaquim deste crime abalaria o bom relacionamento dos músicos com o seu mestre. Valeriano é o primeiro a usar o pronome demonstrativo “seu” e o substantivo “mestre” para se referir a Joaquim músico. Esse tratamento pressupõe uma relação de respeito e de credibilidade conferida à pessoa de Joaquim. Esse vínculo estabelecido entre o mestre de música e seus músicos é percebido por quem conduz o interrogatório que utiliza da mesma expressão em suas perguntas. Será que Valeriano e Benjamim ao referendarem Joaquim em seu depoimento não estariam intencionalmente protegendo-o ou apontando a importância que este escravizado tinha para os participantes da banda de música ou mesmo da banda nesta sociedade local?

Comparando o depoimento do administrador Francisco de Paula Cunha com o dos escravizados Valeriano e Benjamim em relação às fugas noturnas de Joaquim músico, observamos a contradição do administrador ao dizer que “... de vez em quando ela dava suas *fugidas*...”. Valeriano e Benjamim declararam que Joaquim *saia* quase todas as noites para a senzala da fazenda de Gaspar dos Reis e Silva. Para os escravizados, o pardo Joaquim músico não fugia de vez em quando, saía quase todas as noites. Voltava para sua senzala, era castigado e tornava a fugir. Como mestre da banda ele ensinava música, “...bom músico que sabe tocar todos os instrumentos de sopro sendo seu forte a clarineta,

entende de alfaiate e sabe ler e escrever...”⁶². Como músico da banda participava de diversas atividades culturais na Pirai oitocentista, percebia o quanto era importante tecer uma rede de solidariedade entre os cativos, libertos e os homens nascidos livres. Desfrutava de uma autonomia relativa pautada na função especializada que exercia e beneficiada pela rede de solidariedade que teceu no sentido horizontal do poder e no vertical com seus pares. Afinal, Joaquim músico, o escravo pardo que sabia ler e escrever, quase toda a noite dormia fora de sua senzala com o conhecimento do administrador da fazenda para visitar outros lugares, mesmo castigado, achava que valia a pena e reincidia no delito. Possuía uma capa e um chapéu, mas acabou por se tornar réu no processo crime do assassinato da escrava Albina, em 14 de maio de 1856.

Em 12 de setembro de 1856, cinco meses após virar réu e oito meses após a morte de Albina, Joaquim foi capturado e preso, após longo período que se manteve escondido. No auto de qualificação conheceremos um pouco mais sobre Joaquim. Ele era filho de Joaquim crioulo, escravo do comendador Breves, era solteiro e possuía 22 anos, sua profissão: “músico servindo a seu senhor, brasileiro nascido na fazenda da cachoeirinha, freguesia do Arrozal e sabe ler e escreve”. No auto de interrogatório realizado no mesmo dia do auto de qualificação, Joaquim repetiu a resposta referente a sua profissão e meio de vida: músico servindo a seu senhor. É como se afirmasse “músico exclusivo do senhor comendador José de Souza Breves”. Seria uma atitude de obediência ou uma estratégia de sobrevivência que qualificava a quem estava ligado? Lembrar a quem servia era reafirmar a lógica hierárquica da sociedade escravista imperial para seu próprio benefício, já que José de Souza Breves era, junto com seu irmão, uma das maiores fortunas do Império e um importante cafeicultor e chefe político local.

Em seu depoimento, Joaquim negou ter cometido o crime e relatou ter o costume de ir à fazenda de Gaspar dos Reis e Silva para se encontrar com uma escrava com quem mantinha relações. Relatou:

Que ele réu não fora quem fizera a morte da escrava Albina e que tendo de costume ir a fazenda de Gaspar dos Reis Silva por causa de uma escrava do mesmo Gaspar com a qual ele réu tinha relações cometendo por isso algumas faltas pelos quais procurava padrinho para apresentar-se a seu senhor, sucedeu que passando uma noite e um dia na fazenda do dito Gaspar, quando as Ave Marias iam para a casa do seu senhor fora acometido na porteira por algumas pessoas

⁶² CORREIO MERCANTIL E INSTRUTIVO, POLÍTICO, UNIVERSAL. EDIÇÃO Nº 0042 DE 13/02/1858, p. 3. Consultado no site da Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <henerotecadigital.bn.br>. Acesso em 11 outubro 2019.

que o quiseram prender, mas ele réu pode livrar-se delas e evadir-se apesar de dois tiros que lhe dispararam e nessa ocasião lhe caíram a capa e o chapéu. Disse mais que, ainda depois disso, procurando ele réu apanhar a capa e o chapéu, fora de novo acometido por um vulto que se achava oculto e dele levava uma bordoadada e então tratou ele réu de fugir e foi dormir no mato. Disse mais que, no dia seguinte, encontrando-se com um escravo de Gaspar dos Reis, de nome Manoel e este lhe perguntara porque razão havia feito uma morte, do que ele réu ficou admirado e então lembrando-se dos tiros que lhe haviam dado na noite antecedente, coisa que nunca lhe haviam feito, dirigiu-se para a cidade a apadrinhar-se com a Baronesa do Pirai; e então no lugar do mineiro fora preso.⁶³

Joaquim afirmou ter o costume de ir à fazenda de Gaspar onde passou “uma noite e um dia”. No interrogatório do julgamento, Joaquim relata que no dia do crime “estava em casa de dia, mas que as seis da tarde fora para a casa de Gaspar ... que saiu para a fazenda de Gaspar sem ser visto como costumava sair particularmente.”⁶⁴ O “costume” de Joaquim indica ser rotina suas idas na fazenda de Gaspar, com conhecimento do administrador, a proteção de seus parceiros músicos, e os apadrinhamentos de pessoas livres para evita-lhe os castigos. Relata o administrador que Joaquim não compareceu na hora de fechar a senzala e que fugia de vez em quando para a fazenda de Gaspar sendo diversas vezes castigado. Possivelmente o administrador fazia vista grossa ao “costume” de Joaquim músico, mesmo que castigando-o vez por outra. Diferente de outros registros de fugas ou saídas noturnas consentidas para os escravizados, que constam nos processos aqui analisados, Joaquim músico saiu muito cedo, seis horas da tarde, sem consentimento do administrador no dia 30 de janeiro, uma quarta-feira, antes da hora da ceia servida aos escravizados. Joaquim músico desafiava o controle senhorial com suas fugas para se encontrar com a escravizada de Gaspar, o que fazia com frequência, buscando, assim, alguns espaços de autonomia. Quanto aos castigos impostos ao Joaquim músico, apenas o administrador fez referência e não parecem ter sido severos o suficiente ou mesmo existido a ponto de impedi-lo de continuar passando a noite fora. Os escravos músicos Valeriano e Benjamim, nos depoimentos, não informam sobre os castigos, somente sobre as saídas noturnas.

As idas costumeiras na fazenda de Gaspar e sua fuga para o mato por oito meses indicam que Joaquim conhecia muito bem o espaço físico que ocupava. Havia nascido na fazenda da Cachoeira e com 17 anos foi morar na fazenda sede de seu senhor, aprendeu

⁶³ Grifos meus. PROCESSO CRIME de Joaquim músico. Pirai 1856. Arquivo Municipal de Pirai. Doc. Nº 004.02.01.222. Auto de interrogatório p. 26, 26 vº, 27,27vº e 28.

⁶⁴ Ibid – p. 54

a ler e escrever, se tornou principal músico da banda, o que lhe dava visibilidade na sociedade dos homens livres e destaque entre os seus parceiros cativos. Transitava nos espaços sociais dos cativos e dos livres. Conhecia não só os caminhos, as matas, os lugares de convivência e de socialização do “império agrário” a que pertencia, mas também das fazendas e estradas vizinhas. Segundo Salles e Muaze (2017), os escravizados

Ao transitarem entre propriedades de um mesmo império agrário, eles teciam solidariedades, conflitos, relações amorosas e maritais, reconhecidas ou não pelos seus senhores. Dessa forma, os escravos estabeleciam cotidianamente o que Anthony Kaye (2009) denominou de “vizinhança escrava”. O conceito de vizinhança escrava refuta a ideia de autonomia, colaboração harmônica entre os escravos e busca incluir a dimensão senhorial na análise. Nesse sentido, não há vizinhança escrava, sem uma vizinhança senhorial, sempre maior do que a primeira.⁶⁵

A vizinhança escrava pode se dilatar ou se contrair; expandir seus limites para outros lugares além dos limites físicos das fazendas. Como vimos no processo de espancamento do Sr. Lomba, analisado no capítulo 2, a senzala do Capitão Manoel Gonçalves Pereira, era frequentada por muitos escravizados vindos de outras fazendas para brincarem o jongo nas noites de sábado, já Joaquim músico fugia costumeiramente para namorar, outros escravizados da região saíam das propriedades e se deslocavam até as vendas, cidade, açudes, etc. Portanto, não ignoravam o espaço onde se inseriam. Mas, a vizinhança escrava é também constituída pelos laços de família, redes de parentesco, amizades, crenças religiosas e as experiências vivenciadas nos espaços físicos por onde transitavam os indivíduos. Segundo Kaye (2009), “... por mais que as vizinhanças fossem inseparáveis da geografia física, elas também eram um estado mental.” Sendo constituída por valores culturais individuais e coletivos, a vizinhança escrava não era estática nem homogênea, mas sim construída pelas vivências dos escravizados e a percepção que cada um tinha do lugar que ocupava em seu tempo e contexto social na sociedade escravista. (Salles, Muaze 2017). Com ela concorre a vizinhança senhorial, numa luta constante para controlar espaços, sendo sempre necessário repensar este controle e negociar para mantê-lo.

Joaquim músico muito provavelmente foi protegido quando ficou fugido por oito meses após a morte de Albina. É muito tempo sem ser encontrado para que tenha sobrevivido ou ficado escondido nenhuma ajuda. Suas saídas para a senzala de Gaspar

⁶⁵ MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo, Família Escrava em Impérios Agrários: O caso da fazenda Guaribu. Revista Arquivo Nacional. V. 30, N. 1, p. 34-51. jan./jun. 2017.

eram constantes, Valeriano e Benjamim relatam que ele poucas vezes dormia na senzala dos músicos. Ele construiu na senzala de Gaspar não somente um relacionamento amoroso. As idas frequentes podem ter favorecido o florescimento de novos grupos de amizades constituídos a partir de afinidades culturais fortalecidos pela possibilidade de formação de família entre Joaquim e sua namorada, mas também laços de amizade, religião, etc.

Ressaltamos o depoimento de Joaquim músico no primeiro interrogatório, quando faz referência, por duas vezes, que possuía uma capa e chapéu: “algumas pessoas que o quiseram prender ... apesar de dois tiros que lhe dispararam e nessa ocasião *lhe caíram a capa e o chapéu* ... que ainda depois disso *procurando ele apanhar a capa e o chapéu* ... levava uma bordoadá então tratou de fugir e foi dormir no mato.” O uso do chapéu era comum entre os homens daquela época, o que não era comum o uso de uma capa entre os escravizados. De acordo com Muaze (2008):

No ano de 1869, a sra. Ribeiro de Avellar, na ocasião já dona de todo o patrimônio de Pau Grande, juntamente com o marido, registrou a distribuição de três lotes de mudas de roupas para escravos... Nessa tarefa, d. Mariana Velho de Avellar ... também delimitou em seu diário escrito em 1887, esta tarefa como uma de suas atividades: “todas as pretas e crianças das três fazendas tomaram roupa” (20 de fevereiro), no inverno, “todos os pretos de M. Alegre tomaram japonas, e as pretas, paletós de baeta” (24 de julho).⁶⁶

O diário de d. Mariana Velho de Avellar nos informa sobre a roupa para o inverno que era distribuída para os escravizados. Nos exames de corpo de delito onde existe a descrição das roupas das vítimas escravizadas estão registradas as mesmas vestimentas distribuídas por d. Mariana Velho de Avellar, japonas e paletós de baeta, contudo não encontramos nenhum registro nos documentos oficiais da presença do uso de capas; nem para escravizados ou para homens livres que estivessem na condição de réus ou vítimas.

Nas Instruções gerais para administração das fazendas⁶⁷ no item III – Tratamento dos escravos, respeito a roupas e comida, assim dispõe:

Os escravos devem ter 4 mudas de roupa, dos quais uma pode ser velha e de remendos, com marca especial (A), o que unicamente deve servir para dormir, o administrador nunca deve consentir que algum escravo durma com a roupa com a qual tem trabalhado durante o dia. Cada muda

⁶⁶ MUAZE, Mariana. As memórias da viscondessa: família e poder no Brasil Império. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2008, p. 131,132.

⁶⁷ AGUILLAR, Nelson: Mostra do redescobrimento: negro de corpo e de alma. Instruções gerais para administração das fazendas – Areias. Fundação Bienal de São Paulo. 2000, p. 109.

de roupa se compõe de uma camisa e calça para os escravos, e de uma camisa e saia para as escravas: além destas quatro mudas, cada escravo deve ter uma camisola de baeta, um chapéu de palha e um cobertor. Ao menos nos domingos devem todos se apresentar na forma com a camisola de baeta, um chapéu de palha e um cobertor para se verificar se essas peças não se têm extraviado e o escravos por falta delas sofram pelo frio ou pela humidade.

Nessas instruções a camisola ou paletós de baeta são usados para proteger do frio; a preocupação com extravio dessa roupa é para que não sintam frio e fiquem doentes os escravos, o que seria um duplo prejuízo pela perda da roupa mais cara e a impossibilidade de o escravo não poder trabalhar. O cobertor também deve ser apresentado aos domingos pelo mesmo motivo da camisola de baeta. A capa usada por Joaquim músico não consta como roupa fornecida pelo senhor, nem no caso das instruções da fazenda Areias e nem na descrição da viscondessa de Ubá. Se Joaquim músico faz uso da capa e se preocupa com sua perda durante a fuga, ele possuía pecúlio para comprar a capa além de ter valor simbólico para ele. A capa significa para Joaquim músico, sua aproximação com o mundo dos livres. Joaquim músico era escravo doméstico, convivia diariamente com a classe senhorial escravista e, como músico e mestre da banda da fazenda Pinheiros, Joaquim participa de eventos públicos e religiosos na vila de Pirai e de festas particulares promovidas pela família Breves. Diferente de outros escravizados do eito que festejam no terreiro das fazendas, Joaquim e a banda de música eram atração nas festas particulares. Como escravizado pertencia ao casal José e Rita Clara Breves, um dos principais representantes da classe senhorial escravista do Império do Brasil; possuíam gosto refinado e buscavam viver, no ambiente rural, dentro dos parâmetros europeus. De acordo com Muaze (2016), “... ao se reinventar, a família senhorial não só resignificava um *habitus* europeu moldando-o a seu serviço, mas também transforma sua relação com aqueles com quem convive diariamente no ambiente da casa, ou seja, os escravos domésticos⁶⁸.” Foi nesse ambiente doméstico de refinamento e requinte que Joaquim músico conviveu por 17 anos até ser preso. A preocupação em perder a capa pode significar o possível afastamento do mundo dos livres e também o valor simbólico e financeiro que o adereço tinha para ele.

⁶⁸MUAZE, Mariana. O que fará essa gente quando for decretada a completa emancipação dos escravos? – serviço doméstico e escravidão nas plantations cafeeiras do Vale do Paraíba. Almanack no. 12. Guarulhos jan./abr. 2016.
http://old.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-46332016000100065&lng=pt&nrm=iso&tling=pt em 04/05/2022.

Ainda em seu depoimento ele admitiu que cometeu faltas, reconheceu a necessidade de negociar com seu senhor o indulto das faltas com a intermediação de padrinhos, a Baronesa do Piraí, mãe de Rita Clara de Moraes Breves, sogra do seu senhor o Comendador José de Souza Breves. Transitou pelos caminhos das fazendas onde foi atacado a tiros e conversou com Manoel escravizado de Gaspar dos Reis e Silva até ser preso e ir a julgamento.

Em 6 de março de 1857, o libelo crime acusatório a justiça declara o réu Joaquim músico culpado pela morte da escrava Albina com um tiro. A tese era de que Joaquim a teria matado por ciúmes em razão do relacionamento amoroso entre os dois ter acabado e Joaquim exigia a fidelidade de Albina. O promotor enquadra Joaquim no artigo 193 do código penal e somente neste momento considera circunstâncias agravantes do crime o § 1 do artigo 16 que diz “Ter o delinquente cometido o crime de noite, ou em lugar ermo”.

Dois meses após Joaquim se tornar réu, em maio de 1857, ele que antes assinara o auto de qualificação e seu depoimento, recusa-se a assinar o libelo acusatório alegando não poder escrever. O escrivão Manoel Pereira da Silva Vidal lê para Joaquim o libelo acusatório e o rol das testemunhas, deixando com ele uma cópia deste documento. Negar-se a assinar sua acusação deveria significar para ele assumir um crime que não cometera. Em 22 de maio de 1857, um ano e quatro meses após a morte da escrava Albina, Joaquim vai a julgamento por supostamente ter cometido o referido crime.

As testemunhas do processo crime - os crioulos Benjamim e Valeriano, o comendador José de Souza Breves e Antonio Rodrigues de Souza - apresentaram atestado médico que os impossibilitava de comparecer ao julgamento. Os atestados dos quatro foram emitidos pelo mesmo médico e entregues ao juiz cinco dias antes do julgamento. Das sete testemunhas arroladas compareceram somente três: Francisco de Paula Cunha, Silvano José Mendes Guerra e Estácio José de Faria. O curador de Joaquim não compareceu, sendo nomeado no ato, o doutor Alexandre Rodrigues da Silva Chaves.

Iniciado o julgamento, Joaquim foi novamente interrogado com as mesmas perguntas do interrogatório inicial e respondeu com os mesmos argumentos anteriores. Após a leitura do processo, o promotor pediu a pena máxima do artigo 193, de galés perpétuas; o curador inqueriu as testemunhas e conduziu sua defesa por “provas, fatos e razões que mostravam a inocência do réu”.⁶⁹ O promotor e o curador desistiram da réplica

⁶⁹ PROCESSO CRIME de Joaquim músico. Piraí. 1856. Arquivo Municipal de Piraí. Doc. Nº 004.02.01.222. Caixa 10, p. 54.

e tréplica. O juiz resumiu a matéria da acusação e da defesa, convocando os jurados para decidirem se o réu era culpado ou inocente.

O julgamento de Joaquim músico tem algumas lacunas e percebemos a presença da força da classe senhorial escravista no ordenamento da justiça. O comendador José de Souza Breves, apesar de ser arrolado como testemunha não prestou depoimento; ele alegou estar ausente na noite do crime (assim como o escravizado Joaquim). No entanto, apesar de sua ausência, dois agregados seus estavam na fazenda do Pinheiro para prestar-lhe contas da produção e as testemunhas que tinham vínculos direto com Joaquim apresentaram atestado médico para não depor, inclusive o curador do réu José Rodrigues Sarzedas, não compareceu ao julgamento. Todos os atestados foram expedidos pelo mesmo médico, o que parece demonstrar que foram solicitados em conjunto. A escrava de Gaspar dos Reis Silva, atual namorada de Joaquim músico, sequer foi arrolada como testemunha para confirmar a presença de Joaquim em sua senzala ou mesmo se estava com ele na hora do crime.

Assim, houve o julgamento como um cumprimento da lei, mas permeado pela vontade e poder de um representante da classe senhorial: o comendador José de Souza Breves. O júri de sentença decidiu que Joaquim era inocente por maioria absoluta. Joaquim voltou para as mãos do seu senhor, mas foi transferido para a fazenda Bonsucesso onde foi viver à ferros: vigiado, sem liberdade, sem participar da banda de música. A justiça ficou para o poder privado do senhor. Assim, o escravizado pardo Joaquim músico foi mantido acorrentado na fazenda de Bonsucesso de 1857 até 1876 por ordens do seu senhor, o comendador José de Souza Breves. Neste intervalo de tempo, Joaquim fugiu por duas vezes conforme anúncio de fuga publicado no jornal Correio Mercantil e Instrutivo, Político, Universal. O primeiro anúncio foi em 13 de fevereiro de 1858 e segundo em 26 de agosto de 1862, demonstrando que não desistiu de recuperar a autonomia que já havia gozado.

Fugiu da fazenda do Bonsucesso, do comendador José de Souza Breves, no dia 08 do corrente, um escravo pardo com os sinais seguinte: estatura regular, cor pouco menos parda, cabelo quase pegado, o qual não parece assim ser por trazê-lo penteado, idade 24 anos pouco mais ou menos, um pouco cheio de corpo, pouca barba nas faces e no queixo, bons dentes, beiços grossos, rosto comprido e cheio, pescoço grosso, falar apressado e olhar vivo; é bom músico e toca todos os instrumentos de sopro, sendo o seu forte a clarineta e quando a toca incha muito as bochechas e o pescoço; entende de alfaiate, sabe ler e escrever chama-se Joaquim e por apelido músico; estava trabalhando na dita fazenda do Bonsucesso, e em ferros por causa de graves crimes que cometeu e do qual foi absolvido pelo júri de Pirai por falta de provas, mas que seu senhor entendeu corrigi-lo; talvez apresente cicatrizes de açoites e sinais de ferros que carregava. Quem o apreender e o levar a fazenda do Pinheiro, do comendador

José de Souza Breves, na freguesia do Arrozal receberá a gratificação de 200\$000 acima prometido.⁷⁰

Este primeiro anúncio descreve as características físicas e as habilidades de Joaquim, além de fazer referência ao processo crime que Joaquim respondeu. Entendemos que o comendador José de Souza Breves considerava relevante anunciar a suposta periculosidade de Joaquim para a sua captura rápida, bem como o oferecimento de uma recompensa. Talvez com medo que Joaquim revelasse algo que deveria ser mantido em segredo. O anúncio também nos deixa entrever que ele estava sendo maltratado pela menção é feita às cicatrizes recentes de castigo e ferros.

Quatro anos mais tarde, em 1862, o segundo anúncio é mais econômico em palavras:

Joaquim, músico, pardo escuro, de 25 anos pouco ou mais, com sinais de açoutes antigos, deve ter também as mãos calejadas do trabalho da roça e sinais de ferro nas pernas em razão de andar a anos com eles por causa de um crime grave que cometeu. Quem o apreender e leva-lo a seu senhor o comendador José de Souza Breves, na freguesia do Arrozal, município de Pirai, ou à Rua São Bento, nº 7, na corte, será gratificado com a quantia acima. (200\$000).⁷¹

No correr desses quatro anos Joaquim perdera todas as regalias de músico e seu trabalho era executado a ferros na roça... “andar a anos com eles por causa de um crime grave que cometeu.” A habilidade com os instrumentos musicais e o saber ler e escrever já não lhe diferenciam mais quando anunciado. O castigo e o crime estão presentes nos ferros em suas pernas e, ainda nesta condição, Joaquim fugiu da fazenda do Bonsucesso. Passou a ser escravo de roça longe da sede principal, a fazenda do Pinheiro e da fazenda de seu nascimento, a fazenda da Cachoeirinha. Seu senhor o manteve a ferros e isolado dos seus antigos amigos, parentes e da banda de música.

O segundo anúncio faz referência à cor de Joaquim de forma diferente. No primeiro anúncio Joaquim era de “cor pouco menos parda” e no segundo “pardo escuro”. Não estaria o anunciante intencionalmente dizendo que Joaquim tem uma cor bem próxima da cor preta? Vejamos como Hebe Mattos abordou a questão da cor parda:

Apesar de a literatura sobre o tema utilizar, em geral, o significante “pardo” de um modo restrito e pouco problematizado – como referência

⁷⁰ CORREIO MERCANTIL E INSTRUTIVO, POLÍTICO, UNIVERSAL. EDIÇÃO Nº 0042 DE 13/02/1858, p. 3. Consultado no site da Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <henerotecadigital.bn.br>. Acesso em 11 outubro 2019.

⁷¹ CORREIO MERCANTIL E INSTRUTIVO, POLÍTICO, UNIVERSAL. EDIÇÃO Nº 216 DE 26/08/1862, p. 3. Consultado no site da Biblioteca Nacional Digital. Disponível em <hemerotecadigital.bn.br>. Acesso em 11 outubro 2016.

à pele mais clara (ou menos escura) do mestiço, como sinônimo ou como nuance de cor do mulato-, a coleção de processos cíveis e criminais com os quais tenho trabalhado me levou a questionar essa correspondência. Na qualificação dos réus e das testemunhas, nesses documentos, a cor era informação sempre presente até meados do século XIX. Neles todas as testemunhas nascidas livres foram qualificadas como brancas ou pardas. Deste modo, ao contrário do que usualmente se pensa, o termo me parece que não era utilizado (no período colonial e mesmo no século XIX, pelo menos para as áreas em questão) apenas como referência à cor da pele mais clara do mestiço, para o qual se usava preferencialmente o significante “mulato”. A designação de “pardo” era usada, antes, como forma de registrar uma diferenciação social, variável conforme o caso, na condição mais geral de não branco. Assim, todo escravo descendente de homem livre (branco) tornava-se pardo, bem como todo homem livre que trouxesse a marca de sua ascendência africana – fosse mestiço ou não.⁷².

O pai de Joaquim era um escravizado negro, sua mãe não aparece em nenhum documento. Como a condição do filho acompanhava a da mãe, acredito que a mãe era escravizada, mas provavelmente já era falecida na época do depoimento. Segundo Mattos (2013), nos processos crime analisados a cor parda era referência das testemunhas livres. Essa designação era apropriada para os não brancos livres, “como forma de registrar uma diferenciação social...”. Apesar de não serem as testemunhas livres em nosso objeto de trabalho e de não podermos inferir uma diferenciação social entre os escravizados, percebemos que os escravizados pardos da fazenda do Pinheiro, relacionados nas avaliações no inventário do comendador José de Sousa Breves, geralmente possuíam uma especialização, sendo mais valorizados. Dos trezentos e oitenta e cinco escravos avaliados da referida fazenda, noventa e seis eram pardos, o que representava 24,9% dos escravos. Entre os pardos temos trinta e três com ofício, quatro descritos como escravizados de roça e, dos cinquenta e nove restantes, dezenove eram ingênuos e quarenta sem ofício descrito.

⁷² MATTOS, Hebe. Das cores do silêncio: os significados da liberdade no Sudeste escravista (Brasil, século XIX). Campinas, São Paulo: Editora Unicamp, p. 41-42.

GRÁFICO 16



Gráfico 16. Fonte:

GRÁFICO 17



Gráfico 17. Fonte: AMP – RJ

A quantidade de escravos pardos na fazenda Pinheiro representava quase um terço do seu total. Acredito que por ser a fazenda do Pinheiro a principal fazenda do comendador, sua avaliação foi realizada com mais detalhes do que as outras. Portanto, a utilizaremos como referência para refletirmos sobre a possibilidade de escravizados pardos terem acesso a algumas regalias concedidas pelo seu senhor. Dos trinta e três pardos com ofício observamos que a especialização desses escravizados é referente a serviços realizados dentro da casa ou em seu entorno. São eles: enfermeira, sapateiro, cozinheiros, costureiras, mucamas, alfaiates, carpinteiros, pedreiros, músico, falqueijador, pajens, cavouqueiro, cafezeira e copeiros. Por serem escravizados pardos e exercerem atividades, alguns domésticos e outros bem próximos da casa grande teriam regalias concedidas por seu senhor? Se Joaquim músico quase não dormia na senzala, não

teriam esses outros escravos especializados algum tipo de benesse também? Não seria uma “diferenciação social”, mas um tratamento diferenciado facilitando o aprendizado de um ofício ou a alfabetização como ocorrera com Joaquim músico? A cor parda não seria um facilitador para uma qualificação no trabalho?

Se entre os libertos a cor parda significava “diferenciação social”, no caso de Joaquim músico que sempre fora tratado como o “escravo pardo Joaquim músico”, após a acusação de assassinato da escrava Albina passa a ser referenciado como pardo escuro e, no testamento do José de Souza Breves, foi citado como escravo Joaquim músico. Joaquim não se enquadrava como não branco livre de acordo com as constatações de Mattos. De todo modo, o fato é que a retirada da referência a sua cor coincide com a perda de seu status dentro do plantel de seu senhor.

Em 1879, com a morte do comendador José de Souza Breves, foi nomeado como seu inventariante o irmão o comendador Joaquim José de Souza Breves. Seu testamento está incluso no inventário e por ele concede alforrias aos diversos escravos do seu plantel. Mas, Joaquim músico foi alforriado sob as condições abaixo transcritas⁷³:

Declaro que o meu escravo Joaquim músico, que faz parte dos meus crioulos que ficam libertos nas condições já mencionadas, só gozará do indulto da liberdade dos outros, retirando-se para a Província do Rio Grande do Sul, ou para outra do Norte e a mais longínqua, pagando o meu testamenteiro na ocasião de sua retirada passagem de convés com a declaração expressa que jamais poderá pôr forma alguma voltar para esta Província do Rio de Janeiro ou para a corte. Faço esta determinação para evitar o pomo de discórdia entre os outros, porque esse escravo é mal de natureza, pesa sobre ele um crime tão grave, que só Deus por sua infinita misericórdia o pode perdoar, embora tivesse sido perdoado e absolvido pelo tribunal do júri na Vila do Pirai.

José de Souza Breves não concede liberdade imediata aos seus crioulos, condiciona essa liberdade à data do nascimento destes, à prestação de serviços e ao tempo determinado por ele para que se cumpra suas disposições.⁷⁴

...liberto os crioulos nascidos em suas fazendas independente de cor, idade e sexo nascidos até o dia vinte e oito de setembro de mil oitocentos e setenta e um, com as condições, porém de prestarem serviços nas minhas fazendas até se cumpra os meus legados e disposições e que espero não exceda do prazo que conceder para isso ao meu testamenteiro. ...Concedo ao meu testamenteiro quatro anos precisos para fiel cumprimento deste testamento...

⁷³ Inventário de José de Souza Breves. Museu da Justiça – RJ. Consulta em cópia transcrita Vol. 2, p. 149 vº - 150. Disponível no Arquivo Municipal de Pirai – RJ. Volume 2. P. 149 vº - 150.

⁷⁴ Ibid., p. 148 vº e 165 vº.

Joaquim músico prestaria serviço por quatro anos e receberia passagem de convés para o Rio Grande do Sul ou do Norte. Seu senhor desejava que Joaquim ficasse bem longe da vila de Piraí. Passado os quatro anos condicionados em testamento para a liberdade dos cativos (crias da casa) do plantel de José Breves, Joaquim músico aciona o comendador Joaquim de Souza Breves, testamentário de seu falecido senhor, na justiça através do depósito em 09/11/1880 conforme abaixo transcrito.⁷⁵

Diz Joaquim Martins, conhecido por Joaquim músico, que foi escravo do finado José de Souza Breves que estando livre por vontade de seu senhor, que em vida lhe deu carta de alforria, e acrescentando que o suppe. Não está matriculado na coletoria desta cidade, acontece que por parte do testamentário daquele finado comendador Joaquim José de Souza Breves se acha o suppe. Reduzido a posição de escravo e ameaçado de ser surrado pelo preposto do mesmo testamentário assim quer o suppe. Que V. S. o mande depositar afim do suppe. Poder requerer o que melhor lhe convier a bens dos seus direitos. E, pois, se passe mandado de depósito.

Para que recorresse à justiça, foi nomeado o curador Dr. João Alves Meira para representar Joaquim músico e compareceu como seu depositário o Sr. Manoel Fernandes Dias. Segundo Paes (2019), o instituto do depósito antecede a instauração de um processo, estando previsto no §2º, título 30, livro terceiro, das Ordenações Filipinas⁷⁶, que discutia o estatuto de livre ou de escravizado de alguém. Joaquim recorre ao depósito por conhecer as condições impostas para sua liberdade, visto que em 1880 já havia passado 4 anos para que se cumprissem as disposições testamentárias sobre as alforrias dos escravizados de seu finado senhor.

Joaquim músico, agora assinando como Joaquim Martins passa a viver com seu depositário Manoel Fernandes Dias. Tudo correria bem para Joaquim Martins (músico) na conquista de sua liberdade definitiva quando, em 19 de fevereiro de 1881, seu depositário entrou com uma petição informando ao juiz informando da prisão de Joaquim pelo administrador da fazenda do Pinheiro a mando do comendador Joaquim José de Souza Breves, que o mantinha no tronco na fazenda Grama. Relata seu depositário, ainda, que, no dia 09 de fevereiro, Joaquim insistiu com ele em ir na fazenda dos Pinheiros buscar umas roupas na casa de sua madrinha, ele alertou que Joaquim tomasse “cuidado porque constava que o comendador Joaquim Breves tinha dado ordens para que o agarrassem assim que o encontrassem.” Como previu seu depositário, Joaquim foi até a

⁷⁵ Ação de depósito do Joaquim músico. 09/11/1880. AMP- RJ

⁷⁶ PAES, Mariana Armond Dias. *Escravidão e Direito: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1869-1888)*. São Paulo: Alameda, 1. Ed. 2019, p. 90.

fazenda e não voltou mais. O juiz municipal expediu, então, intimações para colher depoimentos sobre o desaparecimento de Joaquim Martins aos senhores Manoel Fernandes Dias, Pedro José Soares Landim, José Maria de Assis e Antônio Dias. Vamos saber um pouco mais sobre os depoentes: Manoel Fernandes Dias era um negociante português de quarenta e dois anos, morador na cidade de Pirahy, depositário de Joaquim; Pedro José Soares Landim de 49 anos, casado, empregado público, brasileiro e morador na freguesia do Arrozal em Pirai; José Maria de Assis de 75 anos, lavrador, brasileiro, morador em Pirai; Antônio Joaquim Dias de 34 anos, casado, domador de animais, morador em Pirai.

Manoel Fernandes Dias não alterou seu depoimento inicial, acrescentando que Luiz Moreira Claro lhe informou que Joaquim havia sido preso nas terras da fazenda do Pinheiro e remetido para a fazenda da Grama e lá estava no tronco. José Maria de Assis, confirmou em seu depoimento o aprisionamento de Joaquim na fazenda da Grama. Antônio Joaquim Dias, o domador de animais, confirma o depoimento de José Maria de Assis. Deixamos o depoimento de Pedro José Soares Landim por último pelas informações detalhadas que ele nos revela com destaque o posicionamento de Landim diante dos algozes de Joaquim.⁷⁷

... na noite de quatorze para quinze do mês passado de uma para as duas horas da madrugada ouviu gritos na rua ... parecendo lhe ser de uma pessoa que pedia socorro. Levantando-se dirigiu para esse ponto e no largo da freguesia encontrou Joaquim músico preso com algemas ... lhe disse que o levavam preso para a fazenda da Grama, porém ele não queria ir por que receava que o comendador Joaquim Breves acabasse com ele em castigos e que sendo ele forro pedia que o recolhesse a cadeia pública. Em vista disso, mandou chamar o comandante e praças visto achar justo o pedido de Joaquim músico e a relutância dos condutores em satisfazê-lo declarando que tinham ordem expressa de entregar o mesmo preso ao comendador Joaquim Breves.

Até esta parte do depoimento consideramos relevante a postura de Landim no enfrentamento dos condutores de Joaquim músico. Ele achava justo o pedido de Joaquim e buscava auxílio para impedir seu aprisionamento ao chamar o comandante e os praças. Pedro José Soares Landim saiu em defesa do liberto ou escravizado Joaquim, contestando as ordens do comendador Joaquim José de Souza Breves, o que acredito ser este um fato pouco comum por tratar-se de um representante da classe senhorial. Esta atitude pode também sinalizar sobre a rede de apoio que Joaquim usufruía entre alguns da cidade de

⁷⁷ Ação de depósito do Joaquim músico. 09/11/1880. AMP.

Pirahy. A continuidade do depoimento de Landim revela os motivos do aprisionamento de Joaquim; os argumentos são os velhos hábitos mantidos por Joaquim ou justificativas para mantê-lo preso.

... Neste ato chegou a cavalo Hilarino de tal, administrador da fazenda do Pinheiro, dizendo que não era possível entregar o preso. ...tinha ordem do comendador para leva-lo a sua fazenda da Grama, dizendo na mesma ocasião que Joaquim músico tinha sido preso na fazenda do doutor Joaquim Rodrigues de Siqueira, porque se andava por detrás das senzalas com relações com as escravas do mesmo doutor e por este remetido para Pinheiros, declarando o mesmo Hilarino que trazia uma carta do doutor José Caetano de Oliveira para o inspetor Bandeira relativa à dita prisão. Ele, respondente (Landim), mandou chamar o dito inspetor entregou-lhe a solução da questão retirando-se para seu escritório onde soube depois que o mesmo Joaquim músico e seus condutores haviam seguido para a fazenda da Grama.⁷⁸

No depoimento do seu depositário Manoel Fernandes Dias, Joaquim estava desaparecido há dez dias. Segundo Hilarino, administrador da fazenda Pinheiros, o motivo da prisão de Joaquim seria sua presença nas senzalas de Joaquim Rodrigues de Siqueira, hábito que Joaquim tinha desde o pretense assassinato da escrava Albina. Landim recua diante da justificativa apresentada por Hilarino e da carta endereçada ao inspetor Bandeira. Ao que parece, a prisão de Joaquim movimentou a noite toda. Landim se retira para seu escritório, talvez com dia claro para trabalhar. Não haveria entre esse lapso de tempo - duas horas da madrugada e o amanhecer – a oportunidade de buscar uma carta e uma história convincente para justificar a prisão de Joaquim? Perguntas que não temos respostas. Em 15 de março de 1881, a ação de depósito foi concluída. Mas, em 14 de março de 1884, Joaquim aparece como testemunha a favor do comendador Joaquim José de Souza Breves em outra ação de liberdade pleiteada por escravos comprados⁷⁹. Em seu testamento, o comendador José de Souza Breves concede liberdade com serviços prestados por quatro anos aos escravos crioulos nascidos em suas propriedades e aos outros escravos, a liberdade seria dada em oito anos. Esta ação que Joaquim foi testemunha refere-se a uma escrava que alega ser cria do falecido José de Souza Breves e, portanto, deveria ser liberta em quatro anos, mas Joaquim contesta essa informação.

No documento de 1884 mencionado, nosso personagem usa o nome Joaquim de Souza, mas na ação de depósito por ele movida em 1881 aparece como Joaquim Martins.

⁷⁸ Ibid.,

⁷⁹ Ação de liberdade dos escravos Caetana e Goulart. 1884. Piraí. Arquivo Municipal de Piraí. Imagem 4364, 4366, 0467,4368, 0436 e 0437.

O depoimento de 1884 é de grande relevância, pois traz o relato que ele faz de toda sua vida, elucidando a conclusão da ação de depósito. Segue seu depoimento:⁸⁰

Joaquim de Souza, vulgo Joaquim músico, 49 anos, brasileiro, solteiro, morador no Pinheiro, atualmente empregado no armazém das cargas do comendador Joaquim Breves na fazenda da Bella Vista deste termo. Disse que é uma das crias da fazenda da Cachoeirinha de onde saiu com a idade de 20 anos para a fazenda do Pinheiro de onde foi remetido aos 22 anos para esta cidade por ter cometido crime de morte em 1856, sendo submetido a julgamento em 1857 onde foi absolvido e sendo entregue ao seu finado senhor este não se conformou com a sentença do júri e o conservou como castigo acorrentado em sua fazenda do Bom Sucesso até 1876. ... e tendo sido depositado foi retirado do depósito pelo inventariante e só lhe foi entregue a carta no fim de quatro anos por ser cria e não ter prosseguido por esse motivo o processo de liberdade.

Joaquim que já foi Martins e agora é de Souza (sobrenome do seu finado senhor), não deixou de ser Joaquim músico. Mesmo acorrentado fugiu duas vezes. Pensou que, por não ser registrado na coletoria, poderia reivindicar sua liberdade antes dos quatro anos estipulado por seu finado senhor. No volume 7, página 1396 vº do inventário de José de Souza Breves, consta a prestação de contas para sua passagem de convés para o sul ou para o norte no valor de 10\$000 (dez contos de réis) e na página 1398, do mesmo volume, “... pagamento aos libertos Norberto, Casemiro e Joaquim músico para despesas em Pirahy como testemunhas em um processo 40\$000 (quarenta contos de réis).”⁸¹

Joaquim recebeu sua liberdade, o dinheiro para sua passagem e o dinheiro para testemunhar. Continuou solteiro e não foi nem para o sul, nem para o norte. Passou a se chamar Joaquim de Souza e a ser empregado do comendador Joaquim José de Souza Breves no armazém da Bella Vista. Um pardo liberto que poderia, com suas habilidades, se aventurar a uma nova vida em outro lugar. Não saberemos porque Joaquim optou por continuar vivendo na Vila de Pirahy, talvez porque achasse mais seguro usufruir da liberdade no ambiente em que ele construiu uma rede de relacionamento e estratégias para sobreviver, num período que a cor da pele era fator determinante de lugar social. No livro de nascimentos, óbitos, batismos e casamentos de todas as fazendas do comendador Joaquim José de Souza Breves, encontramos um possível registro de óbito de algum de seus companheiros de trabalho: “No dia 8 de novembro de 1886 faleceu subitamente no

⁸⁰ Ibid.,

⁸¹ Inventário de José de Souza Breves. 1879. Museu da Justiça. RJ. Consulta na cópia transcrita disponível no Arquivo Municipal de Pirai. RJ. Volume 7, p. 1396 vº, 1398.

armazém da Bella Vista, Felício José Martins 60 anos.”⁸² É possível que Joaquim músico também tenha permanecido como empregado do estabelecimento até seu falecimento.

Neste capítulo, a história de Joaquim músico foi analisada através do processo crime e da ação de depósito como autor e testemunha a favor de Joaquim José de Souza Breves em ação de liberdade, revelando uma trajetória de vida marcada pela violência da escravidão, mas também pela busca e espaços de autonomia. Sua vida também demonstrou a quão tênue e fluida é a relação escravizado/senhor na aquisição de regalias e na perda das mesmas por parte dos escravizados. Joaquim conheceu as festas públicas e os salões de baile da classe senhorial de Piraí através de sua atividade como músico escravizado, aprendeu a ler e escreveu, recebeu pecúlio, mas perdeu todos os benefícios mesmo tendo sido considerado inocente pelo júri, pois foi mantido a ferros por longos anos de sua vida. Nas entrelinhas do processo crime, ainda observamos a influência indireta da classe senhorial no aparato judiciário e de como a lei que prevalecia para o escravizado era influenciada pela decisão do senhor. Sua destreza em transitar pelas senzalas das fazendas vizinhas e suas fugas revelam a mobilidade e conhecimento do espaço geográfico que vivia. Joaquim construiu uma rede de solidariedade nos arredores da fazenda onde habitava em Piraí, constatada no momento de sua captura pelos mandantes de Joaquim Breves. O poder de negociação de Joaquim músico é notório, quando ele retira a ação de depósito, espera os quatro anos pela liberdade, testemunha a favor do testamenteiro com remuneração, recebe o valor da passagem de convés, porém não vai para o sul ou para o norte do país, como desejava seu falecido senhor. Ao contrário, continua morando na cidade dos Breves, a Freguesia de Sant’Anna do Pirahy e pelo empregado do Rei do Café, o comandante Joaquim José de Souza Breves, no armazém da estação ferroviária da Bella Vista (Figura 4).

⁸² Livro de nascimentos, óbitos, batismos e casamentos das fazendas do comendador Joaquim José de Souza Breves. 1860/1886. Arquivo Municipal de Piraí. Piraí, p. 95.

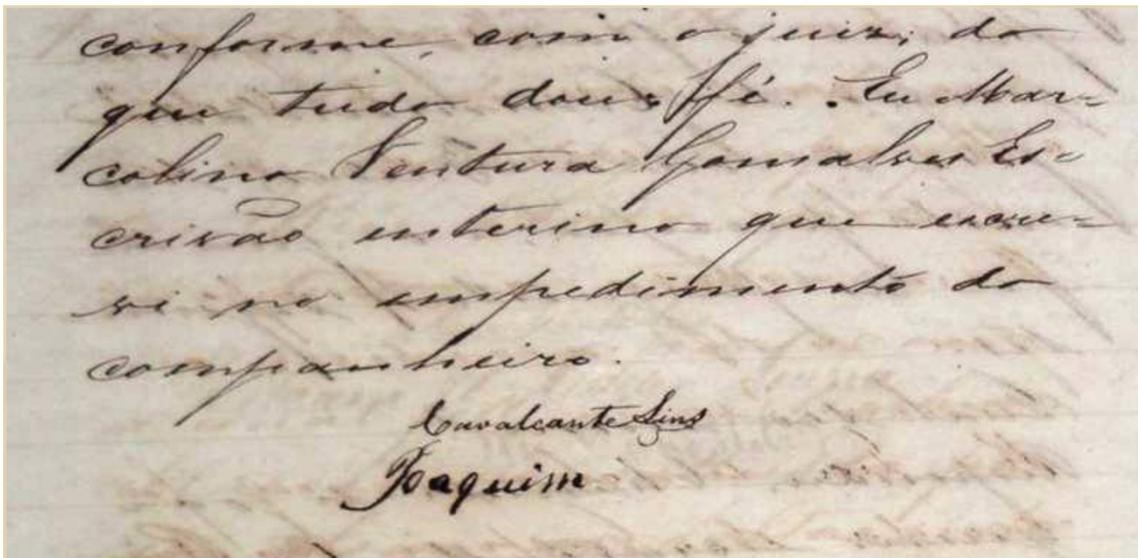
FIGURA 2



Retrato de Joaquim músico feita por Mozart Couto com base na descrição contida no anúncio do jornal Correio Mercantil e Instrutivo, Político, Universal.⁸³

FIGURA 3

Assinatura de Joaquim músico no processo crime



Fonte: Arquivo Municipal de Pirai/RJ

⁸³ CORREIO MERCANTIL E INSTRUTIVO, POLÍTICO, UNIVERSAL. EDIÇÃO Nº 0042 DE 13/02/1858, p. 3. Consultado no site da Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <henerotecadigital.bn.br>. Acesso em 11 outubro 2016.

FIGURA 4



Registro fotográfico do armazém da estação ferroviária da Bella Vista, local de trabalho de Joaquim músico, em 26/12/2021. Piraí. Rio de Janeiro.

Jamais saberemos se Joaquim se parecia com o desenho feito a partir da descrição do anúncio de jornal. Uma descrição que buscava aprisioná-lo novamente e o tratava como propriedade de outrem. Mas, certamente, a história que pretendemos contar aqui vai no sentido oposto. Certamente, existiram muitos Joaquims por todo o Brasil Império, homens e mulheres escravizados com trajetórias únicas que os colocam como sujeitos de sua própria história. E, suas histórias precisam ser contadas e seus rostos imaginados. Nós nos debruçaremos sobre suas vidas para compreender o passado com as ferramentas que a contemporaneidade nos permite, não para projetar o presente no passado, mas para entender a ação do homem no tempo.⁸⁴

⁸⁴ BLOCH, Marc. *Apologia da História*. Rio de Janeiro. Ed. Zahar. 2001.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dos 59 processos criminais com réus ou vítimas escravizadas (1839-1887), que fazem parte do acervo do Arquivo Municipal de Pirai – RJ e compuseram esta pesquisa, escolhemos sete processos com objetivo de trazer para o leitor o que esse documento oficial pode nos revelar sobre o cotidiano desses escravizados na vila de Pirai no oitocentos. Uma vila que se destaca no Império do Brasil com sua produção de café e possuía uma considerável população de escravizados neste período.

Optamos por escolher para análise os processos pelo tipo de crime: furto, homicídio, fuga com tentativa de homicídio e um sobre feitiçaria, assim, conseguimos vislumbrar como os agentes sociais escravizados agiam dentro de um sistema escravista extremamente violento e vigiado buscando pequenos espaços de autonomia. Os depoimentos das testemunhas (homens livres) e dos informantes (escravizados) trouxeram pontos de vista dos escravizados que ficam encobertos no documento oficial e trazem um pouco da vida dos escravizados. Como retalhos que formaram o tecido social do oitocentos, foi possível perceber os silenciamentos sobre a história dos escravizados, sua constante busca pela liberdade acessando estratégias como a obtenção de pecúlio, ter roça própria, furtar café, sair à noite para brincar o jongo, participar das festas católicas, comprar produtos nas vendas, manter seus relacionamentos amorosos e cultivar sua fé.

Desfrutando de uma relativa autonomia nas noites de folga, nos caminhos percorridos em serviço, os escravizados construíam outras amizades, família e relacionamentos afetivos, intercambiaram valores sociais e culturais em contato com homens livres e outros escravizados. A mobilidade percebida nos processos criminais demonstra que os escravizados não limitavam seu espaço de ação apenas dentro das fazendas onde viviam. Nos surpreendeu o quanto transitavam pelo espaço físico das vizinhanças e identificavam os açudes, as piteiras, o cafezal, as vendas e os canaviais como pontos de referência na construção de caminhos e rotas não oficiais. Compartilhavam esses caminhos com outros escravizados, o que permitia a construção de vizinhanças escravas e o fortalecimento de redes de solidariedade entre seus pares, muitos deles em outras fazendas, como demonstrou o caso de Joaquim músico e tantos outros que falamos.

O processo crime é um documento oficial normativo, que segue um padrão já estabelecido pela justiça em “busca da verdade”. Nossa intenção não foi analisar o crime

no sentido de buscar a verdade sobre a culpa ou a inocência dos réus. Pretendemos tirar o véu da escrita oficial do escrivão de justiça e dar vida aos personagens escravizados. Reconstruir, na medida do possível, a rotina de vida dos escravizados a partir de seus relatos e dos relatos de outros cativos e homens livres dentro do ambiente social onde estavam inseridos.

Observamos a força da classe senhorial escravista e suas estratégias para evitar a perda do cativo para as galés perpétuas; dois poderes em tensionados: o senhorial e o judiciário. Não fossem os documentos oficiais, seria impossível registrar neste trabalho sua história de Joaquim Músico. Sua história de luta pela liberdade ao fugir por duas vezes do isolamento que lhe fora imposto, seu conhecimento e uso do recurso do depósito foi usado para lhe garantir a alforria e ainda negociar com Joaquim Breves a retirada do depósito e seu testemunho a favor do mesmo Joaquim Breves a fim de receber uma remuneração indicam que os cativos, além de habilidades profissionais, possuíam habilidades para negociar seus interesses pessoais. O processo criminal nos leva a refletir sobre as relações sociais e de poder entre o escravizado e seu senhor e entre escravizados e seus pares. O processo criminal, os inventários, os testamentos, as ações de liberdade nos fornecem pistas do tecido social do nosso passado escravista, quando analisados sob a óptica da História Social, da micro-história para a construção de uma sociedade mais justa.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AGUILLAR, Nelson: *Mostra do redescobrimento: negro de corpo de alma. Instruções gerais para administração das fazendas – Areias*. Fundação Bienal de São Paulo. 2000, p. 108/110.

AZEVEDO, Elciene. *O Direito dos Escravos: lutas jurídicas e abolicionismo na Província de São Paulo*. Campinas, São Paulo. Editora Unicamp, 2010.

BLOCK, Marc. *Apologia da História*. Rio de Janeiro. Ed. Zahar. 2001.

CHALHOUB, Sidney. *A força da escravidão: ilegalidade e costume no Brasil oitocentista*. 1ª ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2012.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. *A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico, Rio de Janeiro, c.1790-c/1850*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1997.

GINZBURG, Carlo. *O nome e o como: troca desigual e mercado historiográfico*. In: *A Micro-História e outros ensaios*. Rio de Janeiro: Bertrand/Difel, 1991, p. 169-178.

_____. *O queijo e os vermes: o código e as ideias de um moleiro perseguido pela Inquisição*: São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

GRINBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambiguidade: as ações de liberdade da Corte de Apelação do Rio de Janeiro, século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

_____. *Código Civil e Cidadania*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editora. 2002.

HUNOLD, Silvia Lara. *Campos de violência: escravos e senhores na capitania do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Ed. Paz e Terra. 1988.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Sinopse estatística do município de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, 1948*. RJ, p. 34.

KAYE, Anthony E. *Joining Places: slave neighborhoods in the old south*. Carolina do Norte: The University of North Carolina Press, 2007.

LOURENÇO, Thiago Campos Pessoa. *A Indiscricção como ofício: o complexo cafeeiro revisitado (Rio de Janeiro, c.1830-c.1888)* Tese de doutoramento em História, Programa de pós-graduação em História Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2015, p.234.

MACHADO, Maria Helena P. T. *Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888*. São Paulo: Ed. Brasiliense. 1987.

_____ *Em torno da autonomia escrava: uma nova direção para a história social da escravidão*. Revista Brasileira, São Paulo, v.8, n.16, p.143-160, mar./ago. 1988.

MARQUESE, Rafael; SALLES, Ricardo: *Escravidão e capitalismo histórico no século XIX. Cuba, Brasil e Estados Unidos*. Rio de Janeiro, Civilização Brasileira, Rio de Janeiro. 2016.

_____ *Feitores do corpo, missionários da mente: senhores, letrados e o controle dos escravos nas Américas, 1660 – 1860*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

MATTOS, Ilmar Rohloff. *O tempo saquarema*. São Paulo: HUCITEC, 1987.

MATTOS, Hebe. *Das cores do silêncio: os significados da liberdade no sudeste escravista (Brasil, século XIX)*. Campinas, São Paulo: Editora da Unicamp. 2013.

_____ *Escravidão e cidadania no Brasil monárquico*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 2000.

MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo: *Família escrava em impérios agrários*. Revista Arquivo Nacional Jan/Jun 2017. p. 38.

<http://revista.arquivonacional.gov.br/index.php/revistaacervo/article/view/804>

MUAZE, Mariana; Salles Ricardo: *O Vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da segunda escravidão*. Rio de Janeiro, 7 Letras. 2015.

_____, Mariana. *As memórias da viscondessa: família e poder no Brasil Império*. Rio de Janeiro. Jorge Zahar Ed., 2008.

_____, “*Novas considerações sobre o Vale do Paraíba e a dinâmica imperial.*” In: MUAZE, Mariana; SALLES, Ricardo. *O vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da Segunda Escravidão*. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2015.

_____ “*Segunda escravidão e micro história: um diálogo possível.*” In: *A Segunda Escravidão e o Império do Brasil em perspectiva histórica (recurso eletrônico)*. Mariana Muaze e Ricardo Henrique Salles. São Leopoldo, Casa Leiria, 2020, p. 19,20.

[.http://www.casaleiria.com.br/acervo/historia/muazesalles/asegundaescravidao/12/](http://www.casaleiria.com.br/acervo/historia/muazesalles/asegundaescravidao/12/) em 30/11/2021.

_____ Mariana; SALLES, Ricardo. *Família escrava em impérios agrários. O caso da fazenda Guaribu*. Revista Arquivo Nacional: Rio de Janeiro. V.30, no 1, p. 34-51. jan./jun. 2017.

PAES, Mariana Armond Dias. *Escravidão e Direito: o estatuto jurídico dos escravos no Brasil oitocentista (1860-1888)*. 1ª ed. - São Paulo: Alameda, 2019.

PAULA, Vladimir Honorato de. *Terra, comércio e comerciantes na vila cafeeira de Pirai*. In: MUAZE, Mariana e, SALLES, Ricardo. *O vale do Paraíba e o Império do Brasil nos quadros da segunda escravidão*. 1ª ed. Rio de Janeiro: 7 Letras, 2015.

REIS, João José e, SILVA, Eduardo. *Negociação e Conflito: a resistência negra no Brasil escravista*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

REVEL, Jacques (ORG.). *Jogos de escala: a experiência da micro análise*. Rio de Janeiro: FGV, 1998.

SALLES, Ricardo Salles. *E o vale era o escravo – Vassouras, século XIX. Senhores e escravos no coração do Império*. Rio de Janeiro. Civilização Brasileira, 2008.

SAMPAIO, Thais Faria. “*Ele não a domina*” - *Mulheres escravizadas na Pirai do Século XIX: espaço, família, trabalho*. Dissertação de mestrado em História, Programa de Pós-graduação em História, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UNIRIO. Rio de Janeiro, 2021.

SILVA, Miriam Paulo da. *Feitiçaria e práticas mágicas: o processo criminal do cativo Vitoriano (Vila de Pirai, 1844)*. Monografia de graduação em História. Universidade Federal do Rio de Janeiro – UNIRIO. Rio de Janeiro. 2021.

SLENES, Robert W. *Na senzala uma flor esperanças e recordações na formação da família escrava: Brasil Sudeste, Século XIX*. 2ª ed. Campinas SP: Editora da Unicamp, 2011.

_____, “*Malungu, ngoma vem!*”: *África coberta e descoberta no Brasil*. In: Revista USP, 12:48-67. São Paulo, dez.-jan.-fev. 1991-2 e Cadernos do Museu da Escravatura, 1. Luanda, 1995.

THOMPSON, E. P. *Costumes em comum, estudos sobre a cultura popular tradicional*. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

FONTES PRIMÁRIAS

Arquivo Estatístico da Província do Rio de Janeiro. Recenseamento da Província do Rio de Janeiro em 1850. 1ª publicação- Niterói, Tip. De Amaral & Irmão.

Almanaque Laemmert anos 1846/1847/1850/1860/1865/1870/1879/1882.

Arquivo Municipal de Pirai:

-Planilhas de processos crimes de Pirai no século XIX.

-Planilhas de inventários *post-mortem* de Pirai no século XIX.

Processos crimes do Fundo Judiciário

-004.02.01.110 de 1845

-004.02.01.118 em

-004.02.01.359 de 1866

-004.02.01.538 de 1876
-004.02.01.590 de 1880
-004.02.01.676 de 1885
-004.02.01.147 de 1846
-004.02.01.109 de 1887
-004.02.01.222 de 1856

Inventários do Fundo Judiciário do Arquivo Municipal de Pirai

-004.01.114.330 de 1875 Capitão Manoel Gonçalves Pereira

-004.01.114.257 de 1868 Rita Clara de Moraes Breves

Inventário de José de Souza Breves – Museu da Justiça. Consulta em cópia transcrita disponível no Arquivo Municipal de Pirai.

Livro de nascimentos, óbitos, batismo e casamentos das fazendas do comendador Joaquim José de Souza Breves 1860/1886. Disponível no Arquivo Municipal de Pirai-RJ

Ação de Liberdade dos escravizados Caetana e Goulart em 1884. Arquivo Municipal de Pirai – RJ.

Ação de depósito de Joaquim músico em 09/11/1880. Arquivo Municipal de Pirai – RJ

Anúncio de fuga de Joaquim músico.

CORREIO MERCANTIL E INSTRUTIVO, POLÍTICO, UNIVERSAL. EDIÇÃO Nº 0042 DE 13/02/1858, p. 3. Consultado no site da Biblioteca Nacional Digital. Disponível em: <henerotecadigital.bn.br>. Acesso em 11 outubro 2016.